



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 12.897

João Pessoa - Quinta-feira, 29 de Novembro de 2007

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. José Roseno Neto

Secretário-Geral:

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:

Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador:

Prom. José Eulámpio Duarte

CÂMARAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia

Proc. Marcus Vilar Souto Maior

Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Risalva da Câmara Torres

Proc. José Roseno Neto

CÂMARA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano

Proc. Josélia Alves de Freitas

Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena

Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Antonio de Pádua Torres

Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
(Presidente)

Proc. José Roseno Neto

Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Marcus Vilar Souto Maior

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.616/2007 João Pessoa, 20 de novembro de 2007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido no Processo nº 2735/07, R E S O L V E Constituir comissão formada pelos os Excelentíssimos Senhores Doutores ANNE EMANUELLE MALHEIROS COSTA Y PLÁ TREVAS, CLARK DE SOUSA BENJAMIN, EDMILSON DE CAMPOS LEITE FILHO, OCTÁVIO GELSO GONDIM PAULO NETO, e RHOMEIKA MARIA DE FRANÇA PORTO, Promotores de Justiça, para, em caráter especial, conjuntamente com a Promotora Curadora do Patrimônio Público da Comarca de Campina Grande, atuarem nos Procedimentos e Inquéritos Cíveis Públicos da mencionada Curadoria, durante o período de 19/11/07 a 18/12/07.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.602/2007 João Pessoa, 19 de novembro de 2007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor MÁRCIO GONDIM DO NASCIMENTO, 3º Promotor de Justiça Substituto da Comarca da Capital, para no dia 19/11/07, funcionar no Processo nº 061.2007.000.008-0, que tem como réu Severino Barbosa de Santana, em tramitação na Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Marí, de 1ª entrância.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.613/2007 João Pessoa, 19 de novembro de 2007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor DEMETRIUS CASTOR DE ALBUQUERQUE CRUZ, 10º Promotor de Justiça Substituto da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como Promotor Curador do Consumidor da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como Promotor de Justiça Distrital do Geisel da Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca, de igual entrância, durante o período de 20/11 a 19/12/07, em virtude do afastamento da Dra. Dóris Ayalla Anacleto Duarte, para gozo de férias individuais.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.614/2007 João Pessoa, 19 de novembro de 2007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor NOEL CRISÓSTOMO DE OLIVEIRA, 2º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Soledade, de 1ª entrância, durante o período de 23/11/07 a 26/01/08, em virtude do afastamento justificado da titular.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.615/2007 João Pessoa, 20 de novembro de 2007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, R E S O L V E alterar a Portaria nº 1.525/07, de 31.10.07, que designou os Promotores de Justiça, para exercerem atribuições como Promotores Plantonistas, referente ao mês de novembro nas seguintes regiões:

| 1ª REGIÃO – METROPOLITANA | | |
|---------------------------|---------|---|
| MÊS | DATA | PLANTONISTA |
| NOVEMBRO | 24 e 25 | 8ª Promotoria de Justiça Criminal – Capital Dr. Aderbaldo Soares de Oliveira |

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.617/2007 João Pessoa, 20 de novembro de 2007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual) c/c o art. 34, inciso V da Resolução nº 003/93 (Regulamento Administrativo do Quadro de Servidores Auxiliares do Ministério Público), R E S O L V E designar GILBERTO CAVALCANTI CABRAL, para responder, pelo cargo de Chefe de Gabinete de Procurador de Justiça, Código MP-NAGB-609, desta Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de 03/12/07 a 01/01/08, em virtude do afastamento da titular Roberta Pereira Cabral, para gozo de férias individuais.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.618/2007 João Pessoa, 20 de novembro de 2007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar a servidora MÉRICA DE LOURDES P. DE ALBUQUERQUE, Oficial de Promotoria II, matrícula nº 75.775-6, para responder pelo cargo de Coordenadora de Biblioteca, Código MP-NEAD-416, desta Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de 20/11 a 19/12/07, em virtude do afastamento da titular para gozo de férias individuais.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.619/2007 João Pessoa, 20 de novembro de 2007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E delegar atribuições ao Excelentíssimo Senhor Doutor BERLINO ESTRÉLA DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça do Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para funcionar nos interrogatórios e demais Ação Penal dos atos do Processo nº 9920070004976001, movida contra Ramalho Alves Bezerra, em tramitação na Comarca de Alagoa Nova, de 1ª entrância.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.620/2007 João Pessoa, 20 de novembro de 2007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor SÓCRATES DA COSTA AGRA, 3º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para, no dia 20/11/07, funcionar nas audiências da 4ª Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado da titular.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.621/2007 João Pessoa, 20 de novembro de 2007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor OTACÍLIO MARCUS MACHADO CORDEIRO, 1º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Esperança, de 2ª entrância, ora exercendo suas funções como 2º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para, no dia 21/11/07, funcionar nas audiências da 6ª Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado do titular.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.622/2007 João Pessoa, 20 de novembro de 2007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E dispensar a Excelentíssima Senhora Doutora RHOMEIKA MARIA DE FRANÇA PORTO, 2ª Promotora da Promotoria de

Justiça Cumulativa da Comarca de Itabaiana, de 2ª entrância, ora exercendo suas funções como 3ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, do encargo de funcionar nos autos da Ação Anulatória de Escritura Pública e Revogação de Doação de nº 200.2005.019.890-8, movida por Stella Paula Moura de Carvalho Brindeiro e Outros, contra Luis Gonzaga Teixeira de Carvalho e Outros, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça Cível da mesma Comarca, de igual entrância.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.623/2007 João Pessoa, 20 de novembro de 2007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor OTACÍLIO MARCUS MACHADO CORDEIRO, 1º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Esperança, de 2ª entrância, ora exercendo suas funções como 2º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para funcionar nos autos da Ação Anulatória de Escritura Pública e Revogação de Doação de nº 200.2005.019.890-8, movida por Stella Paula Moura de Carvalho Brindeiro e Outros, contra Luis Gonzaga Teixeira de Carvalho e Outros, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça Cível da mesma Comarca, em virtude suspeição averbada pela titular.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.625/2007 João Pessoa, 20 de novembro de 2007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora LIANA ESPÍNOLA PEREIRA DE CARVALHO, 6ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca de Campina Grande, ora exercendo suas como 1ª Promotora de Família da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 2ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da mesma Comarca, de igual entrância, a partir de 20/11/07, até ulterior deliberação, em virtude do afastamento justificado do titular.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.626/2007 João Pessoa, 20 de novembro de 2007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor JOÃO MANOEL DE CARVALHO COSTA FILHO, 6º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 4º Promotor da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, durante o período de 21/11 a 18/12/07, em virtude do afastamento da titular para gozo de férias individuais.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

OAB
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAIBA
TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA
CASA DE MÁRIO MOACYR PORTO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ACÓRDÃO TED Nº 023/2007
PROCESSO Nº 062/2007
REPRESENTANTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - PARAÍBA
REPRESENTADO: Dr. E.A.B.F. OAB-PB Nº 7619

ACÓRDÃO

EMENTA: ADVOGADO – PRÁTICA DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO – FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURA DE MAGISTRADO – CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA – ESTELIONATO – CRIMES INFAMANTES – MATERIALIZAÇÃO – EXPULSÃO – PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.
Vistos, relatados e discutidos estes autos de represen-

O Diário da Justiça mudou o e-mail: diariodajustica@uniao.pb.gov.br

tação disciplinar, em que é representante a Corregedoria Geral da Justiça e representado o Bel. E.A.B.F., inscrito na OAB-PB nº 7.619. DECIDEM os membros do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, presentes à sessão do dia 23/11/2007, à UNANIMIDADE de votos, julgar procedente a representação para afastar a alegação de cerceamento de defesa e aplicar a pena de EXCLUSÃO ao Bel. E.A.B.F., identificado nos autos, com fundamento no art. 38, II, da Lei 8.906/94. João Pessoa, 23 de novembro de 2007.

AGOSTINHO ALBÉRIO FERNANDES DUARTE - RELATOR

RESENHA Nº 021/07 – A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em exercício **DEFERIU** os seguintes processos: Processo/Requerente: 2739-07 Aderson Henrique Vieira / 2740-07 Aderson Henrique Vieira / 2807-07 Aluisio Cavalcanti Bezerra (concessão de férias – 2º período/07 – gozo: 11/02/08 a 11/03/08) / 2802-07 Ana Maria França Cavalcante de Oliveira (concessão de férias – 1º período de 2008 – gozo: 08/01/08 06/02/08) / 2621-07 Anne Karine da Silva Perazzo (licença p/ tratamento de saúde – de 09/10/07 a 23/10/07) / 2712-07 Aneriza Azevedo de Lima (licença p/ tratamento de saúde – de 23/10/07 a 06/12/07) / 2563-07 Antônia Lacerda dos Santos / 2589-07 Carlos Antônio Fidelis (Adiamento Sine-die de férias – exercício 2007) / 2754-07 Clark de Souza Benjamim / 2670-07 Eriosvaldo da Silva (prorrogação de licença p/ tratamento de saúde – de 20/10/07 a 17/01/08) / 2474-07 Érika Ferrer Osterne Carneiro Cruz (concessão de férias – exercício 2006 – gozo: 08/10/07 a 06/11/07) / 2680-07 Franciraldo Miguel / 2716-07 Francisca Rejane Lopes Ismael da Costa (Adiamento Sine-die de férias – exercício 2007) / 2559-07 Francisco Antônio de Sarmiento Vieira (concessão de férias – 2º período de 2005 – gozo: 15/10/07 a 13/11/07) / 2692-07 Gardênia Cirne de Almeida Galdino (licença p/ acompanhar tratamento de saúde pessoa da família – de 22/10/07 a 25/10/07) / 2839-07 Idabélia Vieira da Costa Cabral / 2775-07 Izabel da Cunha Lima (concessão de férias – exercício 2007 – gozo: 03/12/07 a 01/01/08) / 2901-07 Izabel da Cunha Lima / 2881-07 Jacinta de Lourdes Silva / 2526-07 Jacira Lira Ribeiro (licença p/ tratamento de saúde – de 28/09/07 a 12/10/07) / 2766-07 José Eulámpio Duarte (concessão de férias – 1º período/06 – gozo: 02/01/08 a 31/01/08) / 2784-07 José Guilherme Soares Lemos (concessão de férias – 1º e 2º períodos de 2007 – gozo: 11/02/08 a 10/04/08) / 2809-07 José Guilherme Soares Lemos (gozo de licença prêmio – período de 12/02/00 a 12/02/05 – gozo: 19/11/07 a 18/12/07) / 2648-07 José Soares de Sousa / 2684-07 Jovana Maria Pordeus e Silva (concessão de férias – 1º período de 2008 – gozo: 12/03/08 a 10/04/08) / 2687-07 Jovana Maria Pordeus e Silva (concessão de férias – 2º período de 2007 – gozo: 11/02/08 a 11/03/08) / 2779-07 Kátia Rejane Medeiros Lira Lucena (concessão de férias – 1º período de 2008 – gozo: 02/01/08 a 31/01/08) / 2611-07 Lincoln da Costa Eloy (licença p/ tratamento de saúde – de 15/10/07 a 29/10/07) / 2653-07 Lúcia de Fátima Maia de Farias (concessão de férias – 2º período de 2006 – gozo: 02/01/08 a 31/01/08) / 2991-07 Lúcia de Sales Silva / 2674-07 Luis Nicomedes de Figueiredo Neto (licença p/ acompanhar tratamento de saúde pessoa da família – de 05/11/07 a 14/11/07) / 2789-07 Luiz Pessoa Alves (adiamento de férias – exercício 2007 – gozo: 20/11/07 a 19/12/07) / 2522-07 Maria de Lourdes Silva / 2410-07 Maria José Gomes de Oliveira / 2841-07 Maria José Ismael Uchôa Batista Vieira / 2432-07 Maria José Maciel Vilhena / 2992-07 Ozanete de Holanda Castro / 2741-07 Priscilla Miranda Moraes Maroja (concessão de férias – 2º período de 2006 e 1º período de 2007 (12 dias) – gozo de 06/02/08 a 17/02/08) / 2741-07 Priscilla Miranda Moraes Maroja (concessão de férias – 2º período de 2007 – gozo de 07/01/08 a 05/02/08) / 2678-07 Rosângela Ferreira Leite Santos / 2704-07 Sandra Regina Paulo Neto de Melo (concessão de férias – 2º período de 2007 – gozo de: 13/11/07 a 12/12/07) / 2752-07 Simone Machado Cavalcanti Vieira (licença p/ tratamento de saúde – de 08/10/07 a 17/10/07) / 2658-07 Sônia Rodrigues Mendes (licença p/ tratamento de saúde – de 05/10/07 a 12/10/07) / 2659-07 Sônia Rodrigues Mendes (licença p/ tratamento de saúde – de 15/10/07 a 18/10/07) / 2880-07 Vanina Nóbrega de Freitas Dias Feitosa (Afastamento de membros de 13/11/07 a 16/11/07) e **INDEFERIU** os seguintes processos: Processo/Requerente: 1250-07 Everaldo Xavier da Costa / 2884-07 Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos João Pessoa, 26 de novembro de 2007.

SÔNIA MARIA GUEDES ALCOFORADO Subprocuradora-Geral de Justiça em exercício – **REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@auruniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

| TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO | |
|--|--|
| Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N - Centro João Pessoa-PB - CEP: 58013-260 Fone: (83) 3533-6100 Internet: www.trt13.gov.br e-mail: asc@trt13.gov.br | |
| TRIBUNAL PLENO: | |
| Juíza ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA PRESIDENTE E CORREGEDORA | |
| EDVALDO DE ANDRADE Juiz VICE-PRESIDENTE | |
| Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE OUVIDOR | |
| Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA Juiz AFRÂNIO NEVES DE MELO Juiz PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO | |

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO

ATO TRT GP Nº 234/2007 *

João Pessoa, 26 de novembro de 2007

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o Processo TRT nº 00357/2007, e como preconiza o art. 10 da Portaria Conjunta nº 1/2007, do Supremo Tribunal Federal, Conselhos e Tribunais Superiores.

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, com efeitos financeiros a partir do dia subsequente à data em que o servidor completou o interstício de 01 (um) ano de exercício.

| Nº | SERVIDOR | CARGO | DATA DE EXERCÍCIO | PADRÃO ATUAL | PARA | EFEITOS FINANCEIROS |
|----|---|---------------------|-------------------|--------------|------|---------------------|
| 1 | ADRIANO DE LIMA NOBREGA | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |
| 2 | ANDRE LUIS CAVALCANTI MOREIRA | ANALISTA JUDICIÁRIO | 22/08/2006 | A1 | A2 | 23/08/2007 |
| 3 | ANTONIO JESUS RODRIGUES DA SILVA | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 28/03/2006 | A1 | A2 | 29/03/2007 |
| 4 | ANTONIO WELLINGTON PEREIRA DE LIMA | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |
| 5 | CAIO ROBERTO MENDES FERREIRA | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |
| 6 | CLAUDIANE PEREIRA DA SILVA | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 31/07/2006 | A1 | A2 | 01/08/2007 |
| 7 | DANIEL NUNES LIRA BARBOSA | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 28/03/2006 | A1 | A2 | 29/03/2007 |
| 8 | DANIELLA MELO VIANA PORTELA | ANALISTA JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |
| 9 | DAVI MEDEIROS CABRAL | ANALISTA JUDICIÁRIO | 28/03/2006 | A1 | A2 | 29/03/2007 |
| 10 | DAVID TEDSON MENDONÇA FERREIRA | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 28/03/2006 | A1 | A2 | 29/03/2007 |
| 11 | EDUARDO PINELLI PEREIRA | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 12/05/2006 | A1 | A2 | 13/05/2007 |
| 12 | ENIO PACHECO DE LIMA | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |
| 13 | ERICKSON BENJAMIN MELO DE ARRUDA | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 28/03/2006 | A1 | A2 | 29/03/2007 |
| 14 | ERISVANYA GADELHA SARAVIA | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |
| 15 | ERIVELTON MOURA PEREIRA | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |
| 16 | EURILO SERGIO ALVES DE LIMA | ANALISTA JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |
| 17 | EVANILDO QUEIROZ DE ANDRADE | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |
| 18 | FREDERICO COSTA GUEDES PEREIRA | ANALISTA JUDICIÁRIO | 28/03/2006 | A1 | A2 | 29/03/2007 |
| 19 | GABRIEL ARANTES CORREA RIGAO | ANALISTA JUDICIÁRIO | 05/06/2006 | A1 | A2 | 06/06/2007 |
| 20 | GABRIELA MARIA MELO DA FONSECA | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |
| 21 | GEILSON CARLOS SILVA DE LIMA | ANALISTA JUDICIÁRIO | 05/04/2006 | A1 | A2 | 06/04/2007 |
| 22 | GEORGIA KELLY FLORENCIO SILVA | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |
| 23 | GUSTAVO WAGNER DINIZ MENDES | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 28/03/2006 | A1 | A2 | 29/03/2007 |
| 24 | GUTEMBERG PEREIRA DE FERRAS | ANALISTA JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |
| 25 | HERNAN NARDELLI FONSECA | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 28/03/2006 | A1 | A2 | 29/03/2007 |
| 26 | ILINA MARIA JUREMA MARACAJA COUTINHO | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |
| 27 | JANAYRA BARACUCHY AMORIM ARRUDA | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |
| 28 | JAQUELINE QUEIROZ DO VALE LOUREIRO | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |
| 29 | JEAN OLIVEIRA DE PAIVA | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 28/03/2006 | A1 | A2 | 29/03/2007 |
| 30 | JERONIMO JOSE DOS SANTOS NETO | ANALISTA JUDICIÁRIO | 29/08/2005 | A1 | A3 | 30/08/2007 |
| 31 | JOSE HUGO LUCENA DA COSTA | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |
| 32 | JOSÉLITO FERNANDES DE LUCENA | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |
| 33 | JURANDI FERREIRA DE SOUZA JUNIOR | ANALISTA JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |
| 34 | KARINNA COSTA CARVALHO | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |
| 35 | LUCIANA CRISTINA BANDEIRA DE SOUZA | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |
| 36 | LUCIO DA NOBREGA MASCENA | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 07/06/2006 | A1 | A2 | 08/06/2007 |
| 37 | LUDIO RODRIGUES BONFIM | ANALISTA JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |
| 38 | LUDMILA DE MIRANDA LEITAO | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |
| 39 | LUIS EDUARDO DE SA E RENEVIDES ALBUQUERQUE | ANALISTA JUDICIÁRIO | 28/03/2006 | A1 | A2 | 29/03/2007 |
| 40 | LUIZ CARLOS MOREIRA OLIVEIRA JUNIOR | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |
| 41 | LUIS FABIANO SALDANHA BANDEIRA | ANALISTA JUDICIÁRIO | 28/03/2006 | A1 | A2 | 29/03/2007 |
| 42 | MANUEL RODRIGUES VIEIRA DA SILVA | ANALISTA JUDICIÁRIO | 28/03/2006 | A1 | A2 | 29/03/2007 |
| 43 | MARCIO HENRIQUE TENÓRIO CAVALCANTI ELIZÁRIO | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |
| 44 | MARCOS GALDINO DE LIMA | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |
| 45 | MARCUS WELBY BEZERRA COSTA | ANALISTA JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |
| 46 | NILVIA MANO ARAGAO | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |
| 47 | PATRICIA NUNES DOS SANTOS | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |
| 48 | RAFAELA OLIVEIRA MARQUES | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |
| 49 | RICARDO JOSÉ DE MEDEIROS II | ANALISTA JUDICIÁRIO | 19/06/2006 | A1 | A2 | 20/06/2007 |
| 50 | RODRIGO MAFRA | ANALISTA JUDICIÁRIO | 28/03/2006 | A1 | A2 | 29/03/2007 |
| 51 | RODRIGO PEREIRA DE LIMA | ANALISTA JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |
| 52 | RODRIGO RIBEIRO BRITO | ANALISTA JUDICIÁRIO | 05/06/2006 | A1 | A2 | 06/06/2007 |
| 53 | ROGERIO NUNES COSTA DA SILVA | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 28/03/2006 | A1 | A2 | 29/03/2007 |
| 54 | ROMULO ALEXANDRE FERNANDES SILVA | ANALISTA JUDICIÁRIO | 30/06/2006 | A1 | A2 | 01/07/2007 |
| 55 | RONALDO DE ARAUJO FARIAS | ANALISTA JUDICIÁRIO | 28/03/2006 | A1 | A2 | 29/03/2007 |
| 56 | ROSSANA LOURENÇO GOMES MARINHO | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |
| 57 | SAMUELSON WAGNER DE ARAUJO E SILVA | ANALISTA JUDICIÁRIO | 28/03/2006 | A1 | A2 | 29/03/2007 |
| 58 | SANDRA OLÍMPIA BORGES MACHADO | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |
| 59 | SILVIO LUCAS DA SILVA | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 28/03/2006 | A1 | A2 | 29/03/2007 |
| 60 | THIAGO CURVELO DOS ANJOS | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 23/10/2006 | A1 | A2 | 24/10/2007 |
| 61 | THIAGO SERRANO LEWIS | ANALISTA JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |
| 62 | WAGNER REGIS DE ARAUJO | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 28/03/2006 | A1 | A2 | 29/03/2007 |
| 63 | WILLANE DE FREITAS OLIVEIRA | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |
| 64 | WIVIANE MARIA OLIVEIRA DE SOUZA | ANALISTA JUDICIÁRIO | 02/06/2006 | A1 | A2 | 03/06/2007 |

Dê-se ciência.

Publique-se.

ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA

Juíza Presidente

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO

ATO TRT GP Nº 237/2007

João Pessoa, 26 de novembro de 2007

A JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com os arts. 1º, 3º e 5º da Resolução Administrativa nº 018, publicada no DJE de 06.03.2001, **RESOLVE**

I - Cessar os efeitos do **ATO TRT GP Nº 198/2007**, de 26.09.2007.

II - Designar os Juizes do Trabalho Substitutos para integrarem as 05 (cinco) Circunscrições Judiciárias da Justiça do Trabalho da Paraíba, discriminando os que deverão atuar em caráter permanente, conforme relação a seguir:

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA
ARNÓBIO TEIXEIRA DE LIMA
- 1ª Vara de João Pessoa
TAÍS PRISCILLA FERREIRA R. DA CUNHA E SOUZA
- 2ª Vara de João Pessoa
EDUARDO SOUTO MAIOR BEZERRA CAVALCANTI
- 3ª Vara de João Pessoa
LINDINALDO SILVA MARINHO
- 4ª Vara de João Pessoa
MARCELLO WANDERLEY MAIA PAIVA
- 4ª Vara de João Pessoa
PAULO ROBERTO VIEIRA ROCHA
- 5ª Vara de João Pessoa
ANA CLÁUDIA MAGALHÃES JACOB
- 6ª Vara de João Pessoa
JOLIETE MELO RODRIGUES HONORATO
- 7ª Vara de João Pessoa
ADRIANO MESQUITA DANTAS
- 8ª Vara de João Pessoa
CARLOS HINDEMBURG DE FIGUEIREDO
- 9ª Vara de João Pessoa
EDUARDO HENRIQUE BRENNAND DORNELAS CAMARA- Vara de Santa Rita
ROSIVÂNIA GOMES CUNHA
- Juízo Auxiliar de Precatório
ANA PAULA CABRAL CAMPOS
- Central de Mandados
ANDRÉ MACHADO CAVALCANTI

2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA
VERUSKA SANTANA SOUSA DE SÁ
- 1ª Vara de Campina Grande
KATHARINA VILA NOVA DE CARVALHO MAFRA
- 2ª Vara de Campina Grande
RENATA MARIA MIRANDA SANTOS
- 3ª Vara de Campina Grande
CLÁUDIO PEDROSA NUNES
- 4ª Vara de Campina Grande
DAVID SÉRVIO COQUEIRO DOS SANTOS
- 5ª Vara de Campina Grande
SÉRGIO CABRAL DOS REIS

3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA
ANA BEATRIZ DIAS FERNANDES
JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO
MIRELLA D'ARC DE MELO CAHU ARCOVERDE DE SOUZA
ALEXANDRE AMARO PEREIRA

4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA
ALEXANDRE ROQUE PINTO
ANDREA LONGOBARDI ASQUINI
JOSÉ ARTUR DA SILVA TORRES

5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA
MARCELO RODRIGO CARNIATO
CLÓVIS RODRIGUES BARBOSA

III - Os Juizes do Trabalho Substitutos não designados em caráter permanente, atuarão obrigatoriamente, para auxiliar em quaisquer das Varas da Circunscrição, como também nos afastamentos dos seus Titulares e/ou Substitutos Permanentes.

Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA

Juíza Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO

ATO TRT GP Nº 239/2007

João Pessoa, 27 de novembro de 2007

A JUÍZA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Órgão Gestor de Mão de Obra do Porto de Cabedelo/PB – OGMO, protocolizado nesta Corte sob o nº 16267/2007, visando a solucionar os litígios em tramitação nesta Justiça Especializada;
CONSIDERANDO que as partes podem transacionar em qualquer fase do processo;
CONSIDERANDO a regra disposta no § 1º do art. 764 da CLT, que estabelece que “os Tribunais Regionais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória do conflito”;
CONSIDERANDO, por fim, o sucesso das audiências de conciliação e dos mutirões já realizados no âmbito deste Regional,
RESOLVE,

I - Designar o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios - JACOP, para proceder à concentração de todos os processos em tramitação nas Varas desta Capital, em que conste o Órgão Gestor de Mão de Obra do porto de Cabedelo-PB - OGMO, como parte, visando a uma possível solução dos conflitos;

II - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal;

III - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ANA MARIA FERREIRA MADRUGA

Juíza no exercício da Presidência

7ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA-PB

Av. Miguel Couto, 221-Sobreloja - Centro - NESTAFone / Fax (083) 214-6157

Edital de Notificação
Prazo de 20 (vinte) dias

Processo: 00208.2007.022.13.00-0
Reclamante: ROSILENE NASCIMENTO DA SILVA
Reclamado(s): CADS – CENTRO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, na forma da Lei, conforme decisão nos autos da reclamação supracitada, FAÇO SABER, pelo presente EDITAL, que a reclamação **CADS – CENTRO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, acima citada, atualmente com endereço ignorado, fica INTIMADA, PARA OS FINS PREVISTOS EM LEI, DE QUE, NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPIGRAFE, FOI PROLATADA DECISÃO QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE <

PAUTA EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, PARA O DIA 03/12/2007, ÀS 13:30 HORAS.

001 Mandado de Segurança
00176.2007.000.13.00-5
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO
Revisor: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA
Impetrante: UNIAO
Impetrado: JUIZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13a REGIAO
Litiscorsorte: KLEBER TADEU ALCOFORADO COSTA
Advogado do Impetrante: ANTONIO INACIO P.RODRIGUES DE LEMOS
VISTO AF-MA

002 Dissídio Coletivo
02232.2006.000.13.00-5
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO
Revisor: Juiz PAULO HENRIQUE TAVARES DA SILVA
Suscitante: SIND DOS EMPREGADOS VEN E VIAJANTES DO COM PROP PROP VEND E VEND DE PROD FARMACEITOCOS DO ESTADO DA PARAIBA
Suscitado: SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DO ESTADO DA PARAIBA
Suscitado: SINDICATO DA INDUSTRIA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DE SAO PAULO (SINDUSFARMA)
Suscitado: FEDERACAO DO COMERCIO DO ESTADO DA PARAIBA
Suscitado: SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE JOAO PESSOA
Suscitado: SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DA PARAIBA
Suscitado: SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DE DROGAS E MEDICAMENTOS DO ESTADO DA PARAIBA
Suscitado: SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE MILHO, TORREFACAO, MOAGEM DE CAFE DO ESTADO DA PARAIBA
Suscitado: SINDICATO DA INDUSTRIA DE CALCADOS DO ESTADO DA PARAIBA
Suscitado: SINDICATO DA INDUSTRIA DE BEBIDAS DO ESTADO DA PARAIBA
Suscitado: SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE MATERIAIS PLASTICOS E RESINAS SINTETICOS DA PARAIBA
Advogado do Suscitante: PAULO MATIAS DE FIGUEIREDO
Advogado do Suscitado: EUGENIO GRACCO BRAGA DE BRITO LYRA
VISTO AF-PH

003 Recurso Ordinário (Rito Sumaríssimo)
01583.2007.027.13.00-9
Relator: Juiz WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Recorrente: MINACER MINERIO CERAMICO LTDA
Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CERAMICAS,OLARIAS E DERIVADOS DO ESTADO DA PARAIBA
Advogado do Recorrente: MARCO AURELIO GOMES COSTA
Advogado do Recorrido: VALTER DE MELO
VISTO WC

004 Recurso Ordinário (Rito Sumaríssimo)
00460.2007.002.13.00-4
Relator: Juiz WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Recorrente/Recorrido: JOSE CARLOS DE FARIAS CARDOSO
Recorrente/Recorrido: SEVERINO LUIZ DE FRANÇA
Recorrente/Recorrido: JOSE FELIX CARDOSO FILHO
Recorrente/Recorrido: CAENGE S/A CONSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA E ENGENHARIA
Advogado do Recorrente/Recorrido: CELESTIN MAURICE MALZAC
Advogado do Recorrente/Recorrido: MICHEL PEREIRA BARRETO
VISTO WC

005 Recurso Ordinário (Rito Sumaríssimo)
00777.2007.005.13.00-0
Relator: Juiz WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Recorrente: CIPATEX DO NORDESTE S/A
Recorrido: ITAMAR SOARES DOS SANTOS
Advogado do Recorrente: MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO
Advogado do Recorrido: EDIGLEY DE BRITO BAS-TOS
Advogado do Recorrido: LUCENILDO FELIPE DA SILVA
VISTO WC

006 Recurso Ordinário (Rito Sumaríssimo)
00638.2007.023.13.00-8
Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA
Recorrente/Recorrido: ANTONIO MARCOS DE SOUZA
Recorrente/Recorrido: SAO PAULO ALPARGATAS S/A
Advogado do Recorrente/Recorrido: TIBERIO ROMULO DE CARVALHO
Advogado do Recorrente/Recorrido: MYCHELLYNE STEFANYA BENTO BRASIL E SANTA CRUZ
VISTO MA

007 Recurso Ordinário (Rito Sumaríssimo)
00510.2007.001.13.00-7
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA
Recorrente: KIPREÇO ESTIVAS E CEREAIS LTDA
Recorrido: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS
Advogado do Recorrente: JOSE FRANCISCO DE LIRA
Advogado do Recorrido: MAURICIO MARQUES DE LUCENA
VISTO AM

008 Recurso Ordinário (Rito Sumaríssimo)
00878.2007.009.13.00-6
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA
Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recorrido: JOSE ALVES FEITOSA FILHO
Advogado do Recorrente: FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO
Advogado do Recorrido: MARIA TELMA RODRIGUES ALVES FIGUEIREDO
Advogado do Recorrido: CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEIREDO
Advogado do Recorrido: GISELE BRUNA DE MELO VEIGA
VISTO AM

009 Recurso Ordinário (Rito Sumaríssimo)
00851.2007.024.13.00-6
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Recorrente: SAO PAULO ALPARGATAS S/A
Recorrido: ALUIZIO LOPES DE LIMA
Advogado do Recorrente: MYCHELLYNE STEFANYA BENTO BRASIL E SANTA CRUZ
Advogado do Recorrente: SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL
Advogado do Recorrido: TIBERIO ROMULO DE CARVALHO
VISTO UD

010 Agravo de Petição (Rito Sumaríssimo)
00379.2007.008.13.00-2
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Agravante: FUNDACAO JOSE AMERICO
Agravado: AILSON FREIRE DE BRITO
Advogado do Agravante: MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR
Advogado do Agravado: BELINO LUIS DE ARAUJO
Advogado do Agravado: RAIMUNDO DA CUNHA FILHO
VISTO UD

011 Agravo de Petição (Rito Sumaríssimo)
00362.2007.008.13.00-5
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Agravante: FUNDACAO JOSE AMERICO
Agravado: IOLANDA ROZA DE SOUZA
Advogado do Agravante: MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR
Advogado do Agravado: BELINO LUIS DE ARAUJO
Advogado do Agravado: RAIMUNDO DA CUNHA FILHO
VISTO UD

012 Agravo de Petição (Rito Sumaríssimo)
00402.2007.008.13.00-9
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Agravante: FUNDACAO JOSE AMERICO
Agravado: CRISTIANO FERNANDES DA SILVA
Advogado do Agravante: MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR
Advogado do Agravado: BELINO LUIS DE ARAUJO
Advogado do Agravado: RAIMUNDO DA CUNHA FILHO
VISTO UD

013 Agravo de Petição (Rito Sumaríssimo)
00537.2003.011.13.00-3
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO
Agravante: COBEMA-CONSTRUTORA BETO MACHADO LTDA
Agravado: SEBASTIAO EUZEBIO
Advogado do Agravante: DORGIVAL TERCEIRO NETO
Advogado do Agravado: AVANI MEDEIROS DA SILVA
VISTO AF

014 Recurso Ordinário (Rito Sumaríssimo)
00695.2007.024.13.00-3
Relator: Juiz PAULO HENRIQUE TAVARES DA SILVA
Recorrente: ROSENALDO PEREIRA DE ANDRADE
Recorrido: SALUTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
Advogado do Recorrente: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA
Advogado do Recorrido: ARTHUR DA GAMA FRANCA
VISTO PH

015 Ação Rescisória
00160.2007.000.13.00-2
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO
Revisor: Juiz PAULO HENRIQUE TAVARES DA SILVA
Autor: PERFIL CONSULTORIA LTDA
Réu: GIRLANE ROCHA AMARAL
Advogado do Autor: SERGIO NICOLA DELGADO PORTO
Advogado do Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE
VISTO AF-PH

016 Agravo de Petição
02630.1991.001.13.00-0
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO
Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO
Agravante: ANDES-SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUICAO DE ENSINO SUPERIOR (ADUFPB)
Agravado: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPPB
Advogado do Agravante: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE
Advogado do Agravante: MARCOS TULIO GAUDÊNCIO DE NOVAIS
Advogado do Agravado: JOAO ABRANTES QUEIROZ
VISTO HM-VV

017 Recurso Ordinário
00002.2007.003.13.00-1
Relator: Juiz WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA
Recorrente: BANCO BRADESCO S/A
Recorrido: VANESSA BEZERRA COELHO CAMARA
Advogado do Recorrente: FABIOLA FREITAS E SOUZA
Advogado do Recorrido: SAORSHIAN LUCENA ARAUJO
Advogado do Recorrido: JOSE ARAUJO DE LIMA
Testemunha do Recorrido: GRAZIELI PATRICIA PEREIRA DA SILVA
Testemunha do Recorrido: MARIA DAS GRAÇAS VIANA DA SILVA
VISTO WC-AM

018 Recurso Ordinário
00251.2007.011.13.00-1
Relator: Juiz WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA
Recorrente: MUNICIPIO DE PATOS - PB
Recorrido: AITAMIRO ANDRADE BEZERRA
Recorrido: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO CIENTIFICO AMBIETAL E TECNOLÓGICO
Advogado do Recorrente: ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS
Advogado do Recorrido: EVELYN BARROS CAMBOIM
Advogado do Recorrido: DAMIAO GUIMARAES LEITE
VISTO WC-AM

019 Recurso Ordinário
00400.2007.022.13.00-6
Relator: Juiz WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO

Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA
Recorrente/Recorrido: NACIONAL SERVIÇOS E ARRECAÇÃO LTDA
Recorrente/Recorrido: MULTIBANK S/A
Recorrente/Recorrido: MUITOFACIL PARTICIPAÇÕES LTDA
Recorrente/Recorrido: GERSON PEREIRA DA ROCHA
Recorrente/Recorrido: LEMON BANK BANCO MULTIPLO S/A
Recorrido: EQUIPE ESCOLTA DE APOIO LTDA
Recorrido: EDEMAR DA SILVA SOUSA
Advogado do Recorrente/Recorrido: LUIZ CLAUDIO VALINI
Advogado do Recorrente/Recorrido: ROBERTO NOGUEIRA GOUVEIA
Advogado do Recorrente/Recorrido: LUIZ CLAUDIO VALINI
Advogado do Recorrente/Recorrido: VALTER MARQUES DE CARVALHO
Advogado do Recorrente/Recorrido: LUIZ CLAUDIO VALINI
VISTO WC-AM

020 Recurso Ordinário
00297.2007.022.13.00-4
Relator: Juiz WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA
Recorrente: MARIO SERGIO SILVA
Recorrido: CARVAPLAST - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS S/A
Recorrido: TIRONE DOS SANTOS SOARES
Advogado do Recorrente: JOSE FIRMINO DE FREITAS NETO
Advogado do Recorrido: AUGUSTO ULYSSES PEREIRA MARQUES
VISTO WC-AM

021 Agravo de Petição
00023.2006.023.13.00-0
Relator: Juiz WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA
Agravante: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB
Agravado: JONAS SILVA NASCIMENTO
Advogado do Agravante: SYLVIA ROSADO DE SÁ NOBREGA
Advogado do Agravado: PEDRO TEOTONIO DOS SANTOS
VISTO WC-AM

022 Agravo de Petição
00302.2005.019.13.00-4
Relator: Juiz WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA
Agravante: MUNICIPIO DE SAO JOSE DE CAIANA - PB
Agravado: MARIA NAZARE TEMISTOCLES LOPES
Advogado do Agravante: GIORDANNO LOUREIRO CAVALCANTI GRILO
Advogado do Agravado: JAKELEUDO ALVES BARBOSA
Interessado do Agravado: PROCURADORIA DO INSS DE SOUSA
VISTO WC-AM

023 Agravo de Petição
01005.2005.009.13.00-9
Relator: Juiz WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA
Agravante: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB
Agravado: GLACILDA NUNES MARQUES ARAGAO
Agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado do Agravante: JAIME CLEMENTINO DE ARAUJO
Advogado do Agravante: SYLVIA ROSADO DE SA NOBREGA
Advogado do Agravado: JOSE DE ARIMATEIA RODRIGUES DE MENEZES
VISTO WC-AM

024 Agravo de Petição
01263.1991.001.13.00-8
Relator: Juiz WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA
Agravante: UNIAO ((MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO))
Agravado: MARIA DA PAZ BEZERRA DO NASCIMENTO
Agravado: JOSE HERMANO CAVALCANTI
Agravado: ANTONIO MARCELO MENEZES
Agravado: ABELARDO DA SILVA MELO JUNIOR
Advogado do Agravante: ANDRE NAVARRO FERNANDES
Advogado do Agravado: PAULO SERGIO TAVARES LINS FALCAO
Advogado do Agravado: EDNALDO MANOEL DO NASCIMENTO
Advogado do Agravado: SAMUEL CARVALHO GAUDENCIO
Advogado do Agravado: JOSE HERMANO CAVALCANTI
VISTO WC-AM

025 Recurso Ordinário
00668.2007.026.13.00-3
Relator: Juiz WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Recorrente: SEVERINO FAUSTINO DA SILVA
Recorrido: UNIDAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Advogado do Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA
Advogado do Recorrido: DANIEL CASTANHEIRA DO AMARAL GONÇALVES
Advogado do Recorrido: MARCOS ANTONIO CHAVES NETO
VISTO WC-UD

026 Recurso Ordinário
00877.2007.023.13.00-8
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO
Revisor: Juiz WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Recorrente: SAO PAULO ALPARGATAS S/A
Recorrido: IRAILDO COSTA SANTOS
Advogado do Recorrente: SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL
Advogado do Recorrido: JULIO CESAR PIRES CAVALCANTI
Advogado do Recorrido: MARIA GEANE ARAUJO TITO
VISTO HM-WC

027 Recurso Ordinário 00165.2007.014.13.00-8
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO
Revisor: Juiz WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Recorrente: SAELPA - SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAIBA
Recorrido: JOSE ROMUALDO DA COSTA
Advogado do Recorrente: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO
Advogado do Recorrido: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR
VISTO HM-WC

028 Recurso Ordinário
00541.2007.003.13.00-0
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO
Revisor: Juiz WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Recorrente: LUCIA DE FATIMA FIGUEIREDO
Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS MANGUEIRA CARNEIRO
Recorrente: FRANCISCO RODRIGUES ALVES
Recorrente: MANOEL GONÇALVES DA SILVA JUNIOR
Recorrido: COMISSAO ELEITORAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO DO ESTADO DA PARAIBA
Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO DO ESTADO DA PARAIBA
Advogado do Recorrente: AMERICO GOMES DE ALMEIDA
Advogado do Recorrido: ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA
Advogado do Recorrido: ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA
VISTO HM-WC

029 Recurso Ordinário
01116.2006.007.13.00-3
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO
Revisor: Juiz WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Recorrente: HOTEL DO VALE LTDA
Recorrido: JOSE MACARIO SOBRINHO
Recorrido: UNIAO - FAZENDA NACIONAL
Recorrido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Recorrido: LUIS CARLOS SILVA JUNIOR
Recorrido: JESSE SOUZA CAVALCANTE JUNIOR
Advogado do Recorrente: JOAO SOARES ADELINO DE LIMA
Advogado do Recorrido: MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL
Advogado do Recorrido: LUIZ MARIO MAMEDE PINHEIRO NETO (PROCURADOR)
Advogado do Recorrido: GILVAN PEREIRA DE MORAES
VISTO HM-WC

030 Recurso Ordinário
00416.2007.003.13.00-0
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO
Revisor: Juiz WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Recorrente: PARELHAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA
Recorrido: GERSON FERNANDES DA SILVA
Advogado do Recorrente: SANDRA APARECIDA DE MEDEIROS RODRIGUES
Advogado do Recorrido: JOSE SILVEIRA ROSA
VISTO HM-WC

031 Recurso Ordinário
00328.2007.003.13.00-9
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Recorrente/Recorrido: HELIVANDRO DE CASTRO BRAGA
Recorrente/Recorrido: RENOR OFFICE LOCAÇÃO COMERCIAL LTDA
Recorrido: WAL MART-BOMPREÇO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE
Advogado do Recorrente/Recorrido: JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA
Advogado do Recorrente/Recorrido: RICARDO JOSÉ VARJAL CARNEIRO LEÃO
Advogado do Recorrido: SAMUEL MARQUES VISTO VV-UD

032 Recurso Ordinário
00738.2007.023.13.00-4
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Recorrente: REFRESCOS GUARARAPES LTDA
Recorrido: ANTONIO RILDO DE ARAUJO ALVES
Advogado do Recorrente: ROSANE PADILHA DA CRUZ
Advogado do Recorrido: RENATO GALDINO DA SILVA
VISTO VV-UD

033 Recurso Ordinário
00495.2007.009.13.00-8
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Recorrente: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB
Recorrido: JEAN CARLOS PAULINO DE OLIVEIRA
Recorrido: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL CAMPINA GRANDE
Advogado do Recorrente: SYLVIA ROSADO DE SA NOBREGA
Advogado do Recorrido: JOSE DE ARIMATEIA RODRIGUES DE MENEZES
VISTO VV-UD

034 Recurso Ordinário
01634.2007.027.13.00-2
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Recorrente: MUNICIPIO DE SANTA RITA-PB
Recorrido: PAULO RICARDO RODRIGUES
Advogado do Recorrente: JOSE VALDOMIRO HENRIQUE DA SILVA
Advogado do Recorrido: MARCOS EVANGELISTA SOARES DA SILVA
VISTO VV-UD

035 Recurso Ordinário
00303.2007.011.13.00-0
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO

Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO
 Recorrente: SANDRA MARIA SOARES DOS SANTOS
 Recorrente: MARIA LUCIA CASSIMIRO MENDES
 Recorrente: RAIMUNDO BENEDITO DE SOUSA NETO
 Recorrente: WILSON JANIO FARIAS DE ANDRADE
 Recorrente: MARCIO NUNES ARAUJO
 Recorrente: GEORGE CHESSMAN SILVA OLIVEIRA ALVES
 Recorrente: LUZINETE CARNEIRO DA SILVA
 Recorrente: RONICLEBIO ALVES PONTES
 Recorrente: ATAIDE TAVARES DE ALMEIDA
 Recorrente: ALEXSANDRO DA COSTA SOUSA
 Recorrente: JOSÉ CARLOS SILVA FERNANDES DE ARAUJO NOBREGA
 Recorrido: MUNICIPIO DE PATOS - PB
 Advogado do Recorrente: BELINO LUIS DE ARAUJO
 Advogado do Recorrente: RAIMUNDO DA CUNHA FILHO
 Advogado do Recorrido: ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS
 VISTO VV-UD

036 Recurso Ordinário
 00362.2007.003.13.00-3
 Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO
 Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO
 Recorrente/Recorrido: ADAILTON FERREIRA DA CRUZ
 Recorrente/Recorrido: CONORT - CONSTRUTORA NORDESTE LTDA
 Recorrido: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-PB
 Recorrido: ESTADO DA PARAIBA
 Advogado do Recorrente/Recorrido: ABRAAO VERISSIMO JUNIOR
 Advogado do Recorrente/Recorrido: MARIA VERONICA LUNA FREIRE GUERRA
 Advogado do Recorrido: CHARLES CRUZ BARBOSA
 Advogado do Recorrido: LUIZ PINHEIRO LIMA
 VISTO VV-UD

037 Recurso Ordinário
 01785.2007.027.13.00-0
 Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO
 Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO
 Recorrente: STINCONDE - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CERAMICAS OLARIAS E DERIVADOS DO ESTADO DA PARAIBA
 Recorrido: CERAMICA ESPIRITO SANTO LTDA
 Advogado do Recorrente: VALTER DE MELO
 Advogado do Recorrido: JOSE VALDOMIRO HENRIQUE DA SILVA
 VISTO VV-UD

038 Recurso Ordinário
 00514.2007.007.13.00-3
 Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO
 Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO
 Recorrente/Recorrido: INDUSTRIA METALURGICA SILVANA S A
 Recorrente/Recorrido: ANTONIO LUCIO CAVALCANTE AIRES
 Advogado do Recorrente/Recorrido: VALDIR CACIMIRO DE OLIVEIRA
 Advogado do Recorrente/Recorrido: MYCHELLYNE STEFANYA BENTO BRASIL E SANTA CRUZ
 Advogado do Recorrente/Recorrido: SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL
 VISTO VV-UD

039 Recurso Ordinário
 00074.2007.015.13.00-9
 Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO
 Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO
 Recorrente: AGICAM - AGROINDUSTRIA DE CAMARATUBA S/A
 Recorrido: MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO (ESPOLIO)
 Advogado do Recorrente: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO
 Advogado do Recorrido: HUMBERTO LUCIO RODRIGUES VELOSO
 Advogado do Recorrido: PETRONIO RODRIGUES VELOSO
 VISTO VV-UD

040 Recurso Ordinário
 00439.2007.006.13.00-4
 Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO
 Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO
 Recorrente: ROGERIO AGRA GALDINO
 Recorrido: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS NA PARAIBA
 Advogado do Recorrente: SOSTHENES MARINHO COSTA
 Advogado do Recorrido: MARIA JOSÉ DA SILVA
 VISTO VV-UD

041 Recurso Ordinário
 00518.2007.026.13.00-0
 Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO
 Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO
 Recorrente/Recorrido: IVANILDA FELIX DE ARAUJO
 Recorrente/Recorrido: NORFIL S/A - INDUSTRIA TEXTIL
 Advogado do Recorrente/Recorrido: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO
 Advogado do Recorrente/Recorrido: CELESTIN MAURICE MALZAC
 VISTO VV-UD

042 Recurso Ordinário
 01382.2007.027.13.00-1
 Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO
 Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO
 Recorrente: JOSE LUCINDO
 Recorrido: GERALDO UCHOA DE ALMEIDA
 Recorrido: JAPUNGU AGROINDUSTRIAL S/A
 Advogado do Recorrente: ABRAAO VERISSIMO JUNIOR
 Advogado do Recorrido: RICARDO ANTONIO E SILVA AFONSO FERREIRA
 VISTO VV-UD

043 Recurso Ordinário
 00594.2007.005.13.00-4

Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO
 Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO
 Recorrente: JOAO SEVERINO GOMES
 Recorrido: COMPANHIA USINA SAO JOAO
 Advogado do Recorrente: LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ
 Advogado do Recorrido: ALBERTO RONNIERE DE QUEIROZ RODRIGUES GUEDES
 VISTO VV-UD

044 Remessa de Ofício
 00795.2006.006.13.00-7
 Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO
 Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO
 Recorrente: MUNICIPIO DE BAYEUX-PB
 Recorrido: FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES DA SILVA
 Recorrido: CEGEPO-CENTRO DE GERAÇÃO DE EMPREGOS
 Recorrido: COOPERGENESIS - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ATIVIDADES MULTIPLAS DA PARAIBA LTDA
 Advogado do Recorrente: ANDERLEY FERREIRA MARQUES
 Advogado do Recorrido: ARSIDNEY XAVIER DA ROCHA
 Advogado do Recorrido: MORITZ ROBERTO FRIEDHEIM
 VISTO VV-UD

045 Agravo de Petição
 01908.2005.006.13.00-0
 Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO
 Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO
 Agravante: AGRO INDUSTRIAL TABU S.A
 Agravado: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Agravado: VALDECI JOSE BARBOSA
 Advogado do Agravante: MARIA DO ROSARIO BARROS MAIA DO AMARAL
 Advogado do Agravado: GLAUCO RODOLFO FONSECA DE SENA
 Advogado do Agravado: GUTENBERG HONORATO DA SILVA
 VISTO VV-UD

046 Agravo de Petição
 00798.2004.003.13.00-0
 Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA
 Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO
 Agravante: JOSE DA CUNHA COELHO
 Agravante: CLAUDIO DE OLIVEIRA BEZERRA
 Agravado: LAR DA CRIANÇA
 Agravado: FUNDAC - FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ALICE CARNEIRO
 Advogado do Agravante: JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA
 Advogado do Agravante: VERA LUCIA DE LIMA SOUZA
 Advogado do Agravado: CARLOS ANTONIO GERMANO DE FIGUEIREDO
 VISTO MA-UD

047 Recurso Ordinário
 00561.2007.008.13.00-3
 Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE
 Revisor: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA
 Recorrente/Recorrido: ANTONIO CASSIMIRO FILHO
 Recorrente/Recorrido: NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES PARAIBA LTDA
 Advogado do Recorrente/Recorrido: JEREMIAS MENDES DE MENEZES
 Advogado do Recorrente/Recorrido: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR
 VISTO CC-MA

048 Recurso Ordinário
 00351.2007.012.13.00-4
 Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE
 Revisor: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA
 Recorrente: FRANCISCO GERALDO DA SILVA
 Recorrido: QUEIROGA COSMETICOS LTDA (O BOTICARIO)
 Advogado do Recorrente: JOAO HELIO LOPES DA SILVA
 Advogado do Recorrido: LUIZ FERNANDES NETO
 VISTO CC-MA

049 Recurso Ordinário
 01339.2006.002.13.00-9
 Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE
 Revisor: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA
 Recorrente/Recorrido: LEMON BANK BANCO MULTIPLO S/A
 Recorrente/Recorrido: MULTIBANK S/A
 Recorrido: WELLINGTON DE LIMA FRANCA
 Recorrido: PAGFACIL S/A
 Recorrido: MUITOFACIL PARTICIPAÇÕES LTDA
 Advogado do Recorrente/Recorrido: LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
 Advogado do Recorrente/Recorrido: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS
 Advogado do Recorrente/Recorrido: LEANDRO FONSECA VERAS
 Advogado do Recorrido: EVANIZIO ROQUE DE ARRUDA NETO
 Advogado do Recorrido: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO
 Advogado do Recorrido: VICENTE JOSE DA SILVA NETO
 Interessado do Juízo: INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 VISTO CC-MA

050 Agravo de Petição
 01256.2005.009.13.00-3
 Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE
 Revisor: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA
 Agravante: MUNICIPIO DE AROEIRAS - PB
 Agravado: JOSINETE DEODATO JUSTILIANO
 Agravado: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Advogado do Agravante: ANTONIO GABINIO NETO
 Advogado do Agravado: MARILU DE FARIAS SILVA
 Advogado do Agravado: DAYANE JANÉTT WANDERLEY DE BRITO AGRA
 VISTO CC-MA

051 Recurso Ordinário
 00328.2007.011.13.00-3
 Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE
 Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA
 Recorrente/Recorrido: FRANCISCO SUASSUNA DE ANDRADE
 Recorrente/Recorrido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado do Recorrente/Recorrido: FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO
 Advogado do Recorrente/Recorrido: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR
 VISTO CC-AM

052 Recurso Ordinário
 00510.2006.006.13.00-8
 Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE
 Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA
 Recorrente: EUDES DE LEMOS FARIAS FILHO
 Recorrido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado do Recorrente: CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT
 Advogado do Recorrido: FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO
 Advogado do Recorrido: JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR
 VISTO CC-AM

053 Recurso Ordinário
 00099.2007.003.13.00-2
 Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO
 Revisor: Juiz PAULO HENRIQUE TAVARES DA SILVA
 Recorrente: FS VASCONCELOS E CIA LTDA (LOJAS MAIA)
 Recorrido: ARINALDO FERNANDO DA COSTA
 Recorrido: NETO LIRA TRANSPORTE DE CARGA LTDA
 Advogado do Recorrente: MARCO AURELIO GOMES COSTA
 Advogado do Recorrido: WALTER PONTUAL DE OLIVEIRA
 Advogado do Recorrido: JOSE HARAN DE BRITO
 VEIGA PESSOA
 VISTO UD-PH

054 Recurso Ordinário
 00229.2007.017.13.00-0
 Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE
 Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO
 Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Recorrido: LUIZ FERREIRA COSTA
 Recorrido: PAULO SOARES DE ANDRADE
 Advogado do Recorrente: FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO
 Advogado do Recorrido: PETRUS RODOVALHO DE ALENCAR ROLIM
 VISTO CC-UD

055 Agravo de Petição
 00616.2001.004.13.00-4
 Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE
 Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO
 Agravante: ROSA JANETE CHEME
 Agravado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Agravado: FUNCEF-FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS
 Advogado do Agravante: ERICKSON DANTAS DAS CHAGAS
 Advogado do Agravado: ROBERTA LÍGIA CAVALCANTI LIMA
 Advogado do Agravado: CRISTINA ROTHIER DUARTE
 Advogado do Agravado: MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS
 VISTO CC-UD

056 Recurso Ordinário
 00691.2007.025.13.00-1
 Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO
 Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE
 Recorrente: ALBERTO DE MEDEIROS TEOTONIO
 Recorrido: RIX INTERNET LTDA
 Advogado do Recorrente: ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA
 Advogado do Recorrido: LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR
 VISTO AF-CC

057 Recurso Ordinário
 00293.2007.006.13.00-7
 Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO
 Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE
 Recorrente/Recorrido: ROGERIO DE LUCENA LIMA
 Recorrente/Recorrido: BANCO BRADESCO S/A
 Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Advogado do Recorrente/Recorrido: JANAINA LUCIA LOUREIRO DE FREITAS
 Advogado do Recorrente/Recorrido: ARTUR GALVAO TINOCO
 Advogado do Recorrido: IJAI NOBREGA DE LIMA
 VISTO AF-CC

058 Recurso Ordinário
 00718.2007.007.13.00-4
 Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO
 Revisor: Juiz PAULO HENRIQUE TAVARES DA SILVA
 Recorrente: PAULO SERGIO ALVES DA SILVA
 Recorrido: MUNICIPIO DE QUEIMADAS-PB
 Advogado do Recorrente: JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO
 Advogado do Recorrido: MARIA JOSE ERNESTO DE BARROS
 VISTO AF-PH

059 Recurso Ordinário
 00549.2007.006.13.00-6
 Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO
 Revisor: Juiz PAULO HENRIQUE TAVARES DA SILVA
 Recorrente: COMPANHIA TROPICAL DE HOTEIS
 Recorrido: ANGELO OLIVEIRA DA SILVA
 Advogado do Recorrente: LUIZ DE GONZAGA GUIMARAES CORREIA
 Advogado do Recorrido: IVANILDO PINTO DE MELO JUNIOR
 VISTO AF-PH

060 Recurso Ordinário
 00428.2007.002.13.00-9
 Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO
 Revisor: Juiz PAULO HENRIQUE TAVARES DA SILVA
 Recorrente: NIERISSON NASCIMENTO MEDEIROS
 Recorrido: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
 Advogado do Recorrente: HELIO VELOSO DA CUNHA
 Advogado do Recorrido: MARÍLIA ALMEIDA VIEIRA
 VISTO AF-PH

061 Recurso Ordinário
 00685.2006.002.13.00-0
 Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO
 Revisor: Juiz PAULO HENRIQUE TAVARES DA SILVA
 Recorrente: ANTONIO CIRILO
 Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Recorrido: NORFIL S/A - INDUSTRIA TEXTIL
 Recorrido: NORPIN NORDESTE PINTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA
 Advogado do Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA
 Advogado do Recorrido: IJAI NOBREGA DE LIMA
 Advogado do Recorrido: AERCIO PEREIRA DE LIMA FILHO
 VISTO AF-PH

062 Recurso Ordinário
 00062.2007.021.13.00-6
 Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO
 Revisor: Juiz PAULO HENRIQUE TAVARES DA SILVA
 Recorrente: MARIA DE FATIMA NOBREGA DOS SANTOS
 Recorrido: MUNICIPIO DO JUNCO DO SERIDO-PB
 Advogado do Recorrente: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES
 Advogado do Recorrido: FABIO AURELIO BULCAO
 VISTO AF-PH

063 Recurso Ordinário
 00761.2007.023.13.00-9
 Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO
 Revisor: Juiz PAULO HENRIQUE TAVARES DA SILVA
 Recorrente: FABRICIO RONCALY SANTOS PEQUENO
 Recorrido: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA.
 Advogado do Recorrente: PETRUSKA TORRES GRANGEIRO
 Advogado do Recorrente: TIBERIO ROMULO DE CARVALHO
 Advogado do Recorrente: FELIPE AGRA CELINO DE ARAUJO
 Advogado do Recorrido: MARIA CHRISTIANY QUEIROZ DE MIRANDA
 Advogado do Recorrido: ALINE CINTIA SOUTO SOARES
 Procurador do Recorrente: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - UNIDADE DE ADMINISTRACAO LOCAL EM CAMPINA GRANDE
 VISTO AF-PH

064 Recurso Ordinário
 01518.2007.027.13.00-3
 Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO
 Revisor: Juiz PAULO HENRIQUE TAVARES DA SILVA
 Recorrente: MUNICIPIO DE SANTA RITA-PB
 Recorrido: MANOEL RAMOS DE ANDRADE
 Advogado do Recorrente: JOSE VALDOMIRO HENRIQUE DA SILVA
 Advogado do Recorrido: PAULO ARAUJO BARBOSA
 VISTO AF-PH

065 Recurso Ordinário
 00758.2007.001.13.00-8
 Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO
 Revisor: Juiz PAULO HENRIQUE TAVARES DA SILVA
 Recorrente: CRISTIANE MARIA DE BRITO SILVA MEDEIROS
 Recorrente: KATIA MARIA DINIZ PEDROSA SOARES
 Recorrido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado do Recorrente: PETRUS RODOVALHO DE ALENCAR ROLIM
 Advogado do Recorrido: FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO
 VISTO AF-PH

066 Agravo de Petição
 01056.2001.004.13.00-5
 Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO
 Revisor: Juiz PAULO HENRIQUE TAVARES DA SILVA
 Agravante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Agravado: LIANA MEDEIROS ARAUJO
 Agravado: JOSE FERNANDES DA SILVA
 Agravado: ROSANGELA DE SOUZA MINA
 Agravado: MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO PEREIRA
 Agravado: EMMANUEL CARLOS DE ARAUJO BRAZ
 Advogado do Agravante: MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS
 Advogado do Agravado: PETRUS RODOVALHO DE ALENCAR ROLIM
 VISTO AF-PH

NOTA: A presente Pauta de Julgamento será devidamente afixada na Secretaria do Tribunal Pleno do TRT da 13ª Região, Térreo da sede em João Pessoa/PB. Os processos constantes desta publicação que não forem julgados, entrarão em qualquer pauta que se seguir independentemente de nova publicação. Esta publicação está de acordo com o Art 1216 do Código de Processo Civil.
 João Pessoa - PB, 27/11/2007
VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
 Secretário do Tribunal Pleno

4ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo nº 01000.2002.004.13.00-1
 Classe: Reclamação Trabalhista
 Reclamante(s): UIARA JOOYCE DE OLIVEIRA VIANA
 Reclamado(s) FRANCISCA GOMES VIEIRA(CPF/CNPJ N.º 424.723.374-15)
FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 7.413,29 (SETE MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), este atualizado até 30/11/2007, mais acréscimos legais, sob pena de multa no percentual de 10% sobre o montante e constrição de bens, independentemente de mandado de citação (CLT, art. 880, c/c CPC, art. 475-J).

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa, Fórum Maximiano Figueiredo, situado na Av. Dep. Odon Bezerra, nº 184 - Emp. João Medeiros, Piso E1 – Tambiá, João Pessoa/PB.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, reputando-se efetivada a intimação na sua data de publicação.

João Pessoa/PB, 26/11/2007

PATRICIA FEITOSA CRUZ

Diretora de Secretaria

9ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA-PB PROC. 00987.2007.026.13.00-9

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS PARA: CADS-CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, que se encontra em local incerto e não sabido.

O DOUTOR CARLOS HINDEMBURG DE FIGUEIREDO, Juiz do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de João Pessoa -PB,

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que, por esta Vara do Trabalho de João Pessoa, à Av. Dep. Odon Bezerra, 184, Piso E-1, Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-500, processam-se os termos da reclamatória N.º 00987.2007.026.13.00-9 entre o reclamante MARIA JOSÉ DA SILVA DOS SANTOS e a reclamada: CADS-CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, na qual foi designado o dia 21/01/2008, às 13:40 horas, para a realização da audiência UNA, a ser realizada na sala de audiências desta 9ª Vara do Trabalho, no endereço acima indicado e nessa audiência poderá apresentar a sua defesa (CLT, Art.848), devendo V. S.ª estar presente independentemente do comparecimento do seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no Art. 843 Consolidado. O não comparecimento de V. S.ª importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. O reclamado, quando da audiência inicial, deverá apresentar, cópias do CARTÃO DO CGC/CNPJ, GFIP E CEI, e, para que não aleguem ignorância foi expedido o presente..

E por estar a reclamada: CADS-CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL em local incerto e não sabido, fica o mesmo cientificado, da data e horário supra mencionados para a realização da audiência UNA a ser realizada. O presente edital será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume na sede desta 9ª Vara do Trabalho de João Pessoa – PB. Aos 27 de novembro de dois mil e sete, eu, Maria Dalva dos Santos Ferreira, técnico judiciário, digitei, e eu, Sival Ferreira Filho, Diretor de Secretaria substituto, conferi e assinei de ordem do MM Juiz do Trabalho – O.S. nº 01/2007.

SINVAL FERREIRA FILHO

Diretor de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA-PB Rua Odon Bezerra, 184, Shopping Tambiá, Centro, João Pessoa - PB

Processo 01121.2004.002.13.00-2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

De ordem da Exma. Sra. Dra. ANDREA LONGOBARDI ASQUINI, Juíza do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa, em virtude da lei, etc...

Faço saber pelo presente edital que fica NOTIFICADA a reclamada CEIF CENTRO DE EDUCAÇÃO ISAQUE FERREIRA LTDA, atualmente com endereço incerto e não sabido, nos autos do processo em epígrafe onde é reclamante MARTA DE PONTES CORDEIRO, para tomar ciência dos cálculos de liquidação, para querendo, se manifestar no prazo legal. Cálculos digitalizados. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, o presente edital será publicado de conformidade com a Lei e afixado em lugar de costume. João Pessoa, 27 de novembro de 2007.

Eu, Macrina Maria de Oliveira Duarte, Técnico Judiciário, digitei.

MARTA MARIA RIVERA

Diretora de Secretaria

4ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo nº 0681.2002.004.13.00-0

Classe: Reclamação Trabalhista (sumaríssimo) Reclamante(s): IVANILDA SANTOS DA SILVA Reclamado(s): MANOLELITO NOGUEIRA MILITÃO JUNIOR FINALIDADE: INTIMAÇÃO de MANOLELITO NOGUEIRA MILITÃO JUNIOR acerca do(a) DESPACHO exarado à fl. 29, nos seguintes termos: Intime(m)-se a(s) parte(s) devedora(s), mediante edital (CLT, art. 841, §1º, art. 880, § 3º), para efetuar(em) o pagamento da condenação no prazo de 15 dias, sob pena de multa no percentual de 10% sobre o montante e constrição de bens, independentemente de mandado de citação (CLT, art. 880, c/c CPC, art. 475-J). SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa, Fórum Maximiano Figueiredo, situado na Av. Dep. Odon Bezerra, nº 184 - Emp. João Medeiros, Piso E1 – Tambiá, João Pessoa/PB. PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, reputando-se efetivada a intimação na sua data de publicação. João Pessoa/PB, 27/11/2007.

PATRICIA FEITOSA CRUZ

Diretora de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA--PB

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, nos autos do processo nº 00312.2005.020.13.00-5, entre partes: SEBASTIÃO AQUINO DA SILVA, exequente, e, CONSTRUTORA XAVANTE LTDA, executada, que se encontra em local incerto e não sabido. DE ORDEM DO EXMO.SR.JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA-PB, DR. EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos vierem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento e a quem interessar possa, que fica CITADA a executada CONSTRUTORA XAVANTE LTDA, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a

quantia de R\$ 2.743,97 (dois mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), correspondente ao principal, contribuições previdenciárias e custas processuais, valores atualizados até 01/12/2007. Caso não pague, nem garante a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem.

O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede desta Vara do Trabalho de Itabaiana, sita à Rodovia PB-54, km 18, Alto Alegre, em Itabaiana - PB, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete. Eu, Janduhy Carneiro Sobrinho, Técnico Judiciário digitei. E eu, Miriam Emília Chaves de França, Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

MIRIAM EMÍLIA CHAVES DE FRANÇA

Diretora de Secretaria Substituta

5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE - PB

Edital de Notificação Inicial com prazo de 30 dias

Processo n.º 00887.2007.024.13.00-0.

Exequente: UNIAO – PROCURADORIA FAZENDA NACIONAL SECCIONAL C GRANDE Executado: FUNDAÇÃO MEDICO HOSPITALAR DE SOLEDADE

A Doutora ANA PAULA AZEVÉDO SÁ CAMPOS PORTO, Juíza do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de Campina Grande - Paraíba, em virtude da lei, etc. Faz saber que, pelo presente, fica notificada a FUNDAÇÃO MEDICO HOSPITALAR DE SOLEDADE, com endereço incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida abaixo discriminada, devidamente atualizada, acrescida de juros e demais encargos legais ou garantir a execução, com o posterior oferecimento de embargos, no prazo de lei, se for de seu interesse, tendo em vista que contra a mesma foi intentada a Ação de Execução Fiscal acima indicada, em que é exequente UNIAO – PROCURADORIA FAZENDA NACIONAL SECCIONAL C GRANDE, que tramita nesta 5ª Vara do Trabalho de Campina Grande-PB, com endereço na Rua Edgar Villarim Meira, S/Nº - Liberdade - Campina Grande – Paraíba.

A exequente com fundamento na Lei 6.830/80, persegue o pagamento da Dívida Ativa, decorrente de multas por infração da CLT, da Lei nº 4090/62 e da Lei nº 8036/90, consubstanciada nas seguintes certidões:

| N do PROCESSO ADM | Nº DA INSCRIÇÃO | VALOR | DATA DE INSCRIÇÃO |
|----------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| 46233 001259/2003-96 | 42 5 04 000846-10 | R\$ 6.861,57 | 23/09/04 |
| 46233 001261/2003-65 | 42 5 04 000847-09 | R\$ 6.861,57 | 23/09/04 |
| 46233 001269/2003-43 | 42 5 05 000065-06 | R\$ 3.299,24 | 01/03/05 |
| 46233 000219/2005-67 | 42 5 07 000098-61 | R\$ 6.284,79 | 10/01/07 |
| 46233 000341/2005-65 | 42 5 07 000099-42 | R\$ 6.183,63 | 10/01/07 |

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba e afixado na sede desta Vara Trabalhista.

Dado e passado nesta cidade de Campina Grande - Pb, aos 08 dias do mês de novembro do ano 2007. E, Ludmila de Miranda Leitão, Técnico Judiciário, digitei o presente edital. E eu, Liedo Antônio Miranda Chaves, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

ANA PAULA AZEVÉDO SÁ CAMPOS PORTO

Juíza do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA

Processo nº 00873.2001.004.13.00-6

Classe: Reclamação Trabalhista

Reclamante(s): Risia da Silva Carvalho

Reclamado(s) : Epitacio Ezequier de Medeiros FINALIDADE: INTIMAÇÃO Epitacio Ezequier de Medeiros, acerca do(a) despacho, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. Intime(m)-se a(s) parte(s) devedora(s), mediante edital (CLT, art. 841, §1º, art. 880, § 3º), para efetuar(em) o pagamento da condenação no prazo de 15 dias, sob pena de multa no percentual de 10% sobre o montante e constrição de bens, independentemente de mandado de citação (CLT, art. 880, c/c CPC, art. 475-J)".

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa, Fórum Maximiano Figueiredo, situado na Av. Dep. Odon Bezerra, nº 184 - Emp. João Medeiros, Piso E1 – Tambiá, João Pessoa/PB.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, reputando-se efetivada a intimação na sua data de publicação.

João Pessoa/PB, 23/11/2007

PATRICIA FEITOSA CRUZ

Diretora de Secretaria

6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA

Av. Dep. Odon Bezerra, 184, Emp. João Medeiros,

Piso E1

Tambiá, João Pessoa/PB

Fones.:3533.6356 - 58020500

Edital de Ciência de Penhora

prazo de 20 (vinte) dias

Processo: 00455.2005.006.13.00-5

Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

Executado: CONSTRUTORA DIMENSÃO LTDA.

A Doutora RITA LEITE BRITO ROLIM, Juíza da 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa-PB., na forma da lei, em despacho exarado nos autos da reclamação trabalhista supra mencionada, Faz saber, pelo presente Edital, a todos que o virem e dele tiverem conhecimento, que o executado CONSTRUTORA DIMENSÃO LTDA, atualmente com endereço ignorado, fica citado para tomar ciência da PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS de fl. 174/175, efetivada nos autos da AÇÃO COMINATÓRIA C/C COBRANÇA DE MULTA CONSTRUTUAL E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS (PROCESSO nº 200.2002.382.800-3, em tramitação na 14ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa/PB, que encontra-se apenso ao principal 200.2002.376.472-9), movida por Lídia Maria de Souza Cavalcante contra Construtora Dimensão Ltda.

O QUE CUMPRIRÁ NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa/PB, aos 27/11/2007. Eu, Maria Aurileide Rocha Lôbo, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Giseuda de Oliveira César, Diretora de Secretaria, subscrevi, em cumprimento a ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2004.

9ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA-PB PROC. 00688.2007.026.13.00-4

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS PARA COMAR-SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido. O DOUTOR ARNALDO JOSÉ DUARTE DO AMARAL, Juiz do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de João Pessoa -PB,

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que, por esta Vara do Trabalho de João Pessoa, à Av. Dep. Odon Bezerra, 184, Piso E-1, Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-500, processam-se os termos da reclamatória N.º 00688.2007.026.13.00-4, entre a reclamante RONALDO OLINTO VIEIRA DA SILVA e o reclamado COMAR – SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA na qual foi prolatada SENTENÇA, cujo teor é o seguinte:

III - DECISÃO

Isto posto, decido:

1. conceder os benefícios da justiça gratuita ao demandante;

2. Julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por RONALDO OLINTO VIEIRA DA SILVA na petição inicial da ação trabalhista em face de COMAR – SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, para condenar a Demandada no pagamento das seguintes verbas: comissões mensais (R\$350,00 por mês) e seus reflexos sobre aviso prévio, FGTS + 40%; 13º salário e férias proporcionais, estas acrescidas de 1/3, na razão de 4/12 avos; multa do artigo 477, § 8º, da CLT. As obrigações de pagar impostas pela sentença deverão ser cumpridas no prazo máximo de 15 dias, a contar do trânsito em julgado e independentemente de intimação, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor da condenação (CPC, artigo 475-J). São devidas contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas com natureza remuneratória. Reclamante e reclamada têm responsabilidade proporcional nos termos da legislação vigente. Também são devidas contribuições previdenciárias sobre o salário pago, tendo em vista a determinação de anotação da CTPS do autor. Contudo, neste caso, a reclamada é responsável integralmente pelo recolhimento previdenciário, ou seja arcará com o seu percentual e com o percentual que caberia ao reclamante, nos termos do artigo 33, § 5º da Lei 8.212/91, pois deixou de fazê-lo na época própria. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 82,91, tendo em vista o valor da condenação, R\$ 4.145,33. Notifique-se o reclamante, por via postal, e a reclamada, pela via editalícia (v. fl.17). Intime-se o INSS. Expeça-se ofício à DRT e à CEF. João Pessoa, 13 de novembro de 2007. **Arnaldo José Duarte do Amaral**, Juiz do Trabalho. E por estar a reclamada COMAR – SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA em local incerto e não sabido, fica o mesmo cientificado desta DECISÃO. O presente edital será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede na sede desta 9ª Vara do Trabalho de João Pessoa – PB. Aos 27 novembro de dois mil e sete, eu, Sival Ferreira Filho, Diretor de Secretaria Substituto, digitei, conferi e assinei de ordem do MM Juiz do Trabalho – O.S. nº 01/2007.

SINVAL FERREIRA FILHO

Diretor de Secretaria

8ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA – PB Av. Odon Bezerra, 184, PISO E-1 (SHOPPING TAMBIÁ), TAMBIÁ, NESTA, 83-3533 6358 CEP-58020-500

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO NU: 00993.2007.025.13.00-0

A Doutora **MIRELLA D'ARC DE MELO CAHÚ ARCOVERDE DE SOUZA**, Juíza do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa - PB, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital que fica notificada a reclamada **CADS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, atualmente com endereço incerto e não sabido, a comparecer à audiência que se realizará no dia **11/12/2007**, às **09:00 horas**, na sala de audiência desta Vara, localizada na Av. Odon Bezerra, 184 (SHOPPING TAMBIÁ), Centro, João Pessoa, Paraíba, quando poderá apresentar a sua defesa (CLT, art. 848), devendo a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sendo-lhe facultado designar preposto(a), na forma prevista no art. 843 Consolidado. O não comparecimento da citada reclamada à sessão acima aprazada importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

A reclamada, quando da audiência inicial, deverá apresentar cópia do CARTÃO DO CGC/CNPJ, GFIP e CEI. Fica ainda a reclamada notificada para apresentar a sua defesa e produção de todas as provas necessárias, nos termos do art. 844 da CLT.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente edital, nesta cidade de João Pessoa - PB, aos vinte e sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e sete, que será publicado no Diário da Justiça do Estado.

Eu, Anna Tereza Lyra Cajú, Analista Judiciário, digitei, e eu, Arnaldo Alves de Sousa, subscrevo.

ARNALDO ALVES DE SOUSA

Diretor de Secretaria

CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS E ARREMATIÇÕES DE JOÃO PESSOA – PB Rua Odon Bezerra,nº 184,Emp. João Medeiros,Piso E1, Tambiá Centro-João Pessoa-PB

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Proc. 0446.2004.003.13.00-4

O Doutor **ANDRÉ MACHADO CAVALCANTI**, Juiz do Trabalho, da Central de Mandados Judiciais e Arrematações de João Pessoa - PB, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital que ficam citados **ELIVALDO BRANDÃO DA SILVA E CRISTIANE JACQUELINE F. B. DA SILVA**, com endereço incerto

e não sabido, para ciência da penhora do seguinte bem: 01(um) APARTAMENTO SOB Nº 304-A- DO EDIFÍCIO VIA VENETTO,SITO A RUA SEBASTIÃO INTERAMINENSE, Nº 602 (ATUALMENTE Nº 601) BESSA-NESTA CIDADE, CONTENDO VARANDA, SALA DE ESTAR/JANTAR,CIRCULAÇÃO, DOIS QUARTOS, SENDO UM SUITE, WC BANHEIRO SOCIAL, ÁREA DE SERVIÇO ,COZINHA, QUARTO REVERSIVEL, POSIÇÃO NORTE E UMA VAGA DE GARAGEM COBERTA, COM ÁREA PRIVATIVA DE 71,33125M²,ÁREA REAL DE USO COMUM DE 29,45085M², ÁREA REAL GLOBAL DE 100,7821M², FRAÇÃO IDEAL DE 1,65 % E COTA IDEAL DO TERRENO DE 54,6975M² , LIVRO 2-BU, ÀS FLS. 292 E SOB O NÚMERO DE ORDEM 31. 347, ZONA NORTE.

OBS. O IMÓVEL,CONFORME CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR,EM ANEXO, ENCONTRA-SE PENHORADO NO BOJO DO PROCESSO Nº 200.1999.005691-9,EM RAZÃO DE DETERMINAÇÃO DO JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. OBS. O IMÓVEL ,CONFORME CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, EM ANEXO, ENCONTRA-SE COM ÔNUS. AVALIAÇÃO R\$60.000,00

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, nesta cidade de João Pessoa - PB, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete, que será publicado no Diário da Justiça do Estado.

Eu, Maria Dulce S. e S. de Oliveira, Técnico Judiciário, digitei, e eu Verônica Neves Oliveira de França, Coordenadora da CMJA, subscrevo.

ANDRÉ MACHADO CAVALCANTI

JUIZ DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO

PUBLICAÇÃO DE CERTIDÕES DO TRT DA 13ª REGIÃO

PROC. NU.: 00979.2006.008.13.00-0Embargos de Declaração(Sumaríssimo)

Procedência: TRT DA 13ª REGIÃO

Relator: JUIZ UBIRATAN MOREIRA DELGADO

Embargante: CAGEPA - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA

Advogado : JOSE MARCONI GONÇALVES DE CARVALHO JUNIOR

Embargado: JOSE DE ARAUJO

Advogados : LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA - ADRIANA MENDES DE LIMA

RESOLVEU o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO, CONSIDERANDO que esta Corte não enfrentou a questão relativa à condenação da reclamada ao pagamento dos honorários periciais, não obstante tenha sido objeto do recurso ordinário; CONSIDERANDO, ainda, que foi constatada insalubridade no ambiente de trabalho do reclamante, resultando, assim, a sucumbência da reclamada no objeto da perícia, por unanimidade, acolher, em parte, os embargos declaratórios para rejeitar a pretensão da reclamada de eximir-se do pagamento dos honorários periciais, mantendo-se a sentença, também no particular. João Pessoa, 12 de novembro de 2007.

PROC. NU.: 00744.2007.003.13.00-7Recurso Ordinário(Sumaríssimo)

Procedência: 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa

Relator: JUIZA ANA MARIA FERREIRA MADRUGA

Recorrente: RENATO FELICIANO MATEUS

Advogados : JAROSLAU FERNANDO DIAS - ANA CLARA FREIRE DE CARVALHO DIAS

Recorrido: DEIZIMERE BEZERRA DE OLIVEIRA (MERCADINHO MARANATA)

Advogado : JOAO DE DEUS MONTEIRO

RESOLVEU o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO, CONSIDERANDO que o Juiz tem livre e ampla liberdade na direção do processo, devendo zelar por sua celeridade e repelir medidas inócuas, quando já tem sua convicção formada, sem que assim atente contra o direito de produção de provas pelas partes; CONSIDERANDO que a empresa demandada acostou aos autos, por ocasião da defesa (fls. 19/22), documentação comprovando que o autor e o reclamado compareceram, no dia 13.08.2007, ao Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista - NINTER, onde firmaram acordo, quitando, sem quaisquer ressalvas, todo o contrato de trabalho; CONSIDERANDO que o reclamante ajuizou a presente Reclamação em data anterior (24.08.2007) àquela aprazada para pagamento, pelo recorrido, do valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), correspondente ao total dos títulos trabalhistas que foram objeto de acordo perante o NINTER, que seria 10.09.2007, ou seja, antes mesmo que o reclamado pudesse honrar o compromisso; CONSIDERANDO que a quitação dada pelo empregado perante uma Comissão de Conciliação Prévia constituiu título executivo extrajudicial, tendo a Lei nº 9.958/2000 acrescido à CLT o art. 625 - 'A' e 'H', dispondo que tal quitação é geral e irrestrita, excetuando as parcelas expressamente ressalvadas (parágrafo único do art. 625 - E da CLT); CONSIDERANDO que, embora não conste no acordo celebrado perante o NINTER o título de 13º salário de 2006, o reclamante não cuidou de fazer qualquer ressalva quanto ao aludido título, quitando totalmente o pacto laboral; CONSIDERANDO, por fim, que entender de modo contrário tornaria inócuca a autocomposição, desvirtuando o espírito da lei, cuja finalidade é a valorização da tentativa livre e espontânea de composição das partes, de forma a desobstruir esta Justiça Especializada, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade processual, por cerceamento do direito de produção de provas, argüida pelo recorrente; Mérito: por unanimidade, negar provimento ao recurso. João Pessoa, 12 de novembro de 2007.

PROC. NU.: 01591.2007.027.13.00-5Recurso Ordinário(Sumaríssimo)

Procedência: Vara do Trabalho de Santa Rita

Relator: JUIZ UBIRATAN MOREIRA DELGADO

Recorrente: JOSE SEBASTIAO DOS SANTOS

Advogado : REMULO BARBOSA GONZAGA

Recorrido: ARG ENGENHARIA

Advogado : RANIERI JESUS DE SOUZA

RESOLVEU o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO, CONSIDERANDO que, diante do acordo judicial celebrado com dois reclamantes da presente ação, no qual ficou consignada a devolução de fardamento e equipamento de proteção, restou demonstrada a prestação de serviço dos mesmos, apesar de reclamada ter negado peremptoriamente qualquer labor por parte dos reclamantes; CONSIDERANDO que é fato que os três reclamantes trabalharam na mesma turma; CONSIDERANDO que não houve prova de quitação das verbas requeridas; considerando que só foi comprovada parte das horas extras pleiteadas e não foi juntada certidão de nascimento de filho, por maioria, dar provimento parcial ao recurso para julgar parcialmente procedente a ação ajuizada por JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS em face da ARG ENGENHARIA, condenando a reclamada a pagar ao reclamante os seguintes títulos: salário do mês trabalhado; aviso prévio indenizado; 1/12 avos de férias mais 1/3; 1/12 avos de décimo terceiro salário; FGTS mais 40% (quarenta por cento); multa do art. 477 da CLT e as horas extras que forem apuradas em liquidação de sentença, levando em consideração a jornada fixada das 07h às 17h40, de segunda a sexta-feira, com uma hora de intervalo intrajornada, contra o voto de Sua Excelência o Senhor Juiz Carlos Coelho de Miranda Freire que não condenava no pagamento da multa do Artigo 477, § 8º da CLT. Contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial, ou seja, salário do mês laborado, férias, 13º salário e horas extras. Anotações da CTPS devidas. Custas processuais invertidas no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), calculadas sobre R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), valor arbitrado à condenação. João Pessoa, 12 de novembro de 2007.

PROC. NU.: 00374.2007.022.13.00-6Embargos de Declaração(Sumaríssimo)
 Procedência: TRT DA 13ª REGIÃO
 Relator: JUIZ VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO
 Embargante: JEFFERSON DE ALMEIDA SOUZA
 Advogado : KARLA SUIANY ALMEIDA MANGUEIRA GUEDES
 Embargados: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - LUIZ CARLOS PEREIRA DE LIRA
 Advogados : FILIPE BRAGA DE BRITO MAIA - IJAI NOBREGA DE LIMA
RESOLVEU o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO, CONSIDERANDO que inexistem omissões, contradições, obscuridades ou mesmo erro material no julgado embargado, por unanimidade, rejeitar os presentes embargos de declaração. João Pessoa, 12 de novembro de 2007.

PROC. NU.: 00803.2007.009.13.00-5Recurso Ordinário(Sumaríssimo)
 Procedência: 3ª Vara do Trabalho de Campina Grande
 Relator: JUIZA ANA MARIA FERREIRA MADRUGA
 Recorrente: JOAO PESSOA DIVERSOES ELETRONICAS LTDA
 Advogado : JOAO BOSCO VIEIRA DE MELO FILHO
 Recorrido: ELIANE FARIAS PEREIRA
 Advogados : PETRUSKA TORRES GRANGEIRO - TIBERIO ROMULO DE CARVALHO - FELIPE AGRA CELINO DE ARAUJO
RESOLVEU o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO, CONSIDERANDO que, em nenhum momento, restou comprovado que a reclamante trabalhava com atividades vinculadas ao jogo do bicho; CONSIDERANDO o total desconhecimento da jornada de trabalho obreira, pelo preposto e a apresentação, pela ré, de recibos de horas extras (fls. 38/46), sem que esta demonstrasse como era efetuado o respectivo controle de horário, para aferição do correto adimplimento do título; CONSIDERANDO a prática de erros materiais pela contadoria do Juízo que a seguir relacionados: foi deduzido o valor de R\$ 200,00 em janeiro/2005 (fls. 65), considerando que o recibo de fls. 37 seria relativo a horas extras, quando, na verdade, o pagamento de que trata o documento em questão não expressa a quitação de sobretrabalho; no mês de janeiro de 2005 não há dedução a ser procedida a título de horas em excesso; no mês de outubro/2003 deve haver a dedução do valor de R\$ 200,00, pago pela ré a título de horas extras (fls. 46), bem como, em maio/2004, a dedução deverá ser limitada a R\$ 133,33 (valor efetivamente pago pela empresa - fl. 41) e não à quantia constante do cálculo impugnado (R\$ 200,00 - fls. 64); CONSIDERANDO que os cálculos deverão ser refeitos, corrigindo-se as falhas acima discriminadas, por maioria, negar provimento ao recurso e determinar, de ofício, a correção dos erros materiais no cálculo das horas extras (referentes a ajuste na dedução de valores), nos termos da fundamentação constante do voto de Sua Excelência a Senhora Juíza Relatora, contra o voto de Sua Excelência o Senhor Juiz Carlos Coelho de Miranda Freire que lhe dava provimento para julgar improcedente o pedido. João Pessoa, 12 de novembro de 2007.

PROC. NU.: 00133.2007.022.13.01-0 A I em Recurso Ordinário(Sumaríssimo)
 Procedência: 7ª Vara do Trabalho de João Pessoa
 Relator: JUIZ AFRANIO NEVES DE MELO
 Agravante: CLINICA DE REUMATOLOGIA DR LINDENBERGH FARIAS LTDA
 Advogado : MARILIA FIGUEIREDO BURITTY
 Agravado: LIVIA DE ANDRADE CARVALHO RIBEIRO
 Advogado : LUIZ DA SILVA ALVES
RESOLVEU o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO, CONSIDERANDO que a condição atual

de hipossuficiente do agravante não ficou demonstrada nos autos; CONSIDERANDO que inexistem documentos hábeis para comprovação da atual situação de hipossuficiência econômica do recorrente e consequente concessão dos benefícios atinentes à justiça gratuita, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, mantendo o despacho atacado. João Pessoa, 08 de novembro de 2007.

PROC. NU.: 01181.2004.002.13.01-8 A I em Agravo de Petição(Sumaríssimo)
 Procedência: 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa
 Relator: JUIZ AFRANIO NEVES DE MELO
 Agravante: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 Advogado : LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
 Agravado: LUCIANO MELO DA SILVA
 Advogado : EDIVALDO MEDEIROS SANTOS
RESOLVEU o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO, CONSIDERANDO que a Lei nº 8.542, de 23.12.1992, através do seu artigo 8º, impôs ao § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.177/91, dispõe a exigência do depósito igualmente, aos embargos à execução e a qualquer Recurso subsequente do devedor; CONSIDERANDO que inexistem nos autos a penhora da totalidade do débito, tampouco prova do recolhimento do depósito recursal para a garantia do juízo; CONSIDERANDO que a Instrução Normativa n. 17 do C.TST estatui expressamente a inaplicabilidade do disposto no art. 511, caput, do CPC, e seu § 2º à Justiça do Trabalho, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. João Pessoa, 08 de novembro de 2007.

PROC. NU.: 00768.2007.006.13.00-5Recurso Ordinário(Sumaríssimo)
 Procedência: 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa
 Relator: JUIZ UBIRATAN MOREIRA DELGADO
 Recorrente: WALESKA CRISTTYNNE BORGES FREIRE
 Advogado : CHARLES CRUZ BARBOSA
 Recorrido: SAULO MONTEIRO WANDERLEY (ME)
 Advogado : VICENTE FERREIRA GADELHA NETO
RESOLVEU o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora FRANCISCA HELENA DUARTE CAMELO, CONSIDERANDO que as disposições do art. 625-D da Consolidação das Leis do Trabalho visam a proporcionar aos trabalhadores uma alternativa extrajudicial de resolver as controvérsias das relações empregatícias, não criando, porém, nova condição de ação ou pressuposto processual, ante o comando superior do já referido artigo 5º, caput e inciso XXXV, da Constituição Federal; CONSIDERANDO, nesse norte, que, mesmo existindo Comissão de Conciliação Prévvia no local da prestação de serviços, e sendo a ação trabalhista proposta sem a análise anterior da Comissão, nenhuma consequência deverá advir de tal situação; CONSIDERANDO que, se a parte, após lesão ou ameaça de lesão a seu direito trabalhista, preferiu ajuizar diretamente a ação, sem tentar a conciliação extrajudicial, não há como lhe negar o direito de, simplesmente, escolher a via judicial, pois já existe a pretensão resistida, bem como o conflito de interesses apto a justificar a provocação da prestação jurisdicional do Estado, por unanimidade, dar provimento ao recurso para, afastada a extinção do processo sem resolução do mérito, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para apreciação dos pedidos formulados na inicial, como entender de direito. João Pessoa, 13 de novembro de 2007.

NOTA: A presente publicação está de acordo com o que preceitua o inciso IV do art.895 da Consolidação das Leis do Trabalho (lei nº 9.957/2000). João Pessoa, 22 de novembro de 2007.

JOAQUIM ANTONIO DOUETTS PEREIRA
 Subsecretário do Tribunal Pleno
 TRT 13ª REGIÃO

5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE - PB
Edital de Notificação
Inicial com prazo de 20 dias

Processo n.º **01138.2007.024.13.00-0**.
 Reclamante: MARIA DA GLÓRIA VIANA DE SANTANA.
 Reclamado: FUNDAÇÃO MEDICO HOSPITALR DE SOLEDADE.
 Reclamado: CADS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
 Reclamado: MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB – PREFEITURA MUNICIPAL
 A Doutora **ANA PAULA AZEVÉDO SÁ CAMPOS PORTO**, Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Campina Grande - Paraíba, em virtude da lei, etc. **Faz saber** que, pelo presente, ficam notificadas as 1ª e 2ª reclamadas, **FUNDAÇÃO MEDICO HOSPITALR DE SOLEDADE** e **CADS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com endereço incerto e não sabido, de que contra as mesmas foi intentada a **Reclamação Trabalhista acima indicada, em que é reclamante** MARIA DA GLÓRIA VIANA DE SANTANA, **estando a audiência** uma designada para o dia 21 de janeiro de 2008, **às 14:00h**, devendo os promovidos fazerem-se presentes à referida audiência, a ser realizada nesta 5ª *Vara do Trabalho de Campina Grande-PB*, com endereço na *Rua Edgar Villarim Meira, S/Nº - Liberdade - Campina Grande - Paraíba*, e apresentarem defesa, querendo, bem como exibirem as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três.
 Na aludida reclamação trabalhista, o postulante persegue a satisfação dos seguintes títulos: 13º salário de 2003/2004/2005/2006(12/12) e 2007(05/12); Férias + 1/3 em dobro de 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006 e 2006/2007; Liberação do FGTS + 40%; horas extras; reflexos das horas extras; domingos trabalhados; feriados trabalhados; adicional de insalubridade e multa do Art. 477 da CLT.

O não comparecimento dos réus à audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. O presente edital será publicado no Diário da Justiça

do Estado da Paraíba e afixado na sede desta Vara Trabalhista.
 Dado e passado nesta cidade de Campina Grande - Pb, aos 28 dias do mês de Novembro do ano 2007. Eu Sandra Olímpia Borges Machado, *Técnica judiciária*, digitei o presente edital. E eu, Liedo Antonio Miranda Chaves, Diretor de Secretaria, o subscrevi.
ANA PAULA AZEVÉDO SÁ CAMPOS PORTO
 Juíza do Trabalho

7ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA-PB
Av.Miguel Couto, 221-Sobre loja - Centro - NESTAFone / Fax (083) 214-6157

Edital de Notificação
Prazo de 20 (vinte) dias

Processo: 00854.2007.022.13.00-7
 Reclamante: JOSÉ COSTA SIMEÃO
 Reclamado(s): NETO LIRA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA-ME E OUTRO
 De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, na forma da Lei, conforme despacho nos autos da reclamação supracitada, FAÇO SABER, pelo presente EDITAL, que a **reclamada NETO LIRA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA-ME**, acima citada, atualmente com endereço ignorado, fica INTIMADA, PARA OS FINS PREVISTOS EM LEI, DE QUE, NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPIGRAFE, FOI PROLATADA DECISÃO QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE www.trt13.gov.br, BEM COMO, PARA CONTRARIAR, QUERENDO, OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS INTERPOSTOS PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL. QUE CUMPRIRÁ NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa/PB, aos 27/11/2007. Eu, Mônica Nascimento, Analista Judiciário, digitei. E eu, Silvano José Soares de Figueiredo Gomes, Diretor de Secretaria, subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE PATOS - PB
Praça Bivar Olyntho S/N – Bairro Brasília
58.700.590 – 83 422 2384

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora MARIA DAS DORES ALVES, Juíza Titular da Única Vara do Trabalho de Patos - PB, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER, pelo presente EDITAL, a todos que o virem e dele tiverem conhecimento, que a reclamada(o) identificada abaixo, atualmente com endereço ignorado, fica intimada dos DESPACHOS a seguir transcritos: PROCESSO Nº 00244.2002.11.013.00-5 RECLAMANTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS RECLAMADA INDUSTRIA DE ALIMENTOS MARTINS LTDA (JOSÉ MARTINS DA NOBREGA) Vistos, etc. Convolvo o valor bloqueado à fl. 182 em penhora... MARIA DAS DORES ALVES Patos, 25/09/2007 Juíza do Trabalho Vistos, etc. I. Cientifique-se o executado via editalícia. II. Decorrido o prazo sem manifestação, paque-se parcialmente o valor da contribuição previdenciária ao INSS, apurando em seguida o saldo remanescente, para o prosseguimento da execução. Patos, 08/11/2007 MARIA DAS DORES ALVES Juíza do Trabalho E para que chegue ao conhecimento do interessado foi lavrado o presente Edital, na forma da Lei, que será afixado no local de costume na sede desta Vara do Trabalho, e publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade de Patos-PB, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de dois mil e sete. Eu, José Arlann Parente de Assis, Analista Judiciário, digitei, e eu, Célia Maria Medeiros da Nóbrega, Diretora de Secretaria Substituta, conferi, subscrevi e dou fé. MARIA DAS DORES ALVES Juíza Titular

JUSTIÇA ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
PRESIDENCIA

Portaria N.º1002/2007 - PTRÉ - SGP - COPES – SINAP - João Pessoa, 19 de novembro de 2007. O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, RESOLVE : Devolver, a partir desta data, ao *Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba - CEFET*, o servidor **CARLOS JORDANIS DINIZ NUNES**, que se encontrava à disposição deste Tribunal desde 14/08/2007.
DESEMBARGADOR JORGE RIBEIRO NÓBREGA
 Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
DIRETORIA GERAL

PORTARIA N.º 556/2007 – DG/SGP/CODES. JOÃO PESSOA, 21 DE NOVEMBRO DE 2007. O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, RELOTAR, A PARTIR DE 20/11/2007, o servidor **FRANCINILDO CAMILO DOS SANTOS**, Mat. nº 0510, Técnico Judiciário do quadro efetivo deste Tribunal, na Seção de Implantação de Sistemas e Bancos de Dados – SISBAN, da Coordenadoria de Sistemas, da Secretaria de Tecnologia da Informação, deste Regional.
RANULFO LACET VIEGAS DE ARAÚJO
 Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em Exercício

PORTARIA N.º 557/2007 – DG/SGP/CODES. JOÃO PESSOA, 21 DE NOVEMBRO DE 2007. O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, RELOTAR, a partir desta data, o servidor COSMO TEODORICO DA COSTA, Agente Administrativo Auxiliar, da Secretaria Estadual de Saúde, mat. nº mat. nº 990127, na Seção de Expedição, da Coordenadoria de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração e Orçamento, deste Regional.
RANULFO LACET VIEGAS DE ARAÚJO
 Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em Exercício

Justiça Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Secretaria Judiciária
Coordenadoria de Apoio às Sessões – CAPS

PAUTA DE PUBLICAÇÃO Nº 60/2007 - NOVEMBRO
Inclusos em pauta de julgamento os processos abaixo relacionados:
 1º Processo nº RCDJE 4596 - Classe 15 - Segredo de Justiça -
Procedência: Ibiara - 41ª Zona Eleitoral (Conceição) - Paraíba. Relator: Exmº Juiz João Benedito da Silva, por redistribuição.Revisora: Exmª Juíza Cristina Maria Costa Garcez.Prolator da sentença: Exmº Juiz da 41ª Zona Eleitoral, Dr. Alexandre José Gonçalves Trineto. Assunto: Recurso contra decisão do Juiz da 41ª Zona Eleitoral, que julgou improcedente Ação de Impugnação de Mandato Eletivo.**Recorrente: F. R. A.Advogados:** Drs. Roosevelt Vita, Jonathan B. Vita, Lincoln Vita, Carlos Fábio Ismael dos Santos Lima, Carlos Alberto Pinto Manguiera, Manolys Marcelino Passerat de Silans e Celso Fernandes Júnior.**Recorridos: N. R. R. e S. H. P.Advogados:** Drs. Johnson Gonçalves de Abrantes, Newton Nobel Sobreira Vita, Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Kleber Marques de França e Cícero José da Silva.

2º Processo nº DIV 1300 - Classe 05
Procedência: João Pessoa – Paraíba.
 Relator: Exmº Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, por redistribuição.Assunto: Prestação de Contas do Diretório Regional do Partido Socialista Brasileiro – PSB/PB, referente ao exercício financeiro de 2005.**Interessado:** Diretório Regional do Partido Socialista Brasileiro – PSB/PB, por seu Presidente Ricardo Vieira Coutinho.
 Coordenadoria de Apoio às Sessões-CAPS, aos 23 (vinte e três) dias de novembro de 2007
MARIA GORETI PEREIRA NUNES DA SILVA
 Coordenadora da CAPS/SJ/TRE/PB
FÁBIO DE SIQUEIRA MIRANDA
 Secretário Judiciário do TRE/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE REGISTRO
E INFORMAÇÃO PROCESSUAL
SEÇÃO DE REGISTROS E PUBLICAÇÕES

ACÓRDÃO N.º 4.920/2007

PROCESSO: RCDJE n.º 4742 – Classe 15.
PROCEDÊNCIA: Cabaceiras - 21ª Zona Eleitoral - Paraíba.
RELATOR: Exmº Juiz João Benedito da Silva
ASSUNTO: Recurso contra decisão do Juízo da 21ª Zona Eleitoral, que indeferiu pedido de transferência de domicílio eleitoral.
RECORRENTE: Roberto Joseline Gusmão.
RECORRIDA: Justiça Pública Eleitoral.
RECURSO INOMINADO. TRANSFERÊNCIA ELEITORAL. DILIGÊNCIA. CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA. PROCESSO DE MUDANÇA DE DOMICÍLIO. DECISÃO. INDEFERIMENTO. IRRESIGNAÇÃO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS HÁBEIS À COMPROVAÇÃO DA RESIDÊNCIA EFETIVA NO MUNICÍPIO REQUERIDO. DESPROVIMENTO DO RECURSO.
 É de se desprover recurso que vise a alterar decisão que indeferiu transferência de eleitor que não comprovou, através de documentos hábeis, a residência no município para o qual requer a mudança do seu domicílio eleitoral.
 Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados,
 A C O R D A o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba em proferir a seguinte decisão: “DESPROVIDO, UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”.
 Sala das Sessões do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, João Pessoa, em 05 de novembro de 2007.
 Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, João Pessoa, 23 de novembro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE REGISTRO
E INFORMAÇÃO PROCESSUAL
SEÇÃO DE REGISTROS E PUBLICAÇÕES

ACÓRDÃO N.º 4.921/2007

PROCESSO: RCDJE n.º 4745 – Classe 15.
PROCEDÊNCIA: Umbuzeiro - 18ª Zona Eleitoral - Paraíba.
RELATOR: Exmº Juiz João Benedito da Silva.
ASSUNTO: Recurso contra decisão do Juízo da 18ª Zona Eleitoral, que indeferiu pedido de transferência de domicílio eleitoral.
RECORRENTE: Maria Auxiliadora Moura da Silva.
ADVOGADA: Dra. Antônia Hernesto de Araújo.
RECORRIDO: Ministério Público Eleitoral.
RECURSO INOMINADO. TRANSFERÊNCIA ELEITORAL. DILIGÊNCIA. CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA. ATESTADO DE NÃO RESIDÊNCIA. DECISÃO. INDEFERIMENTO. IRRESIGNAÇÃO. CONTRATO DE LOCAÇÃO. INSUFICIÊNCIA DE PROVA COMPROBATÓRIA DE RESIDÊNCIA. DESPROVIMENTO DO RECURSO.
 Para fins de transferência de domicílio eleitoral, a residência há de ser robustamente provada.
 Outrossim, a apresentação de contrato de locação não elide a presunção de veracidade da certidão de oficial de justiça que atesta que a recorrente não reside no endereço declinado no requerimento de transferência. Logo, é de se desprover recurso que vise a alterar decisão que indeferiu transferência de eleitor que não comprovou, através de documentos hábeis, a residência no município para o qual requer a mudança do seu domicílio eleitoral.
 Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados,
 A C O R D A o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba em proferir a seguinte decisão: “DESPROVIDO, UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”.
 Sala das Sessões do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, João Pessoa, em 05 de novembro de 2007.
 Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, João Pessoa, 23 de novembro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO ELEITORAL DA 1ª. ZONA
RUA ODON BEZERRA,309 - TAMBÁ
CEP: 58.020-500 - JOÃO PESSOA - PARAÍBA

EDITAL Nº. 43/2007

O Dr. **Wolfram da Cunha Ramos**, MM. Juiz da 1ª. Zona Eleitoral/PB, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 103 da Lei nº. 9.504 de 30/09/97, que alterou o " caput " do art. 19 da Lei nº. 9.096/95. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento e em especial, aos Partidos Políticos, que o MM. Juiz desta 1ª. Zona, mandou que fosse publicada neste Edital, conforme preceituum as Leis e os artigos aqui mencionados, a relação dos eleitores filiados ao **Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB** (2ª PARTE – de Maria Aparecida da Silva Pequeno à Zulmira Maria da Conceição), nesta circunscrição, até a presente data, conforme relação anexa.

Dado e passado na cidade de João Pessoa, aos 22 dias do mês de novembro de 2007. Eu, Fernando Henriques de Menezes Filho, Chefe do Cartório, digitei e subscrevi e vai assinado pelo Exmº. Juiz Eleitoral desta 1ª Zona.

WOLFRAM DA CUNHA RAMOS

Juiz Eleitoral da 1ª. Zona

| Inscrição | Nome do Filiado | Dt. Filiação | Seção | Anotação |
|--------------|-----------------------------------|--------------|-------|----------|
| 000282701279 | MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA | 12/03/1981 | 97 | REGULAR |
| 000355791287 | MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA | 04/03/1999 | 122 | REGULAR |
| 00008811201 | MARIA DAS DORES DA COSTA OLIVEIRA | 16/03/1999 | 33 | REGULAR |

Relação de Eleitores Filiados a Partido Político

Zona: 1

Município: 20516 - JOÃO PESSOA

Partido: PMDB - PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Anotação: Regular SubJudice Erro/Restrição

| Inscrição | Nome do Filiado | Dt. Filiação | Seção | Anotação |
|--------------|--|--------------|-------|------------|
| 000419981228 | MARIA APARECIDA DA SILVA PEQUENO | 26/02/1988 | 140 | REGULAR |
| 027089451228 | MARIA APARECIDA GOMES DINIZ | 08/02/2000 | 203 | REGULAR |
| 000383461252 | MARIA APARECIDA MATIAS DA COSTA | 24/03/1999 | 131 | REGULAR |
| 000138051236 | MARIA APARECIDA MOUSINHO FREIRE | 10/06/1985 | 49 | REGULAR |
| 000194201244 | MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA | 26/02/1988 | 68 | REGULAR |
| 000473691236 | MARIA APARECIDA SOARES | 17/06/1985 | 156 | REGULAR |
| 000251891252 | MARIA ARLETE PEREIRA DOS SANTOS | 14/08/1980 | 86 | REGULAR |
| 000312901287 | MARIA ARMINDA BORGES RODRIGUES | 18/03/1999 | 108 | REGULAR |
| 000282211295 | MARIA AUGUSTA RODRIGUES DOS SANTOS | 18/03/1999 | 97 | REGULAR |
| 000150131244 | MARIA AUXILIADORA DA SILVA | 10/06/1985 | 54 | REGULAR |
| 000473771244 | MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS | 18/03/1999 | 156 | REGULAR |
| 027385781279 | MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA CAVALHEIRO | 16/03/1999 | 111 | REGULAR |
| 000533541287 | MARIA AVELINO DA SILVA | 16/03/1999 | 176 | REGULAR |
| 000126621244 | MARIA BERNADETE DE ARAUJO CANTALICE | 19/03/1999 | 46 | REGULAR |
| 000323861210 | MARIA CANDIDA DE ALMEIDA RAMOS | 01/12/1980 | 112 | REGULAR |
| 000138131244 | MARIA CELIA BEZERRA DE SOUZA | 23/03/1999 | 49 | REGULAR |
| 000533681287 | MARIA CELIA DE OLIVEIRA | 22/03/1999 | 176 | REGULAR |
| 000167711210 | MARIA CELIA MARTINS | 26/02/1988 | 60 | REGULAR |
| 000126701252 | MARIA CELINA DA SILVA | 18/06/1985 | 46 | REGULAR |
| 000355471201 | MARIA CESSI CAVALCANTE CORREIA | 24/03/1999 | 122 | REGULAR |
| 000369741287 | MARIA CLEIDE ALMEIDA SOARES | 26/02/1988 | 126 | REGULAR |
| 000087671201 | MARIA CLEONICE MEDEIROS | 26/02/1988 | 33 | REGULAR |
| 015098661244 | MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA | 24/03/1999 | 100 | REGULAR |
| 014606601279 | MARIA CRISTINA UGULINO DE ARAUJO MARANHÃO | 23/03/1999 | 184 | REGULAR |
| 011864711201 | MARIA DA CONCEICAO CASADO DA SILVA | 08/08/2005 | 27 | REGULAR |
| 000502391210 | MARIA DA CONCEICAO CEZAR THOMAZ DE AQUINO | 26/02/1988 | 165 | REGULAR |
| 000126741287 | MARIA DA CONCEICAO DA SILVA SANTOS | 26/02/1988 | 46 | REGULAR |
| 000126771228 | MARIA DA CONCEICAO MARQUES BARRETO | 26/02/1988 | 46 | REGULAR |
| 000502421210 | MARIA DA CONCEICAO MELO | 18/05/1992 | 165 | REGULAR |
| 000410001244 | MARIA DA CONCEICAO SILVA DO NASCIMENTO | 17/06/1985 | 138 | REGULAR |
| 000143131287 | MARIA DA GLORIA ARAUJO | 26/02/1988 | 225 | REGULAR |
| 000138171279 | MARIA DA GLORIA BEZERRA DE SOUSA | 23/03/1999 | 49 | REGULAR |
| 000223101279 | MARIA DA GLORIA MOTA | 17/06/1985 | 76 | REGULAR |
| 000138221236 | MARIA DA GLORIA SILVA TAURINO SOARES | 23/03/1999 | 49 | REGULAR |
| 000444671279 | MARIA DA GUIA SILVA CAVALCANTE | 24/03/1999 | 147 | REGULAR |
| 000420061295 | MARIA DA LUZ DA SILVA | 24/03/1999 | 140 | REGULAR |
| 000194971228 | MARIA DA LUZ FELIPE DA CUNHA | 26/02/1988 | 68 | REGULAR |
| 027088861236 | MARIA DA LUZ MATIAS DA COSTA | 24/03/1999 | 165 | REGULAR |
| 000021381252 | MARIA DA PENHA COSTA DOS SANTOS | 18/03/1999 | 185 | REGULAR |
| 000116581201 | MARIA DA PENHA DA SILVA GUILHERME | 10/06/1985 | 43 | REGULAR |
| 000107191201 | MARIA DA PENHA DA SILVA SANTOS | 20/06/2000 | 39 | REGULAR |
| 000514321228 | MARIA DA PENHA DE BRITO DA SILVA | 22/03/1999 | 169 | COM ERRO |
| 000410451244 | MARIA DA PENHA FABRICIO CHAGAS | 15/03/1999 | 138 | REGULAR |
| 000116591295 | MARIA DA PENHA FELIX DO NASCIMENTO | 24/03/1999 | 43 | REGULAR |
| 000195141260 | MARIA DA PENHA FERREIRA DO NASCIMENTO | 26/02/1988 | 68 | REGULAR |
| 000502731210 | MARIA DA PENHA MORAIS FERREIRA | 16/03/1999 | 165 | REGULAR |
| 000195271287 | MARIA DA PENHA RIBEIRO | 15/05/1992 | 68 | REGULAR |
| 000195281260 | MARIA DA PENHA RIBEIRO GOMES | 20/05/1992 | 68 | REGULAR |
| 000282641228 | MARIA DA SALETE GOMES DA SILVA | 27/01/1981 | 97 | REGULAR |
| 000410791295 | MARIA DA SILVA SOUZA | 27/05/1985 | 138 | REGULAR |
| 004899621287 | MARIA DAISE BARRETO DOS SANTOS | 24/03/1999 | 131 | REGULAR |
| 00030111228 | MARIA DALVA CHAVES | 26/02/1988 | 12 | REGULAR |
| 00030111228 | MARIA DALVA FERREIRA | 26/02/1988 | 12 | REGULAR |
| 000383971201 | MARIA DAS DORES DE ANDRADE | 24/03/1999 | 131 | REGULAR |
| 000410981252 | MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA | 24/03/1999 | 237 | REGULAR |
| 011295320850 | MARIA DAS DORES DE SOUZA SILVA | 02/03/1988 | 53 | REGULAR |
| 000438551236 | MARIA DAS DORES FIRMINO | 20/02/1981 | 145 | REGULAR |
| 000502931260 | MARIA DAS DORES FRANCO | 26/02/1988 | 165 | REGULAR |
| 000411051210 | MARIA DAS DORES GOMES | 10/06/1985 | 132 | REGULAR |
| 000138431260 | MARIA DAS DORES GOMES DA SILVA | 17/06/1985 | 49 | REGULAR |
| 000502991252 | MARIA DAS DORES RIBEIRO DE OLIVEIRA | 26/02/1988 | 165 | REGULAR |
| 000384031287 | MARIA DAS DORES SILVA CORREIA | 03/12/1981 | 131 | REGULAR |
| 000474951295 | MARIA DAS DORES SOARES DE LIMA | 16/03/1999 | 157 | REGULAR |
| 015259831287 | MARIA DAS DORES SOUZA DOS SANTOS | 17/06/1985 | 48 | REGULAR |
| 000503031279 | MARIA DAS DORES TEIXEIRA MARQUES | 31/08/1980 | 165 | REGULAR |
| 003551761287 | MARIA DAS GRACAS ALVES FREIRE | 24/03/1999 | 199 | REGULAR |
| 000268781201 | MARIA DAS GRACAS BRITO | 27/01/1981 | 93 | REGULAR |
| 000195581287 | MARIA DAS GRACAS CAMPELO | 19/09/2007 | 68 | SUB JUDICE |
| 000155201295 | MARIA DAS GRACAS CAVALCANTE MARQUES NEVES | 24/03/1999 | 56 | REGULAR |
| 000107471260 | MARIA DAS GRACAS DA CRUZ | 17/06/1985 | 39 | REGULAR |
| 000098201201 | MARIA DAS GRACAS DA SILVA SANTOS | 23/08/1995 | 33 | REGULAR |
| 000444871210 | MARIA DAS GRACAS DANTAS HERMINIO | 26/02/1988 | 147 | REGULAR |
| 000107501260 | MARIA DAS GRACAS DE MELO SILVA | 09/06/1985 | 39 | REGULAR |
| 008618531244 | MARIA DAS GRACAS DE SOUSA MOURA | 24/03/1999 | 27 | REGULAR |
| 000475031236 | MARIA DAS GRACAS DOS PRAZERES | 14/06/1983 | 157 | REGULAR |
| 021413411201 | MARIA DAS GRACAS GUEDES DOS SANTOS | 18/03/1999 | 123 | REGULAR |
| 010150561201 | MARIA DAS GRACAS JACOB DE MENEZES | 10/05/1988 | 45 | REGULAR |
| 000063171279 | MARIA DAS GRACAS MARINHO DA SILVA | 29/01/1981 | 25 | REGULAR |
| 000241381252 | MARIA DAS GRACAS MOTA | 17/06/1985 | 82 | REGULAR |
| 000012261228 | MARIA DAS GRACAS SILVA | 18/06/1985 | 6 | REGULAR |
| 000438691236 | MARIA DAS GRACAS SILVA LINHARES | 18/03/1999 | 145 | REGULAR |
| 000338641287 | MARIA DAS GRACAS TAVARES BARRETO | 26/02/1988 | 117 | REGULAR |
| 000282901210 | MARIA DAS NEVES ALMEIDA | 16/03/1999 | 97 | REGULAR |
| 000438711252 | MARIA DAS NEVES BANDEIRA DA ROCHA | 26/09/1995 | 159 | REGULAR |
| 000224031201 | MARIA DAS NEVES CARVALHO DE MENEZES | 20/02/1981 | 77 | REGULAR |
| 000107671201 | MARIA DAS NEVES COSTA | 22/03/1999 | 39 | REGULAR |
| 000411561260 | MARIA DAS NEVES DO REGO | 09/06/1985 | 138 | REGULAR |
| 000224081210 | MARIA DAS NEVES DOS SANTOS | 26/02/1988 | 77 | REGULAR |
| 000475241260 | MARIA DAS NEVES DOS SANTOS | 26/02/1988 | 157 | REGULAR |
| 000298021260 | MARIA DAS NEVES FERREIROS MOREIRA | 26/02/1988 | 102 | REGULAR |
| 000324331279 | MARIA DAS NEVES PEREIRA | 23/03/1999 | 112 | REGULAR |
| 010409081244 | MARIA DAS NEVES RAMALHO MONTENEGRO | 16/03/1999 | 196 | REGULAR |
| 000127171252 | MARIA DAS NEVES RIBEIRO CERILLO | 28/08/1980 | 46 | REGULAR |
| 015258211210 | MARIA DAS NEVES RIBEIRO SOARES | 12/05/1994 | 94 | REGULAR |
| 000384271252 | MARIA DAS NEVES VIEIRA DA SILVA | 18/03/1999 | 131 | REGULAR |
| 000520451244 | MARIA DE FATIMA BATISTA SOARES | 20/05/1992 | 171 | REGULAR |
| 000438851252 | MARIA DE FATIMA CAVALCANTE DE ARAUJO GADELHA | 17/06/1985 | 145 | REGULAR |
| 019916531210 | MARIA DE FATIMA DA SILVA BANDEIRA | 14/05/1992 | 158 | REGULAR |
| 000168831210 | MARIA DE FATIMA DANTAS | 06/11/1998 | 60 | REGULAR |
| 000384311236 | MARIA DE FATIMA DANTAS GOMES | 26/02/1988 | 131 | REGULAR |
| 000475501252 | MARIA DE FATIMA DE ANDRADE MOREIRA | 26/02/1988 | 157 | REGULAR |
| 000445061210 | MARIA DE FATIMA DOS SANTOS | 06/03/1988 | 147 | REGULAR |
| 000324391260 | MARIA DE FATIMA FREITAS DE OLIVEIRA | 22/11/1991 | 104 | REGULAR |
| 009368641279 | MARIA DE FATIMA GOMES DO NASCIMENTO | 24/03/1999 | 94 | REGULAR |
| 000063551201 | MARIA DE FATIMA LEAL DE MACEDO | 18/03/1999 | 26 | REGULAR |
| 015097251201 | MARIA DE FATIMA OLIVEIRA CAVALHEIRO | 16/03/1999 | 146 | REGULAR |
| 000168941279 | MARIA DE FATIMA RAMALHO | 04/07/1995 | 60 | REGULAR |
| 000412121201 | MARIA DE FATIMA SANTOS DE MELO | 06/03/1988 | 138 | REGULAR |

| | | | | |
|--------------|---------------------------------------|--------------|-----|---------|
| 000063691201 | MARIA DE FATIMA SANTOS DE MENEZES | 26/02/1988 | 26 | REGULAR |
| 000475781252 | MARIA DE FATIMA TAVARES DA COSTA | 10/04/1982 | 157 | REGULAR |
| 000412201210 | MARIA DE FATIMA TONE | 27/05/1985 | 138 | REGULAR |
| 000252931201 | MARIA DE JESUS DA SILVA | 26/02/1988 | 87 | REGULAR |
| 000503661252 | MARIA DE LOURDES ARAUJO | 24/03/1999 | 166 | REGULAR |
| 000324481252 | MARIA DE LOURDES CARVALHO DE LUCENA | 18/03/1999 | 112 | REGULAR |
| 000445381201 | MARIA DE LOURDES COUTINHO DOS SANTOS | 26/02/1988 | 148 | REGULAR |
| 000475951252 | MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO MACHADO | 18/03/1999 | 157 | REGULAR |
| 000169121295 | MARIA DE LOURDES DA SILVA | 26/02/1988 | 60 | REGULAR |
| 000384421295 | MARIA DE LOURDES DA SILVA | 26/02/1988 | 131 | REGULAR |
| 000445451228 | MARIA DE LOURDES DIAS DE SANTANA | 14/06/1983 | 148 | REGULAR |
| 012750031244 | MARIA DE LOURDES FERNANDES MOREIRA | 05/11/1991 | 110 | REGULAR |
| 000445521252 | MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA | 24/03/1999 | 148 | REGULAR |
| 000514661279 | MARIA DE LOURDES FERREIRA DE PONTES | 15/05/1992 | 169 | REGULAR |
| 000196481279 | MARIA DE LOURDES FIGUEREDO DA SILVA | 26/02/1988 | 68 | REGULAR |
| 000356611210 | MARIA DE LOURDES GOMES DE MOURA | 10/03/1981 | 122 | REGULAR |
| 000108151244 | MARIA DE LOURDES LIMA | 05/09/1980 | 39 | REGULAR |
| 019898131244 | MARIA DE LOURDES LUCAS DOS SANTOS | 23/03/1999 | 50 | REGULAR |
| 000488281236 | MARIA DE LOURDES MOURA TOSCANO | 24/03/1999 | 161 | REGULAR |
| 000030361287 | MARIA DE LOURDES NOBREGA DOS SANTOS | 26/02/1988 | 13 | REGULAR |
| 004659671287 | MARIA DE LOURDES OLIVEIRA MOURA | 22/03/1999 | 106 | REGULAR |
| 000503891244 | MARIA DE LOURDES PEREIRA LINS | 22/03/1999 | 166 | REGULAR |
| 000412801252 | MARIA DE LOURDES RAIMUNDO DE OLIVEIRA | 25/05/1985 | 149 | REGULAR |
| 000476141252 | MARIA DE LOURDES RODRIGUES | 26/02/1988 | 157 | REGULAR |
| 000138811295 | MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA | 26/02/1988 | 49 | REGULAR |
| 000225061210 | MARIA DE LOURDES SILVA | 26/02/1988 | 77 | REGULAR |
| 000040901287 | MARIA DE LOURDES SIMOES PEREIRA | 06/03/1988 | 17 | REGULAR |
| 000503971252 | MARIA DE LOURDES VASCONCELOS PEREIRA | 17/06/1985 | 166 | REGULAR |
| 000514731201 | MARIA DE NAZARET FELISMINO DUARTE | 26/02/1988 | 169 | REGULAR |
| 019142591252 | MARIA DE SOUZA | 23/09/1980 | 130 | REGULAR |
| 023899511244 | MARIA DENIZE MATIAS DA COSTA | 24/03/1999 | 27 | REGULAR |
| 000196701236 | MARIA DO CARMO BARROS DE OLIVEIRA | 22/03/1999 | 68 | REGULAR |
| 000151211210 | MARIA DO CARMO CARNEIRO DA SILVA | 26/02/1988 | 54 | REGULAR |
| 000413061228 | MARIA DO CARMO CARVALHO MACHADO | 26/02/1988 | 138 | REGULAR |
| 000021791228 | MARIA DO CARMO CAVALCANTI BARRETO | 17/06/1985 | 10 | REGULAR |
| 000169321236 | MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA | 23/03/1999 | 60 | REGULAR |
| 000413171287 | MARIA DO CARMO DE SOUZA BRASILIANO | 17/06/1985 | 138 | REGULAR |
| 000253281260 | MARIA DO CARMO PEREIRA GAMA | 26/02/1988 | 87 | REGULAR |
| 000356811260 | MARIA DO CARMO SARMENTO MARACAJA | 17/03/1999 | 122 | REGULAR |
| 000514771228 | MARIA DO CARMO SILVA | 26/02/1988 | 169 | REGULAR |
| 023904891252 | MARIA DO CARMO SOBRAL | 25/03/1999 | 169 | REGULAR |
| 000413321210 | MARIA DO CARMO VIEIRA | 26/02/1988 | 138 | REGULAR |
| 000012681287 | MARIA DO CEU TRINDADE | 26/02/1988 | 6 | REGULAR |
| 006552831287 | MARIA DO PATROCINIO DANTAS DE SA | 23/10/1987 | 196 | REGULAR |
| 000476651201 | MARIA DO ROSARIO DA SILVA VELOSO | 20/05/1985 | 157 | REGULAR |
| 000283661252 | MARIA DO ROSARIO GOMES DOS SANTOS | 25/03/1999 | 98 | REGULAR |
| 000476671260 | MARIA DO ROSARIO SOARES DA COSTA | 24/03/1999 | 157 | REGULAR |
| 000476721228 | MARIA DO SOCORRO ALVES DO NASCIMENTO | 26/02/1988 | 157 | REGULAR |
| 000339301201 | MARIA DO SOCORRO ANDRADE DA SILVA | 18/05/1999 | 117 | REGULAR |
| 027412391236 | MARIA DO SOCORRO BARRETO DE LIMA | 16/03/1999 | 85 | REGULAR |
| 000920991210 | MARIA DO SOCORRO CARLOS | 23/03/1999 | 161 | REGULAR |
| 000324751228 | MARIA DO SOCORRO COUTINHO SARMENTO | 22/03/1999 | 112 | REGULAR |
| 000968671260 | MARIA DO SOCORRO CUNHA SIMOES | 05/03/1988 | 60 | REGULAR |
| 000225671236 | MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS | 26/02/1988 | 77 | REGULAR |
| 000384791287 | MARIA DO SOCORRO DE LIMA FERREIRA | 14/06/1983 | 131 | REGULAR |
| 000514851236 | MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA LIMA | 26/02/1988 | 170 | REGULAR |
| 000127811279 | MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA MACHADO | 26/02/1988 | 46 | REGULAR |
| 000476941236 | MARIA DO SOCORRO GOMES DE OLIVEIRA | 24/03/1999</ | | |

| | | | | | | | | | |
|--------------|--|------------|-----|---------------|---------------|---------------------------------------|------------|-----|------------|
| 000505141252 | MARIA JOSE DE ALMEIDA BATISTA | 24/03/1999 | 166 | REGULAR | 000449041201 | MATIAS VIEIRA CARNEIRO | 17/06/1985 | 149 | REGULAR |
| 000415111210 | MARIA JOSE DE MEDEIROS | 26/02/1988 | 139 | REGULAR | 000140111228 | MAURICEIA DE SOUZA MACENA | 23/03/1999 | 50 | REGULAR |
| 000151741228 | MARIA JOSE DE OLIVEIRA | 24/03/1999 | 54 | REGULAR | 000359471252 | MAURICELIA FERREIRA DOS SANTOS SILVA | 28/09/1995 | 123 | REGULAR |
| 000527701201 | MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS | 26/02/1988 | 174 | REGULAR | 000417581201 | MAURICIO ANTONIO SEABRA | 26/02/1988 | 139 | REGULAR |
| 000542981295 | MARIA JOSE DE SANTANA SILVA | 26/02/1988 | 179 | REGULAR | 019141321279 | MAURICIO DO NASCIMENTO DE SOUZA | 23/03/1999 | 179 | REGULAR |
| 000415281260 | MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA | 26/02/1988 | 139 | REGULAR | 000480351252 | MAURICIO GADELMA PORDEUS | 24/03/1999 | 158 | REGULAR |
| 000198791201 | MARIA JOSE GOMES | 13/05/1985 | 69 | REGULAR | 022399821287 | MAURICIO HENRIQUE PEREIRA | 27/01/2004 | 189 | REGULAR |
| 000447461236 | MARIA JOSE HENRIQUE DA SILVA | 24/02/1988 | 148 | REGULAR | 000386431201 | MAURINA FERREIRA DAS NEVES | 06/03/1988 | 132 | REGULAR |
| 000505241228 | MARIA JOSE LINS CORREA LIMA | 24/03/1999 | 166 | REGULAR | 000091441287 | MAURO LOPES DAS CHAGAS | 27/01/1981 | 34 | REGULAR |
| 000284661210 | MARIA JOSE MARSICANO MOURA | 03/02/1981 | 98 | REGULAR | 017759131279 | MAX WEBER BARBOSA REGO LUNA | 03/10/2003 | 30 | REGULAR |
| 000526031279 | MARIA JOSE PAULO TAURINO | 26/02/1988 | 173 | REGULAR | 000013981260 | MAZUREIK MIGUEL DE MORAIS | 14/10/2004 | 7 | REGULAR |
| 000227191260 | MARIA JOSE PEREIRA FILGUEIRA | 17/06/1985 | 78 | REGULAR | 000091471228 | MERCIA DE LOURDES TEODOSIO | 04/03/1999 | 34 | REGULAR |
| 000314451252 | MARIA JOSE RAMOS DE PAULA | 24/03/1999 | 108 | REGULAR | 023895561201 | MERCIA GOMES DA SILVA | 24/03/1999 | 171 | REGULAR |
| 007873691279 | MARIA JOSE SANTIAGO | 23/03/1999 | 32 | REGULAR | 000325821210 | MERCIA MARIA GUIMARAES RAMALHO | 15/03/1999 | 113 | REGULAR |
| 000385641260 | MARIA JOSEFA DE JESUS | 26/02/1988 | 131 | REGULAR | 000480401210 | MERCIA MEDEIROS DE MELO | 17/03/1999 | 158 | REGULAR |
| 000385651244 | MARIA JOSEFA GOUVEIA DOS SANTOS | 26/02/1988 | 131 | REGULAR | 000359571228 | MERCIA SOUSA FREIRE | 22/03/1999 | 123 | REGULAR |
| 000085631236 | MARIA JULIA DE MEDEIROS | 24/03/1999 | 26 | REGULAR | 022897351260 | MICHELE BATISTA MARTINS BARBOSA | 16/03/1999 | 107 | REGULAR |
| 023887071295 | MARIA JULIA DE SOUZA | 18/03/1999 | 49 | REGULAR | 025686081295 | MICHELINE CELESTINO RESENDE MACHADO | 15/03/1999 | 156 | REGULAR |
| 000339931287 | MARIA JULIA LEAL CAVALCANTI MEIRA | 23/03/1999 | 117 | REGULAR | 027056561228 | MICHELLE TARGINO FERNANDES RIBEIRO | 24/03/1999 | 197 | REGULAR |
| 000227331210 | MARIA LENE MACIEL ANDRIOLA | 25/03/1999 | 78 | REGULAR | 022896141279 | MICHELLINE NERY AZEVEDO LIMA | 18/03/1999 | 87 | REGULAR |
| 000227371244 | MARIA LUCEMAR DOS SANTOS | 12/03/1981 | 78 | REGULAR | 025464191210 | MICHELLY CRISTIANE DA SILVA PEIXOTO | 18/03/1999 | 55 | REGULAR |
| 015375471210 | MARIA LUCIA ALVES DA SILVA | 25/03/1999 | 168 | REGULAR | 000269701201 | MILENE ARARUJA DE OLIVEIRA | 16/03/1999 | 93 | REGULAR |
| 000478681279 | MARIA LUCIA BEZERRA | 16/03/1999 | 158 | REGULAR | 013567901201 | MILTON BRANDAO QUIRINO | 24/03/1999 | 155 | REGULAR |
| 000139631279 | MARIA LUCIA DA SILVA | 23/03/1999 | 50 | REGULAR | 000386481201 | MILTON MARIANO DA SILVA | 14/06/1983 | 132 | REGULAR |
| 016228641228 | MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS | 10/08/1999 | 36 | REGULAR | 000417731244 | MIRIAM DA SILVA | 26/02/1988 | 139 | REGULAR |
| 000117211287 | MARIA LUCIA DE ALMEIDA NOBREGA | 26/02/1988 | 43 | REGULAR | 008379221201 | MIRIAM DANTAS MAIA | 06/06/1988 | 120 | REGULAR |
| 000478771260 | MARIA LUCIA FERREIRA DA SILVA | 15/03/1999 | 158 | REGULAR | 011572411287 | MIRIAM GOMES BARRETO | 24/03/1999 | 117 | REGULAR |
| 002570561244 | MARIA LUCIA GUEDES PEREIRA DANTAS | 09/04/1992 | 123 | REGULAR | 000091621260 | MIRIAM JACOME SOARES DE CARVALHO | 06/03/1988 | 34 | REGULAR |
| 000284841201 | MARIA LUCIA MARQUES DE MACEDO | 26/02/1988 | 98 | REGULAR | 000340891287 | MIROCEM DE OLIVEIRA MACEDO | 19/03/1999 | 117 | REGULAR |
| 000227461236 | MARIA LUCIA RABELO SOARES | 16/03/1999 | 78 | REGULAR | 000201131287 | MISAEI MARANHÃO DE VASCONCELOS | 20/02/1981 | 70 | REGULAR |
| 000013361260 | MARIA LUCIA SOUTO DE ARAUJO | 25/03/1985 | 6 | REGULAR | 000480511279 | MOACIR BENTO MACHADO | 18/06/1985 | 159 | REGULAR |
| 012540921279 | MARIA LUCIETE BRASILEIRO | 24/03/1999 | 143 | REGULAR | 000110441228 | MOACIR GOMES DE OLIVEIRA | 26/02/1988 | 40 | REGULAR |
| 013431801236 | MARIA LUISA NUNES SEIXAS | 24/03/1999 | 193 | REGULAR | 000340911228 | MOEMA MARIA CAVALCANTI AMORIM SOARES | 15/03/1999 | 117 | REGULAR |
| 000065881295 | MARIA LUIZA JENNER ROSAS | 07/09/1980 | 26 | REGULAR | 000171871252 | MONICA DE PAIVA FIALHO CARNEIRO BRAGA | 19/03/1999 | 61 | REGULAR |
| 000269421252 | MARIA MADALENA DO NASCIMENTO | 06/03/1988 | 93 | REGULAR | 000506941201 | MONICA MARIA ARAUJO PEREGRINO | 16/03/1999 | 167 | REGULAR |
| 006644131295 | MARIA MARGARETE ALVES DE LIMA | 08/03/1988 | 41 | REGULAR | 000506951287 | MONICA MARIA BARBOSA BARROS | 14/05/1992 | 167 | REGULAR |
| 000227611279 | MARIA MARLENE ARAUJO SANTOS BARBOSA | 17/06/1985 | 78 | REGULAR | 000480671236 | MONICA ONOFRE DE LIMA | 26/02/1988 | 159 | REGULAR |
| 000527751201 | MARIA MARTINIANO | 10/02/1981 | 174 | REGULAR | 032517921201 | MURILLO FRAZZA DE LIMA E COSTA | 20/10/2002 | 205 | REGULAR |
| 000358331295 | MARIA MONICA CANDIDO MAGALHAES | 26/02/1988 | 123 | REGULAR | 000325941252 | MURILLO DE SA MONTEIRO | 06/03/1988 | 113 | REGULAR |
| 000448011201 | MARIA MYRTHES GOUVEIA GONDIM | 26/02/1988 | 148 | REGULAR | 000449351201 | NADALETE DE LOURDES CAVALCANTE SANTOS | 15/03/1999 | 149 | REGULAR |
| 000261671201 | MARIA NADJA RODRIGUES CORDEIRO | 24/03/1999 | 90 | REGULAR | 014887711619 | NADIR JOSE DOS ANJOS | 23/02/1992 | 207 | REGULAR |
| 000505781210 | MARIA NATALIA DE LIMA SILVA | 06/03/1988 | 166 | REGULAR | 000386531279 | NADIR PEREIRA GONCALVES | 19/03/1999 | 132 | REGULAR |
| 000109631201 | MARIA NAZARE DOS SANTOS | 26/02/1988 | 40 | REGULAR | 000480731287 | NAELIA TAVARES DA SILVA | 23/03/1999 | 159 | REGULAR |
| 000285001252 | MARIA NAZARE GENUINO | 12/03/1981 | 98 | REGULAR | 001444661228 | NAGIB DE OLIVEIRA REGO | 11/02/1988 | 167 | REGULAR |
| 000254501295 | MARIA NAZARE MACHADO DA SILVA | 02/02/1981 | 87 | REGULAR | 009453841295 | NANCI DE SOUSA SANTOS | 27/01/1981 | 86 | REGULAR |
| 000041721260 | MARIA NAZARE PEDRO SOARES | 26/02/1988 | 17 | REGULAR | 013272011228 | NAPOLEAO ALVES DE MACEDO | 26/02/1988 | 74 | REGULAR |
| 000505801236 | MARIA NAZARE PEREIRA DA SILVA | 17/06/1985 | 166 | REGULAR | 000515741244 | NATALIA MARIA SEIXAS DE QUEIROGA | 24/03/1999 | 170 | REGULAR |
| 014949841295 | MARIA NEIDE GOMES DA SILVA | 24/03/1999 | 104 | REGULAR | 000417911228 | NATANAEL LOPES DE MEDEIROS FILHO | 06/03/1988 | 139 | REGULAR |
| 011742781201 | MARIA NEYDE BEZERRA CAVALCANTI | 07/09/1980 | 22 | REGULAR | 036527681287 | NATHALIA LIMA DE FIGUEIREDO | 25/02/2005 | 215 | REGULAR |
| 000090691279 | MARIA OFELIA DO NASCIMENTO SOUZA | 23/03/1999 | 180 | REGULAR | 001634941210 | NAZILDE MARQUES | 18/03/1999 | 75 | REGULAR |
| 000505851244 | MARIA PASTORA SILVA DE SOUSA | 04/03/1999 | 166 | REGULAR | 000515761201 | NEIDE BARBOSA BARROS | 31/03/1992 | 170 | REGULAR |
| 003523331201 | MARIA PERONIA ALVES | 18/05/1991 | 156 | REGULAR | 000067681279 | NEIDE CLEA COUSSEIRO DE LIMA | 16/03/1999 | 27 | REGULAR |
| 032395231201 | MARIA RAFAELA JERONIMO BRANDAO | 27/03/2002 | 104 | REGULAR | 000286111279 | NELI FERREIRA FORTE | 18/03/1999 | 98 | REGULAR |
| 012750311201 | MARIA RAIMUNDA MOREIRA | 03/03/1988 | 106 | REGULAR | 000255571228 | NELMA MACHADO DA SILVA | 03/02/1981 | 87 | REGULAR |
| 000416531236 | MARIA RODRIGUES ALVES | 26/02/1988 | 139 | REGULAR | 000067711279 | NELSON FERNANDES ARAGAO | 18/03/1999 | 27 | REGULAR |
| 000285131279 | MARIA RODRIGUES DE SOUSA | 26/02/1988 | 98 | REGULAR | 000229481228 | NELSON INACIO DA SILVA | 18/03/1999 | 78 | REGULAR |
| 008512221210 | MARIA RODRIGUES PEREIRA VASCONCELOS | 24/09/1999 | 173 | REGULAR | 010927701201 | NEUMA GONCALVES PEREIRA | 04/03/1999 | 46 | REGULAR |
| 000109761228 | MARIA ROSANGELA CARNEIRO DA CUNHA MESQUITA | 14/06/1985 | 40 | REGULAR | 000480971252 | NEUMAN MARIA SARMENTO | 24/03/1999 | 159 | REGULAR |
| 000170971260 | MARIA SALETE DA SILVA | 21/05/1992 | 61 | REGULAR | 000420901252 | NEUSA LOPES DOS SANTOS | 26/02/1988 | 140 | REGULAR |
| 000199691295 | MARIA SALETE PEREIRA DA SILVA | 26/02/1988 | 69 | REGULAR | 000315361228 | NEY RODRIGUES DE LUNA | 18/03/1999 | 109 | REGULAR |
| 000505991244 | MARIA SALOME AVELINO SARMENTO | 24/03/1999 | 166 | REGULAR | 004900201201 | NICODEMOS GOMES DE LIMA | 23/03/1999 | 153 | REGULAR |
| 000227871201 | MARIA SANTANA DE OLIVEIRA | 23/03/1999 | 78 | REGULAR | 000261881228 | NIEDJA RODRIGUES CORDEIRO | 24/03/1999 | 90 | REGULAR |
| 011743121236 | MARIA SELIANE PEREIRA DOS ANJOS | 14/12/1995 | 114 | REGULAR | 000152661287 | NILDA MACENA DOS SANTOS | 10/06/1985 | 55 | REGULAR |
| 000199741252 | MARIA SELMA BARBOSA DA SILVA | 18/03/1999 | 69 | REGULAR | 000255681287 | NILMA CORREIA DA SILVA | 16/03/1999 | 87 | SUB JUDICE |
| 016215611236 | MARIA SILVANIA SANTOS DAS MERCES | 24/03/1999 | 71 | REGULAR | 000286181244 | NILMA DINIZ BARBOSA CAVALCANTI | 16/03/1999 | 98 | REGULAR |
| 000143391210 | MARIA SOARES | 06/03/1988 | 51 | REGULAR | 000521211236 | NILVANDA VIEIRA MARQUES | 20/05/1985 | 172 | REGULAR |
| 000254731287 | MARIA SOLANGE CARVALHO DOS SANTOS | 23/03/1999 | 87 | REGULAR | 000201791201 | NILZA JUSTINO PEREIRA | 09/06/1985 | 65 | REGULAR |
| 000488501201 | MARIA SOLONEIDE DE LIMA | 07/09/1980 | 161 | COM RESTRIÇÃO | 000544991201 | NILZA MARIA DA SILVA OLIVEIRA | 23/03/1999 | 179 | REGULAR |
| 000128851260 | MARIA SONIA BORBA CAMELO | 26/02/1988 | 46 | REGULAR | 000129711228 | NILZA MONTEIRO MAIA | 23/03/1999 | 47 | REGULAR |
| 000285221260 | MARIA TEREZA CRUZ DE FREITAS | 17/06/1985 | 98 | REGULAR | 000421001260 | NILZA NUNES DE AZEVEDO | 26/02/1988 | 140 | REGULAR |
| 000544091244 | MARIA TEREZA CRUZ DOS SANTOS | 26/02/1988 | 179 | REGULAR | 000201801244 | NISETE CORREIA DA SILVA | 16/03/1999 | 70 | REGULAR |
| 000306721201 | MARIA TEREZINHA CAMPOS | 24/03/1999 | 105 | REGULAR | 000481051201 | NIURA ARAUJO MEIRA DO VALE | 10/07/1984 | 159 | REGULAR |
| 012103411210 | MARIA UILDES SANTOS DA SILVA | 17/06/1985 | 118 | REGULAR | 000386661295 | NIVALDA FREIRE DE ARAUJO | 26/02/1988 | 132 | REGULAR |
| 000448451210 | MARIA VALDELITA COSTA DOS SANTOS | 26/02/1988 | 148 | REGULAR | 000421031201 | NIVALDO FELISMINO DA SILVA | 26/02/1988 | 140 | REGULAR |
| 000228031260 | MARIA VANDERLEI E SILVA | 26/02/1988 | 78 | REGULAR | 000067921201 | NIVIO CARDOSO BRAGA | 06/03/1988 | 27 | REGULAR |
| 000228041244 | MARIA VANIA BATISTA DA SILVA | 23/03/1999 | 78 | REGULAR | 000067941260 | NOEMIA BARBOSA DOS SANTOS | 26/02/1988 | 27 | REGULAR |
| 006591361210 | MARIA VANIA DE ASSIS CHAVES | 24/03/1999 | 168 | REGULAR | 000255891201 | NORMA ROBERTA DE MELO FERNANDES | 26/02/1988 | 88 | REGULAR |
| 006631751244 | MARIA VILMA DANTAS LEITE | 19/10/1987 | 107 | REGULAR | 000229801260 | NORMANDO BARBOSA | 13/05/1992 | 79 | REGULAR |
| 000386131287 | MARIA VITERBINO DIAS | 14/06/1983 | 132 | REGULAR | 000421211295 | OLIMPIO BENTO BATISTA | 09/06/1985 | 140 | REGULAR |
| 000139931295 | MARIA VITORIA DA SILVA GAMA | 23/03/1999 | 50 | REGULAR | 022897621236 | OLINTO DE MORAES FARIAS NETO | 23/03/1999 | 117 | REGULAR |
| 000371121228 | MARIA ZELIA DA SILVA | 06/03/1988 | 126 | REGULAR | 000449871236 | ONILDA DA SILVA BARBOSA | 26/02/1988 | 149 | REGULAR |
| 000171221201 | MARIA ZENAIDE ALMEIDA DA NOBREGA ARAUJO | 25/03/1999 | 61 | REGULAR | 000092251287 | ORLANDO GONZAGA DE SOUZA | 15/03/1999 | 34 | REGULAR |
| 000314921279 | MARIA ZOIRAIDE MARINHO | 06/03/1988 | 109 | REGULAR | 001619861210 | ORLANDO MARQUES | 18/02/1988 | 75 | REGULAR |
| 017931961279 | MARIA ZULEIDE ALMEIDA DA NOBREGA | 25/03/1999 | 63 | REGULAR | 0004934911260 | ORRIS NOBREGA DE QUEIROZ FILHO | 29/04/1995 | 214 | REGULAR |
| 000340421210 | MARIANO MOREIRA DA SILVA | 08/07/1982 | 117 | REGULAR | 000242611260 | OSIAS GOMES DOS SANTOS | 06/03/1988 | 83 | REGULAR |
| 000109901287 | MARICELIA DA SILVA SANTOS | 10/08/1999 | 40 | REGULAR | 000481461279 | OSIRIS DURAND DO ABIAHY | 24/03/1999 | 159 | REGULAR |
| 000200111252 | MARILEIDE DOS SANTOS LIMA | 17/06/1985 | 69 | REGULAR | 000256041287 | OTAVIO TEIXEIRA DAS NEVES | 28/08/1980 | 88 | REGULAR |
| 018599911252 | MARILENE CARLOS PINTO | 13/05/1992 | 168 | REGULAR | 000110881244 | OTHANIR LIMA DO AMARAL | 26/02/1988 | 40 | REGULAR |
| 000139941279 | MARILENE DA SILVA | 26/02/1988 | 50 | REGULAR | 015261661228 | OZENILDO ANDRADE DO NASCIMENTO | 18/03/1999 | 54 | REGULAR |
| 000228231201 | MARILENE FERNANDES MALAQUIAS | 24/03/1999 | 78 | REGULAR | 000152821201 | OZIEL CIRILO DO NASCIMENTO | 18/03/1999 | 52 | REGULAR |
| 000200191201 | MARILENE RIBEIRO GOMES | 15/05/1992 | 69 | REGULAR | 000286551295 | PATRICIA COSTA CARVALHO | 26/02/1988 | 98 | REGULAR |
| 000520961295 | MARILIA CRISPIM VIEIRA ROSENDO | 20/05/1985 | 172 | REGULAR | 016219981287 | PATRICIA COUTINHO FERNANDES | 04/04/2000 | 94 | REGULAR |
| 013127381210 | MARILIA JOSE COSTA | 23/03/1999 | 86 | REGULAR | 028283871228 | PATRICIA DE MEDEIROS ANTAS | 20/10/2002 | 72 | REGULAR |
| 015261461287 | MARILIA JUSTINIANO RODRIGUES | 24/03/1999 | 52 | REGULAR | 022900171295 | PATRICIA NASCIMENTO DA CRUZ | 17/03/1999 | 185 | REGULAR |
| 000544281201 | MARILUCIA ALVES DE ARAUJO | 26/02/1988 | 179 | REGULAR | 022390111210 | PATRICIA SYBELLE MOREIRA | 24/03/1999 | 124 | REGULAR |
| 000285481201 | MARINA GOMES DA SILVA | 15/03/1999 | 98 | REGULAR | 025680431295 | PAULA GARIBALDI ELOY DE SOUZA | 20/10/2002 | 124 | REGULAR |
| 000544321295 | MARINA GOMES DA SILVA | 20/02/1981 | 179 | REGULAR | 000259691210 | PAULO ALVES DE FARIAS FILHO | 18/03/1999 | 89 | REGULAR |
| 018605501287 | MARINALDO ALVES DE OLIVEIRA | 24/03/1999 | 169 | REGULAR | 0 | | | | |

| | | | | | | | | | |
|--------------|---|------------|-----|---------|--------------|--|------------|------|---------|
| 025528171236 | POLYANE PATRICIO DE ALBUQUERQUE SOUSA | 22/03/1999 | 165 | REGULAR | 015952511279 | ROSSANA LINS CORREA LIMA | 24/03/1999 | 172 | REGULAR |
| 000259711236 | RADAME DE VASCONCELOS COSTA | 26/02/1988 | 89 | REGULAR | 000451601260 | ROSSANA TEREZA DE GOUVEIA SEIXAS OLIVEIRA | 24/03/1999 | 149 | REGULAR |
| 019901931236 | RADAMEZ OTAVIO DA SILVA | 10/10/2005 | 131 | REGULAR | 009269161295 | ROZELI ALBUQUERQUE DE SOUZA | 06/08/1987 | 15 | REGULAR |
| 027065901210 | RAFAEL DE CARVALHO CARNEIRO | 28/03/2002 | 108 | REGULAR | 019136721228 | RUFO CORREIA LIMA NETO | 22/03/1999 | 93 | REGULAR |
| 000508071210 | RAFAEL HOLANDA LINS | 22/03/1999 | 167 | REGULAR | 006993281210 | RUY PEREIRA BARROSO SOBRINHO | 20/02/1988 | 113 | REGULAR |
| 000422181252 | RAIMUNDA MOURA FERREIRA | 09/06/1985 | 141 | REGULAR | 000546361244 | SABINO JOSE PONTES | 26/02/1988 | 180 | REGULAR |
| 000230801244 | RAIMUNDO NEVES PESSOA | 26/02/1988 | 79 | REGULAR | 026924311252 | SAMAY LOPES NOGUEIRA | 15/02/2004 | 7 | REGULAR |
| 000422361236 | RANULFO BORBA GOMES | 17/06/1985 | 141 | REGULAR | 017937011295 | SAMUEL GALDINO DA PENHA | 04/04/2000 | 73 | REGULAR |
| 022895731260 | RAQUEL MARIA SANTOS DE FREITAS | 23/03/1999 | 85 | REGULAR | 000451681210 | SAMUEL GOMES DA SILVA | 06/03/1988 | 149 | REGULAR |
| 000203011279 | RAQUEL ROBERTO FRANCO DE ALMEIDA | 24/03/1999 | 93 | REGULAR | 025459341210 | SANDRA DE FARIAS MACHADO BALTAR | 25/03/2002 | 107 | REGULAR |
| 025637751244 | RAUL FREIRE DO NASCIMENTO | 23/03/1999 | 86 | REGULAR | 015256861236 | SANDRA DO NASCIMENTO MORAIS | 24/03/1999 | 162 | REGULAR |
| 000014851201 | RAUL MENEZES CALDAS | 19/03/1999 | 7 | REGULAR | 000070441201 | SANDRA HELENA DA SILVA ROCHA | 26/02/1988 | 28 | REGULAR |
| 000092831252 | RAYMUNDO JOSE VINAGRE MENDES | 18/03/1999 | 34 | REGULAR | 069775570353 | SANDRA LUCIA CALDAS SOUZA | 16/09/1981 | 88 | REGULAR |
| 023895601287 | REGINA ANGELICA VIEIRA DO NASCIMENTO | 23/03/1999 | 83 | REGULAR | 000287831201 | SANDRA MARIA DE SOUZA LUCENA | 18/03/1992 | 97 | REGULAR |
| 000014861295 | REGINA CECILIA DE MEDEIROS MAGLIANO BARBOSA | 26/02/1988 | 7 | REGULAR | 000287851279 | SANDRA MARIA NOBREGA DE ALMEIDA FERREIRA | 06/03/1988 | 99 | REGULAR |
| 000111371260 | REGINA COELI CAVALCANTI VILAR | 09/06/1985 | 41 | REGULAR | 027396421287 | SANDRA MARIA OLIVEIRA FERREIRA | 16/03/1999 | 153 | REGULAR |
| 012966411201 | REGINA COELI ZACCARA PEREIRA | 23/03/1999 | 101 | REGULAR | 000112191244 | SANDRO MONTEIRO ALVES FERREIRA | 09/06/1985 | 41 | REGULAR |
| 000387051236 | REGINA ELIAS DE SOUZA | 18/06/1985 | 132 | REGULAR | 000287871236 | SANDRO WALDERIO DIAS DAS CHAGAS | 24/03/1999 | 99 | REGULAR |
| 013242941260 | REGINA EMY DE MIRANDA MENDEZ | 17/06/1985 | 183 | REGULAR | 000509321295 | SANTINA SOARES | 24/03/1999 | 167 | REGULAR |
| 019140561287 | REGINA MARTINS DA SILVA | 25/02/1988 | 74 | REGULAR | 000204401244 | SAVIO MAIA BASTOS | 25/09/1995 | 70 | REGULAR |
| 000256331210 | REGINALDA DA COSTA | 18/03/1999 | 88 | REGULAR | 000483581236 | SEBASTIANA ALMEIDA LEITE | 26/02/1988 | 227 | REGULAR |
| 000300671252 | REGINALDO CORREIA LINS | 06/03/1988 | 103 | REGULAR | 000488841244 | SEBASTIANA MARIA DOS SANTOS | 24/03/1999 | 161 | REGULAR |
| 000422451228 | REGINALDO FERNANDES DE CARVALHO | 26/02/1988 | 141 | REGULAR | 000070821236 | SERGIO AUGUSTO MOREIRA TEIXEIRA | 05/10/2007 | 28 | REGULAR |
| 028163241295 | REGINALDO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR | 18/03/1999 | 197 | REGULAR | 025637981236 | SERGIO CARNEIRO DA COSTA | 04/04/2000 | 107 | REGULAR |
| 000153171260 | REGINALDO FILGUEIRA PEREIRA | 26/02/1988 | 55 | REGULAR | 000509501279 | SERGIO DE LIMA LUCENA | 30/09/2005 | 167 | REGULAR |
| 000287081236 | REGINALDO JOSE CRUZ DE FREITAS | 10/06/1985 | 99 | REGULAR | 000262441279 | SERGIO TARGINO SOARES DE CARVALHO | 24/03/1999 | 90 | REGULAR |
| 000545811236 | REGINALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO | 26/02/1988 | 180 | REGULAR | 000547011287 | SEVERINA ALVES PESSOA | 23/03/1999 | 180 | REGULAR |
| 000117891279 | REGINALDO SEVERINO DOS SANTOS | 18/03/1999 | 43 | REGULAR | 000424441279 | SEVERINA BENTO DA SILVA | 06/03/1988 | 141 | REGULAR |
| 000069191210 | REINALDO DE LIMA | 26/02/1988 | 27 | REGULAR | 000452141295 | SEVERINA CARNEIRO DE ANDRADE | 09/06/1985 | 150 | REGULAR |
| 000092911260 | REINALDO DOS SANTOS SILVA | 18/03/1999 | 34 | REGULAR | 000483941201 | SEVERINA FELICIANO XAVIER | 26/02/1988 | 160 | REGULAR |
| 000231121260 | REJANE ALVES DO NASCIMENTO | 26/02/1988 | 79 | REGULAR | 000424731201 | SEVERINA FRANCISCA TAVARES | 06/03/1988 | 141 | REGULAR |
| 000143621260 | REJANE FERNANDES DIAS | 26/02/1988 | 51 | REGULAR | 000424751279 | SEVERINA GERALDO DE LIMA | 26/02/1988 | 141 | REGULAR |
| 000508231236 | REJANE FREIRE DE CARVALHO | 26/02/1988 | 167 | REGULAR | 000094201201 | SEVERINA GONCALVES MOUSINHO | 10/06/1985 | 35 | REGULAR |
| 000326541228 | REJANE MARIA BRITO GOMES | 18/03/1999 | 113 | REGULAR | 001729551210 | SEVERINA IDALINA NUNES | 23/02/1992 | 52 | REGULAR |
| 000092971252 | RENALDO SOARES DE CARVALHO | 06/03/1988 | 35 | REGULAR | 000153791260 | SEVERINA MARIA DA SILVA | 18/03/1999 | 55 | REGULAR |
| 025645381228 | RENATA LINS CORREA LIMA | 24/03/1999 | 196 | REGULAR | 000546931236 | SEVERINA MARIA DE LIMA | 26/02/1988 | 150 | REGULAR |
| 023894371279 | RENATA RAMALHO E SILVA SA | 27/09/2007 | 104 | REGULAR | 000452421244 | SEVERINA MARIA MARTINS FERREIRA | 26/02/1988 | 150 | REGULAR |
| 027392331236 | RENATO ARAUJO MOTA | 23/03/1999 | 97 | REGULAR | 000232941279 | SEVERINA MARIA PEREIRA DA SILVA | 26/02/1988 | 79 | REGULAR |
| 033210851236 | RENATO DOS SANTOS BENTO | 27/03/2002 | 215 | REGULAR | 000425071295 | SEVERINA MARTILIANA ALVES | 26/02/1988 | 142 | REGULAR |
| 019926611287 | RENATO SERGIO DE OLIVEIRA MONTEIRO | 23/03/1999 | 186 | REGULAR | 000425081279 | SEVERINA MATIAS DE OLIVEIRA | 26/02/1988 | 142 | REGULAR |
| 000140751295 | REZILDA OLIVEIRA DE BRITO | 09/06/1985 | 50 | REGULAR | 000071111201 | SEVERINA NEVES DE ARAUJO | 26/02/1988 | 28 | REGULAR |
| 000300741287 | RICARDO ALVES ARAUJO | 09/06/1985 | 103 | REGULAR | 000546981244 | SEVERINA PEREIRA DAS NEVES | 26/02/1988 | 180 | REGULAR |
| 000508301260 | RICARDO ALVES DE OLIVEIRA | 14/06/1985 | 167 | REGULAR | 000043681201 | SEVERINA TERTULIANO DE ALMEIDA | 15/03/1999 | 18 | REGULAR |
| 000259751260 | RICARDO ANTONIO ROSADO MAIA | 10/03/1981 | 89 | REGULAR | 000526431260 | SEVERINO BATISTA DE MELO | 26/02/1988 | 173 | REGULAR |
| 000172991252 | RICARDO AUGUSTO DA SILVA | 06/03/1988 | 62 | REGULAR | 000425651260 | SEVERINO DE LUNA BATISTA | 09/06/1985 | 142 | REGULAR |
| 000111551244 | RICARDO GUERRA BARRETO | 26/02/1988 | 41 | REGULAR | 000547201244 | SEVERINO DO RAMO ALBINO | 26/02/1988 | 180 | REGULAR |
| 028165781201 | RICARDO JOSE LEAL MEIRA | 23/03/1999 | 118 | REGULAR | 000425731279 | SEVERINO DO RAMO DE OLIVEIRA | 17/06/1985 | 142 | REGULAR |
| 022909151201 | RICARDO LINS CORREA LIMA | 24/03/1999 | 161 | REGULAR | 019902921210 | SEVERINO DO RAMO NASCIMENTO DE SOUZA | 23/03/1999 | 186 | REGULAR |
| 000093071260 | RICARDO MESQUITA QUIRINO | 25/03/1999 | 35 | REGULAR | 000112691201 | SEVERINO DOS RAMOS DA SILVA ALMEIDA | 09/06/1985 | 41 | REGULAR |
| 017933941236 | RICARDO PEREIRA DA SILVA | 24/03/1999 | 73 | REGULAR | 000233171201 | SEVERINO FERNANDES DA MOTA | 17/06/1985 | 80 | REGULAR |
| 027412941260 | RICARDO PEREIRA DA SILVA | 24/03/1999 | 153 | REGULAR | 000484271201 | SEVERINO FERNANDES DE LIMA | 24/03/1999 | 153 | REGULAR |
| 025668911295 | RICARDO RAMALHO E SILVA SA | 27/09/2007 | 104 | REGULAR | 002680691260 | SEVERINO FERREIRA RANGEL | 25/03/1999 | 121 | REGULAR |
| 000173021295 | RICARDO RIBEIRO DE MATOS | 16/03/1999 | 62 | REGULAR | 023906621260 | SEVERINO GERONIMO DA COSTA | 24/03/1999 | 170 | REGULAR |
| 022406061295 | RIGELINO CANDIDO DE ASEVEDO | 18/03/1999 | 49 | REGULAR | 000141381201 | SEVERINO JUSTINO DE SOUZA | 23/03/1999 | 50 | REGULAR |
| 000361441252 | RILDO GOMES DA SILVA | 17/06/1985 | 123 | REGULAR | 000376821252 | SEVERINO LEAO DE ALBUQUERQUE NETO | 26/02/1988 | 128 | REGULAR |
| 000508371236 | RINALDO JOSE FINIZOLA DA COSTA | 26/02/1988 | 196 | REGULAR | 000452841201 | SEVERINO LOURENCO DA COSTA | 26/02/1988 | 150 | REGULAR |
| 000014941201 | RISELDA DE MEDEIROS MAGLIANO | 26/02/1988 | 7 | REGULAR | 000388081244 | SEVERINO MANOEL DA SILVA | 26/02/1988 | 132 | REGULAR |
| 000093161252 | RITA BELO DE FARIAS | 26/02/1988 | 35 | REGULAR | 033963591228 | SEVERINO MARCIO DO RAMO DOS SANTOS SERAFIM | 16/04/2004 | 94 | REGULAR |
| 000287211201 | RITA COELHO SEVERO | 16/02/1981 | 99 | REGULAR | 000426161244 | SEVERINO MATIAS FERREIRA | 09/06/1985 | 192 | REGULAR |
| 023891331252 | RITA DE CASSIA CASE DE ANDRADE | 23/03/1999 | 198 | REGULAR | 000174791236 | SEVERINO MENDES DE OLIVEIRA | 26/02/1988 | 62 | REGULAR |
| 000130411295 | RITA DE CASSIA DA SILVA | 19/03/1999 | 47 | REGULAR | 000233381228 | SEVERINO MOREIRA DE MENDONCA | 19/03/1999 | 80 | REGULAR |
| 000093191201 | RITA DE CASSIA SILVA DE ARROXELAS MACEDO | 23/03/1999 | 35 | REGULAR | 000372281252 | SEVERINO PEREIRA DE LIMA | 05/09/1980 | 126 | REGULAR |
| 000326731295 | RITA MARIA DE LIMA | 18/03/1999 | 113 | REGULAR | 000233441279 | SEVERINO QUIRINO DOS SANTOS | 26/02/1988 | 80 | REGULAR |
| 000140821210 | RITA PEREIRA DA SILVA | 26/02/1988 | 50 | REGULAR | 000112851228 | SEVERINO RAMOS MORAIS | 26/02/1988 | 41 | REGULAR |
| 000546021201 | RITA RAIMUNDA DO NASCIMENTO | 26/02/1988 | 180 | REGULAR | 000526481279 | SEVERINO RAMOS TAVARES DA SILVA | 23/03/1999 | 173 | REGULAR |
| 000140831201 | RITA SAMPAIO DE ARAUJO | 26/02/1988 | 50 | REGULAR | 000547681295 | SEVERINO ROSENDO GOMES | 26/02/1988 | 180 | REGULAR |
| 004250861295 | RIVALDO PEREIRA DE SOUSA | 27/09/1980 | 202 | REGULAR | 000426391236 | SEVERINO SALOMAO DE OLIVEIRA | 09/06/1985 | 142 | REGULAR |
| 000326751252 | RIVALDO CARLOS DE CARVALHO | 06/03/1988 | 113 | REGULAR | 000453051260 | SEVERINO TRAJANO BATISTA | 06/03/1988 | 150 | REGULAR |
| 019138911210 | RIVALDO GAMA DE MENEZES JUNIOR | 23/03/1999 | 49 | REGULAR | 000509941295 | SEVERINO VIANA DE MESQUITA | 26/02/1988 | 167 | REGULAR |
| 008817781228 | RIVANILDO LIMA DE SOUZA | 06/03/1985 | 41 | REGULAR | 000426541279 | SEVERINO VIEGAS | 26/02/1988 | 142 | REGULAR |
| 000117971287 | RIZELBA DOS SANTOS LIRA | 18/03/1999 | 43 | REGULAR | 022910031244 | SHIRLEY DA SILVA PAIVA | 24/03/1999 | 28 | REGULAR |
| 000242961295 | ROBENALDO FERREIRA DE ALMEIDA | 23/03/1999 | 83 | REGULAR | 025642751287 | SHIRLEY DOS SANTOS LIRA | 18/03/1999 | 40 | REGULAR |
| 012379171244 | ROBERTA HENRIQUE LUSTOSA | 13/02/1992 | 184 | REGULAR | 000032621201 | SIDNEY MARIA DE ANDRADE | 31/08/1980 | 13 | REGULAR |
| 000361651287 | ROBERTA MATIAS SIMOES | 16/03/1999 | 123 | REGULAR | 025529821201 | SILVANA COSTA PINHEIRO | 19/03/1999 | 33 | REGULAR |
| 000508541236 | ROBERTA RAMALHO MONTENEGRO | 16/03/1999 | 167 | REGULAR | 000118241295 | SILVANA LIANZA CHAVES | 26/02/1988 | 43 | REGULAR |
| 000270121210 | ROBERTA ROMUALDO RAMALHO | 06/03/1988 | 93 | REGULAR | 025650521210 | SILVANEIDE SANTOS DAS MERCES | 24/03/1999 | 61 | REGULAR |
| 017613121244 | ROBERTA SIMPLICIO DE OLIVEIRA | 24/03/1999 | 163 | REGULAR | 000263031260 | SILVANIA FERREIRA VIEIRA | 16/03/1999 | 91 | REGULAR |
| 000423011279 | ROBERTO CARDOSO DA SILVA | 18/03/1999 | 141 | REGULAR | 000257451210 | SILVERIO PEREIRA DOS SANTOS | 26/02/1988 | 88 | REGULAR |
| 000111731228 | ROBERTO DA COSTA ALVES | 26/02/1988 | 41 | REGULAR | 000015841295 | SILVIA ALBUQUERQUE NASCIMENTO ASSIS | 30/09/1999 | 97 | REGULAR |
| 010527721295 | ROBERTO DUARTE BARROS | 17/03/1988 | 78 | REGULAR | 000521911244 | SILVIA KATIA CAVALCANTI DE ANDRADE | 26/02/1988 | 172 | REGULAR |
| 000069671210 | ROBERTO MAGLIANO DE MORAIS | 09/06/1985 | 27 | REGULAR | 000288581260 | SILVIA MARIA DA SILVA MOREIRA | 23/03/1999 | 99 | REGULAR |
| 033025781295 | ROBERTO PEREIRA BENTO | 27/03/2002 | 215 | REGULAR | 025672591228 | SILVIA MARINHO KOON | 19/09/1997 | 99 | REGULAR |
| 000361731295 | ROBERTO RODRIGUES MAGALHAES | 06/03/1988 | 123 | REGULAR | 000388171236 | SILVINO DE LIMA CAVALCANTI | 18/03/1999 | 132 | REGULAR |
| 000546101201 | ROBERVALDO DE OLIVEIRA MONTEIRO | 23/03/1999 | 180 | REGULAR | 060414610787 | SIMEYA NOGUEIRA LOPES | 06/03/2004 | 8 | REGULAR |
| 025536881252 | ROBINSON DA SILVA REIS JUNIOR | 16/03/1999 | 108 | REGULAR | 000597291252 | SIMONE CAMPELO LUCENA | 17/03/1999 | 83 | REGULAR |
| 025680161210 | ROBSON CAVALCANTE VERAS | 24/03/1999 | 196 | REGULAR | 023899941287 | SIMONE CRISTINA DO NASCIMENTO MORAIS | 24/03/1999 | 170 | REGULAR |
| 022393131279 | RODRIGO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA FILHO | 04/04/2000 | 188 | REGULAR | 018597161252 | SIMONE CRISTINA MENDES RODRIGUES | 22/03/1999 | 90 | REGULAR |
| 000300971279 | ROGERIA DE FATIMA BEZERRA RODRIGUES | 24/03/1999 | 103 | REGULAR | 000521951279 | SIMONE DE JESUS LIMA ARAUJO PEREIRA | 26/02/1988 | 172 | REGULAR |
| 027068321236 | ROGERIO ALEXANDRE DIONISIO | 16/09/1999 | 12 | REGULAR | 017764211210 | SIMONE GRISI DA CUNHA LIMA | 19/03/1999 | 115 | REGULAR |
| 000482861228 | ROGERIO ALVES DA SILVA | 10/06/1985 | 159 | REGULAR | 023898041260 | SIMONE IVONETE BARBOSA | 19/03/1999 | 108 | REGULAR |
| 034871201295 | ROMENIA AQUINO DE FREITAS | 19/07/2005 | 183 | REGULAR | 000094631236 | SIMONE MONTEIRO FERREIRA MACIEL | 09/06/1985 | 35 | REGULAR |
| 025462121210 | ROMERO PIMENTEL NORAT | 28/03/2002 | 110 | REGULAR | 000288681236 | SIMONE RAMALHO DINIZ | 15/03/1999 | 99 | REGULAR |
| 015260091279 | ROMEU PEREIRA DA SILVA | 22/03/1999 | 71 | REGULAR | 000094671260 | SIVALDO DE OLIVEIRA CHAVES | 06/03/1988 | 35 | REGULAR |
| 000093491210 | ROMEU SOARES DE CARVALHO FILHO | 06/03/1988 | 35 | REGULAR | 019901261279 | SOCORRO SOARES MONTEIRO | 25/03/1999 | 75 | REGULAR |
| 019919651244 | ROMILDO MONTEIRO DE LIMA JUNIOR | 24/02/1999 | 12 | REGULAR | 000071531260 | SOLANGE BORGES ARAGAO | 18/03/1999 | 28 | REGULAR |
| 000069801295 | ROMINA MAIA WANDERLEY | 24/03/1999 | 27 | REGULAR | 000453241228 | SOLANGE DOS SANTOS NUNES | 26/02/1988 | 150 | REGULAR |
| 022896271295 | ROMINA VILAR CUNHA LIMA | 23/03/1999 | 111 | REGULAR | 000233712279 | SOLANGE LACERDA MARTINS | 23/03/1999 | 80</ | |

| | | | | |
|--------------|---|------------|-----|----------|
| 000516901228 | TERESA CRISTINA DE SOUZA | 28/02/1988 | 170 | REGULAR |
| 012349541228 | TERESINHA BARBOSA SALES | 05/01/1994 | 110 | REGULAR |
| 000548031201 | TEREZA ALEXANDRE FIDELIS | 28/02/1988 | 180 | REGULAR |
| 000378951279 | TEREZA CARVALHO DE MENDONÇA | 06/03/1988 | 128 | REGULAR |
| 000288941228 | TEREZA CRISTINA DE MEDEIROS MELO | 16/03/1990 | 207 | REGULAR |
| 000427051252 | TEREZA JUSTINO ARAUJO | 17/06/1985 | 142 | REGULAR |
| 000141581252 | TEREZA JUSTINO DE SOUZA | 16/03/1999 | 50 | REGULAR |
| 000141601279 | TEREZINHA CANDIDA DA SILVA | 06/03/1988 | 50 | REGULAR |
| 000363681252 | TEREZINHA DE JESUS DALIA DA COSTA PAULINO | 20/10/2002 | 124 | REGULAR |
| 000234311210 | TEREZINHA FERNANDES DE AMORIM | 26/02/1988 | 80 | REGULAR |
| 000175521287 | TEREZINHA FRANCISCA DO NASCIMENTO MOURA | 20/02/1981 | 62 | REGULAR |
| 013263731201 | TEREZINHA LEITE ALMEIDA | 16/03/1999 | 61 | REGULAR |
| 011149911244 | TEREZINHA MACEDO DA SILVA | 18/02/1988 | 202 | REGULAR |
| 000373811287 | TEREZINHA MARIA DE SOUZA | 26/02/1988 | 127 | REGULAR |
| 000317081201 | TEREZINHA NOGUEIRA MARTINS | 26/02/1988 | 109 | REGULAR |
| 000522631252 | TEREZINHA SANTOS DE MELO | 26/02/1988 | 172 | REGULAR |
| 000072131236 | TEREZINHA TEIXEIRA DE CARVALHO LEITE | 05/01/1986 | 28 | REGULAR |
| 000516991260 | THALES ROBERTO SEIXAS QUEIROGA | 30/05/1994 | 170 | REGULAR |
| 025685241244 | THATYANA CARLA SOUZA DIAS | 18/03/1999 | 108 | REGULAR |
| 023891011279 | THAYSE CHRISTINE SOUZA DIAS | 18/03/1999 | 108 | REGULAR |
| 016084261287 | THEREZA CRISTINA BARBOSA BONIFACIO | 30/09/2005 | 82 | REGULAR |
| 000154341228 | THEREZINHA DE JESUS LOPES DA SILVA | 09/06/1985 | 55 | REGULAR |
| 027408341252 | THIAGO COSTA DE ABRANTES | 23/03/1999 | 77 | REGULAR |
| 033599201236 | THIAGO DINIZ TOMÉ DE LIMA | 20/04/2006 | 179 | REGULAR |
| 023896761201 | THIAGO MONTEIRO MACIEL | 24/03/1999 | 38 | REGULAR |
| 027094641228 | UIRACY MORAIS DA SILVA | 24/03/1999 | 199 | REGULAR |
| 000388391244 | UBIRACI FERREIRA MACHADO | 26/02/1988 | 132 | REGULAR |
| 026829271244 | UBIRATAN BRANDAO DA SILVA JUNIOR | 24/03/1999 | 199 | REGULAR |
| 000372631236 | UILANETE DANTAS DE LIMA | 16/03/1999 | 126 | REGULAR |
| 019143421279 | UIRAJARA GOMES DA SILVA | 24/03/1999 | 11 | REGULAR |
| 000095291201 | ULISSES BRITO NETO | 06/03/1988 | 31 | REGULAR |
| 002136441295 | UYGUARACI JOSE VELOSO CASTELO BRANCO | 04/04/2000 | 110 | REGULAR |
| 002126831244 | UYTACIRA VELOSO CASTELO BRANCO | 04/04/2000 | 110 | REGULAR |
| 000113441210 | VALCLISE SILVA DE ARAUJO | 26/02/1988 | 41 | REGULAR |
| 011637911295 | VALDECI RODRIGUES DA SILVA | 10/03/1981 | 18 | REGULAR |
| 000485451244 | VALDECI TAVARES BARRETO | 13/05/1985 | 160 | REGULAR |
| 000343571295 | VALDECIRA PAZ BARRETO | 26/02/1988 | 118 | REGULAR |
| 000023911244 | VALDEMAR SEVERINO DE ARAUJO | 09/06/1985 | 10 | REGULAR |
| 000485491279 | VALDEMIR ALVES DE SOUSA | 26/02/1988 | 160 | REGULAR |
| 000427511295 | VALDEMIR FRANCISCO DE SOUZA | 26/02/1988 | 142 | REGULAR |
| 017760521260 | VALDEMY SOARES DE OLIVEIRA | 12/05/1994 | 36 | REGULAR |
| 025644971210 | VALDENICE LIRA DA SILVA | 22/03/1999 | 197 | REGULAR |
| 000154401279 | VALDENISE SILVA DE ARAUJO | 26/02/1988 | 55 | REGULAR |
| 000489981244 | VALDENORA FERNANDES DIAS | 26/02/1988 | 161 | REGULAR |
| 000485511295 | VALDERIS MOREIRA DO NASCIMENTO | 26/02/1988 | 160 | REGULAR |
| 000522751295 | VALDERLENE ARAGO DE ALMEIDA | 16/03/1999 | 172 | REGULAR |
| 000113501260 | VALDETE DA SILVA GAMA | 23/03/1999 | 41 | REGULAR |
| 000113521228 | VALDETE MENEZES MATIAS DO NASCIMENTO | 16/03/1999 | 199 | REGULAR |
| 000258051295 | VALDETE RAMALHO DA SILVA | 27/01/1981 | 88 | REGULAR |
| 000175721228 | VALDINEIDE RAMALHO DE ARAUJO SILVA | 20/02/1981 | 62 | REGULAR |
| 000032941287 | VALDIR ATHAYDE | 31/08/1980 | 13 | REGULAR |
| 017766971252 | VALDIR DA SILVA GAMA | 23/03/1999 | 48 | REGULAR |
| 000372511201 | VALDIR DA SILVA PEDROZA | 06/11/2002 | 126 | REGULAR |
| 000364031279 | VALDIR PEREIRA DE VASCONCELOS | 16/03/1999 | 124 | REGULAR |
| 000388491210 | VALDIR SANTOS DA SILVA | 26/02/1988 | 132 | REGULAR |
| 000317201295 | VALDIR SILVA DE ALBUQUERQUE | 31/08/1980 | 109 | REGULAR |
| 000548271287 | VALDIRENE DO NASCIMENTO | 23/03/1999 | 180 | REGULAR |
| 000343641210 | VALERIA DE MORAIS MEIRA | 12/03/1981 | 118 | REGULAR |
| 000327801287 | VALERIA DE MOURA | 16/03/1999 | 113 | REGULAR |
| 018607411210 | VALERIA DOS SANTOS COSTA | 18/05/1992 | 164 | REGULAR |
| 000113611210 | VALERIANO BATISTA DE SOUZA | 26/02/1988 | 41 | REGULAR |
| 019911701201 | VALESKA DOS SANTOS COSTA | 18/05/1992 | 166 | REGULAR |
| 000234771201 | VALMIR DA SILVA ARAUJO | 26/02/1988 | 80 | REGULAR |
| 000072481260 | VALMIR PEREIRA CUNHA | 18/03/1999 | 28 | REGULAR |
| 000317231236 | VALMIR VICTOR DE LIMA | 18/03/1999 | 109 | REGULAR |
| 000377001279 | VALMIR VITORIANO PEREIRA | 26/02/1988 | 128 | REGULAR |
| 000517061228 | VALQUIRIA CARMEN SANTOS DA SILVA | 18/06/1985 | 170 | REGULAR |
| 025645571295 | VALQUIRIA LIRA DA SILVA | 22/03/1999 | 197 | REGULAR |
| 000327841201 | VALSON DANTAS DE OLIVEIRA | 20/05/1985 | 113 | REGULAR |
| 000113651244 | VALTER CAETANO DOS SANTOS | 10/06/1985 | 41 | REGULAR |
| 000234841228 | VALTER GALDINO DA SILVA | 17/06/1985 | 80 | REGULAR |
| 000141791287 | VANDERLI SEVERINO DE SOUZA | 18/03/1999 | 50 | REGULAR |
| 000023971236 | VANEIDE DA SILVA GAMA | 23/03/1999 | 10 | REGULAR |
| 000154451287 | VANIA MARIA DA SILVA PEIXOTO | 18/03/1999 | 55 | REGULAR |
| 018603231287 | VANIA MARIA DE FREITAS | 24/03/1999 | 106 | REGULAR |
| 000033021228 | VERA LUCIA DE LIMA SOUZA | 26/02/1988 | 13 | REGULAR |
| 000258281287 | VERA LUCIA GOMES DA SILVA | 18/03/1999 | 88 | REGULAR |
| 000548391210 | VERA LUCIA MENDES TRAJANO | 26/02/1988 | 180 | REGULAR |
| 014736231236 | VERA LUCIA PINHEIRO DOS SANTOS | 18/03/1999 | 36 | REGULAR |
| 000427901201 | VERA LUCIA SILVA DOS SANTOS | 26/02/1988 | 142 | REGULAR |
| 000517131252 | VERA LUCIA SOARES DE SOUZA | 22/03/1999 | 170 | REGULAR |
| 000485921260 | VERA LUCIA VIDAL | 06/03/1988 | 160 | REGULAR |
| 018594501260 | VERA LUCIA VITORINO DE FIGUEiredo | 16/03/1999 | 178 | REGULAR |
| 000427971279 | VERALUCIA SILVA DE ARAUJO | 26/02/1988 | 142 | REGULAR |
| 000523261279 | VERLANGE ARAGO DE ALMEIDA | 16/03/1999 | 172 | REGULAR |
| 012628661279 | VERNAYDE MARIA TEOTONIO RAMALHO MENDONÇA | 23/03/1999 | 164 | REGULAR |
| 000289521236 | VERONEIDE RODRIGUES GALDINO | 17/06/1985 | 99 | REGULAR |
| 000113841201 | VERONIA TOMAZ DE OLIVEIRA | 22/03/1999 | 41 | REGULAR |
| 001648571287 | VERONICA BARBOSA | 23/02/1992 | 227 | REGULAR |
| 025650631279 | VERONICA DE FATIMA DOS SANTOS | 17/03/1999 | 155 | REGULAR |
| 000377041201 | VERONICA DOS SANTOS SILVA BARBOSA | 16/03/1999 | 128 | REGULAR |
| 017766591210 | VERONICA LUCIA GUEDES MONTEIRO LUNA | 03/10/2003 | 30 | REGULAR |
| 000258331244 | VERONICA MARIA MACHADO DUARTE | 02/02/1981 | 88 | REGULAR |
| 000343881295 | VERONICA MENDONÇA LIMEIRA FERREIRA | 26/02/1988 | 118 | REGULAR |
| 000343891279 | VERONICA PEREIRA DE SOUSA | 26/02/1988 | 118 | REGULAR |
| 000072771201 | VICENTE FERREIRA DOS ANJOS NETO | 14/12/1995 | 28 | REGULAR |
| 027393071201 | VICTOR EDER DOS SANTOS | 22/03/1999 | 122 | REGULAR |
| 000118511260 | VILLANE DE LOURDES SANTANA DE LIMA | 24/03/1999 | 43 | REGULAR |
| 000486241287 | VILMA FRANCISCO DE BARROS | 26/02/1988 | 160 | REGULAR |
| 000364471295 | VILMA GURGEL DE AMORIM | 26/02/1988 | 124 | REGULAR |
| 000235311287 | VILMA LUCIA RENOVARO ASSIS | 26/02/1988 | 80 | REGULAR |
| 000486281201 | VIRGINIA CAETANO DE PINHO | 26/02/1988 | 160 | REGULAR |
| 000095691295 | VIRGINIA LUCIA GUEDES MONTEIRO | 06/10/2003 | 35 | REGULAR |
| 000072891236 | VIRGINIA MARIA MAGLIANO DE MORAIS | 26/02/1988 | 28 | REGULAR |
| 000264911210 | VITORIA LUCIA VITORIANO PEREIRA | 26/02/1988 | 91 | REGULAR |
| 022908251201 | VIVIANE MENEZETTI UGULINO DE ARAUJO | 23/03/1999 | 34 | REGULAR |
| 000016451244 | VIVIANE SANTANA DE LIMA | 18/06/1985 | 7 | REGULAR |
| 025532181295 | WALDELIN GOMES DOS SANTOS | 18/03/1999 | 55 | REGULAR |
| 021416921236 | WALDEMAR NOBREGA JUNIOR | 24/03/1999 | 27 | REGULAR |
| 000235421236 | WALDEMAR TORRES GALINDO | 06/03/1988 | 80 | REGULAR |
| 000264961228 | WALDER BANDEIRA ANDRIOLA | 26/02/1988 | 91 | REGULAR |
| 000486361210 | WALDIR MOREIRA DOS SANTOS | 26/02/1988 | 160 | REGULAR |
| 016226901295 | WALKIRIA CASTRO BEZERRA CAVALCANTI | 27/04/1992 | 8 | REGULAR |
| 000388641252 | WALTER FIRMO DA SILVA | 26/02/1988 | 132 | REGULAR |
| 000454571252 | WALTER MARQUES VELOSO | 25/03/1999 | 150 | REGULAR |
| 000523581252 | WALTER PEREIRA DA SILVA | 06/03/1988 | 172 | REGULAR |
| 000270691252 | WALTER RODRIGUES GONCALVES | 17/06/1985 | 93 | REGULAR |
| 000044471244 | WANDA ALVES DE FARIAS | 28/09/1999 | 18 | REGULAR |
| 000548511201 | WANDERLEY LUIZ DO NASCIMENTO | 26/02/1988 | 180 | REGULAR |
| 016219401260 | WANDERLEY OLIVEIRA DE ARAUJO | 22/03/1999 | 129 | REGULAR |
| 000235671295 | WASTHI SILVA | 28/08/1980 | 80 | REGULAR |
| 018610221260 | WEBER ALMEIDA CAVALCANTE | 16/03/1999 | 94 | REGULAR |
| 022401301201 | WEIMAR ALMEIDA CAVALCANTE | 22/03/1999 | 67 | REGULAR |
| 026858491252 | WELANDO SANTOS DE LIMA | 16/03/1999 | 156 | REGULAR |
| 019138451287 | WELLINGTON ARAUJO FERREIRA | 23/03/1999 | 116 | REGULAR |
| 000258581201 | WELLINGTON AZEVEDO LIMA | 18/03/1999 | 88 | REGULAR |
| 000428261244 | WELLINGTON BENJAMIM DE GOUVEIA | 18/03/1999 | 142 | REGULAR |
| 015261821244 | WELLINGTON DA SILVA COELHO | 23/03/1999 | 64 | REGULAR |
| 000377131295 | WELLINGTON NUNES TORRES | 14/01/1987 | 128 | REGULAR |
| 000523661260 | WELLINGTON ROQUE DE LIMA | 26/02/1988 | 172 | REGULAR |
| 027079811295 | WENIA MARTA ARAUJO SILVEIRA | 16/03/1999 | 163 | REGULAR |
| 019899701201 | WERLENE CHAGAS NOGUEIRA | 08/09/1998 | 75 | REGULAR |
| 000364861201 | WERTON DE MEDEIROS ROQUE | 20/05/1985 | 124 | REGULAR |
| 019906741295 | WILBERTON DE MEDEIROS ROQUE | 23/03/1999 | 184 | REGULAR |
| 000265241210 | WILDE DIONISIO DA SILVA | 09/06/1985 | 91 | REGULAR |
| 000523731295 | WILLIAMS DA SILVA CARNEIRO | 24/03/1999 | 172 | REGULAR |
| 019905971210 | WILLIAMS GOMES DE GOUVEIA | 18/03/1999 | 159 | REGULAR |
| 000454651260 | WILLIAMS RANGEL LOBO | 26/02/1988 | 150 | REGULAR |
| 018596391287 | WILSON DA SILVA SOARES | 18/03/1999 | 153 | REGULAR |
| 000344141210 | WILSON LEITE BRAGA | 30/09/2005 | 118 | REGULAR |
| 000073321260 | WILTON PEREIRA DIAS | 16/02/1981 | 28 | REGULAR |
| 000258651228 | WILADIMIR FIGUEIREDO VITAL | 26/09/2007 | 88 | REGULAR |
| 000096101252 | WOLBER DE VASCONCELOS PORTO | 18/06/1985 | 36 | REGULAR |
| 028678381295 | YURI PESSOA MOURA | 28/03/2002 | 106 | REGULAR |
| 023896501279 | YURI TONNI SOARES DA SILVA | 17/04/1996 | 76 | COM ERRO |
| 000365061287 | ZACARIAS COLACO MARACAJA | 24/03/1999 | 124 | REGULAR |
| 000302581295 | ZELIA MARIA IZIDRO | 15/03/1999 | 75 | REGULAR |
| 000114061252 | ZELIA MARIA PEREIRA DA SILVA | 26/02/1988 | 41 | REGULAR |
| 000372761252 | ZELIA MONTEIRO BORA | 14/12/1995 | 113 | REGULAR |
| 027049421260 | ZELIO FRANCISCO DA CRUZ JUNIOR | 23/03/1999 | 185 | REGULAR |
| 000132571287 | ZENILDA VIEIRA SOUTO | 06/03/1988 | 47 | REGULAR |
| 000486791252 | ZENILDO MEDEIROS DE ARAUJO | 26/02/1988 | 160 | REGULAR |
| 000114121201 | ZENILTON HENRIQUES DA SILVA | 26/02/1988 | 41 | REGULAR |
| 000235971201 | ZEREUDA DE SOUZA TAVARES | 12/03/1981 | 80 | REGULAR |
| 000235991279 | ZESITA DE OLIVEIRA CAVALCANTI | 26/02/1988 | 80 | REGULAR |
| 000265601287 | ZILDA CANDIDA FINIZOLA | 26/02/1988 | 91 | REGULAR |
| 000454931210 | ZILTO DA COSTA MONTEIRO | 26/02/1988 | 150 | REGULAR |
| 017767261210 | ZIRLEIDE LEITE DE ANDRADE | 22/03/1999 | 152 | REGULAR |
| 023905411279 | ZIRLENE LEITE DE ANDRADE | 22/03/1999 | 156 | REGULAR |
| 000236081201 | ZULEIDA GOMES DE SENA | 06/03/1988 | 80 | REGULAR |
| 011731421279 | ZULEIDE FALCAO DA SILVEIRA | 24/03/1999 | 165 | REGULAR |
| 000428441228 | ZULMIRA MARIA DA CONCEICAO | 26/02/1988 | 142 | REGULAR |

Total de Filiados : 1779

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Secretaria Judiciária

EDITAL N.º 22/2007

Nos termos do artigo 32, § 2º, Lei n.º 9.096/95 c/c o artigo 15, da Resolução TSE n.º 21.841/2004 e em cumprimento à determinação da Excelentíssima Juíza **CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ**, Relatora do Processo n.º 1747, Classe 05, faço publicar o **BALANÇO PATRIMONIAL**, constante da **Prestação de Contas do Partido dos Aposentados da Nação – PAN**, referente ao exercício de 2006, ao tempo em que comunico aos partidos interessados, com registro neste TRE/PB, que poderão examinar os autos da referida Prestação de Contas pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 15º dia da publicação deste edital (artigo 26 da mencionada Resolução).

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em João Pessoa, 22 de novembro de 2007.

Paula
ANA KARLA FARIAS LIMA DE MORAIS
Coordenadora de Registro e Informações Processuais

Visto:

Fábio de Siqueira Miranda
FÁBIO DE SIQUEIRA MIRANDA
Secretário Judiciário – TRE/PB

Balanco Patrimonial

| | | |
|--|--|-------------------------------|
| Partido : Partido dos Aposentados da Nação | | Nº Controle: 22550-2157 |
| Órgão do Partido : Estadual | | UF/Município : PB/JOÃO PESSOA |
| | | Ano: 2006 |
| | | Total |
| 1 ATIVO | | 0,00 |
| 1.1 ATIVO CIRCULANTE | | |
| 1.2 REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO | | |
| 1.3 ATIVO PERMANENTE | | |
| 2 PASSIVO | | 0,00 |
| 2.1 PASSIVO CIRCULANTE | | |

JOÃO PESSOA-PB, 09 de novembro de 2007

Armando Abilio Vieira
ARMANDO ABILIO VIEIRA
Presidente

Manoel Lopes de Macedo Neto
MANOEL LOPES DE MACEDO NETO
Tesoureiro

Fernando Antonio e Silva Machado
FERNANDO ANTONIO E SILVA MACHADO
Contabilista/CRC n.º - 2128PB

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Secretaria Judiciária

EDITAL N.º 23/2007

Nos termos do artigo 32, § 2º, Lei n.º 9.096/95 c/c o artigo 15, da Resolução TSE n.º 21.841/20

JUSTIÇA FEDERAL

1ª VARA FEDERAL
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal
Nº. Boletim 2007.000113

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL WANESSA FIGUEIREDO DOS SANTOS LIMA

Expediente do dia 08/11/2007 14:09

28 - AÇÃO MONITÓRIA

1 - 2007.82.00.007583-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x ANGELO DELA BIANCA NETO - FI E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). ...5. Isto posto, com fundamento no CPC, artigo 569, declaro extinta a presente execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. 7. P. R. I.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 93.0001840-0 COSMA DA SILVA LOPES E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x FRANCISCO ANTONIO DE MELO E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO). 1-RH 2- Defiro o pedido (fls. 400). 3- Intime-se a parte autora.

3 - 93.0018472-5 OLIVIA MARIA DA CONCEICAO E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x PEDRO FERNANDES SILVA E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). 1-RH 2- Defiro o pedido (fls. 221). 3- Intime-se a parte autora.

4 - 95.0003318-6 MARIA DAS NEVES GOMES BRONZEADO (Adv. VANDA ARAUJO FREIRE, DINA RAULINO BRONZEADO) x MARIA DAS NEVES GOMES BRONZEADO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO. ...3- ..., vista às partes (informações da contadaria).

5 - 96.0010075-6 MARLI DA SILVA LEAL (Adv. JORGE LUIZ CAMILO DA SILVA, JOELNA FIGUEIREDO) x MARLI DA SILVA LEAL x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ...18. Isto posto, nos termos do CPC, art. 586, em face da inexigibilidade do título executivo judicial (juros progressivos), declaro inexistente o interesse de agir da Autora MARLY DA SILVA LEAL, conforme considerações anteriores. 19. Depois do decurso do prazo legal sem recurso voluntário, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. 20. Intime(m)-se.

6 - 97.0004635-4 LUIZ CARLOS NEVES DANTAS E OUTROS (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, MARILENE DE SOUZA LIMA, JANE MARY DA COSTA LIMA) x LUIZ CARLOS NEVES DANTAS E OUTROS (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS (Adv. ANDRE GUSTAVO DE SOUZA). ...4 - Isto posto, corrijo, de ofício, o erro material constante da sentença de fls. 347/348 (itens 11/12), quanto ao nome dos autores, determinando que onde se lê "EUNICE BARBOSA DE FREITAS e ZULMIRA DAS NEVES LIMA", leia-se "ALEXANDRE FEITOSA CUNHA e LUIZ CARLOS NEVES DANTAS". 5 - Intimem-se.

7 - 2000.82.00.003231-0 MARIA DA LUZ DA CONCEICAO (Adv. MANOEL AMANCIO DOS SANTOS, MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA, HUMBERTO TROCOLI NETO) x MARIA DA LUZ DA CONCEICAO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento. 7. P. R. I.

8 - 2000.82.00.006153-9 FRANCISCO CELIO DE OLIVEIRA LINHARES (Adv. IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA) x FRANCISCO CELIO DE OLIVEIRA LINHARES x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ...9. Isto posto, indefiro o pedido (fls. 100/101) e declaro satisfeita a obrigação decorrente do título judicial em relação ao A. FRANCISCO CELIO DE OLIVEIRA LINHARES, tendo em vista que a obrigação foi satisfeita extraprocessualmente pela CEF, conforme extratos (fls. 97). 10. Intime(m)-se. 11. Decorrido em branco o prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

9 - 2002.82.00.002867-3 ADEMARIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA (Adv. EVANDRO JOSE BARBOSA, KATIA ARACARI DE OLIVEIRA, GILKA SPINELLY F. DA COSTA, MARCOS RIQUE DE SOUZA, ROBERTO SAVIO DE CARVALHO SOARES, TEREZA CRISTINA SALES NOBREGA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento. 7. P. R. I.

10 - 2002.82.00.003619-0 EDSON GALDINO RIBEIRO (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x EDSON GALDINO RIBEIRO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ...7. Isto posto, nos termos do CPC,

arts. 475-L e 475-M, § 3º, acolho a impugnação apresentada pela CEF (fls. 105/107) e declaro extinta a execução dos honorários advocatícios (fls. 99/102), por inexigibilidade do título executivo judicial nessa parte. 8. Oficie-se ao gerente da Ag. CEF nº 0548 (PAB - Justiça Federal), para, conforme informado na impugnação (fls. 109), converter o valor depositado em renda própria da CAIXA ECONOMICA FEDERAL. 9. Juntamente com o ofício, remetam-se cópias da execução (fls. 99/102), da impugnação (fls. 105/107) e desta sentença. 10. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. 11. P. R. I.

11 - 2002.82.00.004468-0 ADONIRAN CRISPIANO VIANA (Adv. EDUARDO JORGE A. DE MENESES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento. 7. P. R. I.

12 - 2003.82.00.006202-8 ANA CLAUDIA CHIANCA RODRIGUES E OUTROS (Adv. EDUARDO BRAGA FILHO) x ANA CLAUDIA CHIANCA RODRIGUES E OUTROS x CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB (Adv. SEM ADVOGADO) x CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB. 1- R.H. 2- Em face da certidão supra, informe o CPF do Bel. Eduardo Braga Filho o seu CPF para fins de expedição da RPV. 3- Intime-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

13 - 93.0005752-9 JOAO TEIXEIRA DE LIMA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTONIO VIANA DE SOUZA LIMA). ...2. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinto o presente feito, em relação aos autores JOÃO TEIXEIRA DE LIMA, LAURA BATISTA DAS NEVES, LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO, MARIA ALEXANDRINA DE LIMA, MARIA APARECIDA DA CRUZ, MARIA ALVES DO NASCIMENTO, MARIA BARBOSA DE LIMA, MARIA EMÍLIA DA CONCEIÇÃO e CÍCERA AMRIRA REINALD, ANA MENDES e LUIS SEVERINO DA SILVA (sucessores de Maria Emídio Silva), tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, conforme documento (fls. 268). 3. Quanto ao pedido (fls. 268) de requisição ao INSS de informações acerca do endereço da autora LÍDIA INÁCIA DA SILVA, intime-se a advogada subscritora da petição (fls. 268) para se manifestar a respeito da petição do INSS (fls. 204/207), bem como promova a habilitação dos herdeiros de MARIA SEVERINA DA SILVA. 4. Sem manifestação quanto ao item anterior; e após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento. 5. P. R. I.

14 - 99.0013338-2 JOSE ABDON CAVALCANTI ACCIOLY (Adv. MANOEL GOMES DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)). ...2. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinto o presente feito, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, conforme documento (fl. 142). 3. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. 4. P. R. I.

15 - 2002.82.00.009304-5 LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA NETO (Adv. OTACILIO BATISTA DE SOUSA NETO, WILMAR UCHOA DE ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO). ...4. Isto posto, com fundamento na Lei nº 9.289/96, art. 14, I, c/c o CPC, arts. 257, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com o consequente cancelamento na distribuição do feito, haja vista que o preparo da ação constitui pressuposto processual para prosseguimento do feito. 5. Honorários advocatícios fixados em R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do CPC, art. 20, § 4º. 6. Decorrido o prazo legal sem recurso voluntário, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição. 7. P. R. I.

16 - 2003.82.00.008370-6 MARIA DO SOCORRO FARIAS MARQUES (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA) x MARIA DO CARMO CAVALCANTI SOBRAL E OUTROS x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). ...4. Isto posto, com fundamento na Lei nº 9.289/96, art. 14, I, c/c o CPC, arts. 257, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com o consequente cancelamento na distribuição do feito, haja vista que o preparo da ação constitui pressuposto processual para prosseguimento do feito. 5. Honorários advocatícios fixados em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do CPC, art. 20, § 4º. 6. Decorrido o prazo legal sem recurso voluntário, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição. 7. P. R. I.

17 - 2003.82.00.008372-0 MARIA LUCIA ELIZARIO MENEZES MATIAS E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA) x UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). ...4. Isto posto, com fundamento na Lei nº 9.289/96, art. 14, I, c/c o CPC, arts. 257, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com o consequente cancelamento na distribuição do feito, haja vista que o preparo da ação constitui pressuposto processual para prosseguimento do feito. 5. Honorários advocatícios fixados em R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do CPC, art. 20, § 4º. 6. Decorrido o prazo legal sem recurso voluntário, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição. 7. P. R. I.

18 - 2003.82.00.008381-0 JOSE EUDES FERREIRA GRILO E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). ...4. Isto posto, com fundamento na Lei nº 9.289/96, art. 14, I, c/c o CPC, arts. 257, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com o consequente cancelamento na distribuição do feito, haja vista que o preparo da ação constitui pressuposto processual para prosseguimento do feito. 5. Honorários advocatícios fixados em R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do CPC, art. 20, § 4º. 6. Decorrido o prazo legal sem recurso voluntário, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição. 7. P. R. I.

19 - 2004.82.00.001107-4 NAILZE FIGUEIREDO SOUZA DE OLIVEIRA (Adv. MARCOS ANTONIO CHAVES NETO, CARLOS MAGNO BARCIA ARARUNA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO

SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, RICARDO POLLASTRINI). 1-RH 2. A determinação do valor da condenação depende neste caso, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)(s) credor(a)(s) para cumprimento do título judicial, conforme o CPC, art. 475-B, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 3. Isto posto, o(a)(s) credor(a)(es) deverá(ão) requerer, no prazo de 15 (quinze) dias, o cumprimento do julgado, na forma do art. 475-J, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005, instruindo o seu pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo, nos termos do mesmo CPC, art. 475-B, podendo o demonstrativo fazer parte da petição ou ser apresentado em anexo. 4. Caso o valor atribuído à causa seja inferior ao valor da liquidação, o(a)(s) credor(a)(es) deverá(ão) providenciar o pagamento da diferença de custas, calculada com base na importância final apurada, com dedução do valor inicialmente pago, de acordo com a Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, mediante guia de recolhimento que poderá ser fornecida pela Secretaria da Vara...

20 - 2004.82.00.006483-2 ADINALDO DE OLIVEIRA PONTES (Adv. ADINALDO DE OLIVEIRA PONTES) x UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO. ...4. Isto posto, com fundamento na Lei nº 9.289/96, art. 14, I, c/c o CPC, arts. 257, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com o consequente cancelamento na distribuição do feito, haja vista que o preparo da ação constitui pressuposto processual para prosseguimento do feito. 5. Honorários advocatícios fixados em R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do CPC, art. 20, § 4º. 6. Decorrido o prazo legal sem recurso voluntário, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição. 7. P. R. I.

21 - 2004.82.00.006772-9 FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO (Adv. JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, NEWTON NOBEL S. VITA) x UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY). ...4. Isto posto, com fundamento na Lei nº 9.289/96, art. 14, I, c/c o CPC, arts. 257, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com o consequente cancelamento na distribuição do feito, haja vista que o preparo da ação constitui pressuposto processual para prosseguimento do feito. 5. Honorários advocatícios fixados em R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do CPC, art. 20, § 4º. 6. Decorrido o prazo legal sem recurso voluntário, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição. 7. P. R. I.

22 - 2004.82.00.010914-1 MAURICIO FONSECA RIBEIRO JUNIOR E OUTROS (Adv. CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ...4. Isto posto, com fundamento na Lei nº 9.289/96, art. 14, I, c/c o CPC, arts. 257, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com o consequente cancelamento na distribuição do feito, haja vista que o preparo da ação constitui pressuposto processual para prosseguimento do feito. 5. Honorários advocatícios fixados em R\$ 200,00 (duzentos reais), a serem pagos por cada um dos autores, nos termos do CPC, art. 20, § 4º. 6. Decorrido o prazo legal sem recurso voluntário, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição. 7. P. R. I.

23 - 2004.82.00.011929-8 VRC - V. RIBEIRO CONS-TRUTORA LTDA (Adv. ALMIR FERNANDES DA SILVA, AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS) x UNIÃO (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES) x INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA (Adv. PAULO GOMES DE LIMA). 1- R.H. 2- Recebo a apelação (168/179) nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3- Vista à parte contrária para contra-razões, no prazo legal. 4- A seguir, subam os autos ao Eg. TRF - 5ª Região. 5- Intime-se.

24 - 2004.82.00.014926-6 JOACY PAULINO DOS SANTOS (Adv. VALTER DE MELO, PATRICIA DE MELO GAMA PAES, EVANES BEZERRA DE QUEIROZ, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...5. Isto posto, com fundamento na Lei nº 9.289/96, art. 14, I, c/c o CPC, arts. 257, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com o consequente cancelamento na distribuição do feito, haja vista que o preparo da ação constitui pressuposto processual para prosseguimento do feito. 6. Sem honorários advocatícios, porque não restou angularizada a relação processual, por ausência de citação da parte adversa. 7. Decorrido o prazo legal sem recurso voluntário, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição. 8. P. R. I.

25 - 2005.82.00.007813-6 ELZA DE FATIMA MORAIS DO NASCIMENTO (Adv. VALTER DE MELO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...5. Isto posto, com fundamento na Lei nº 9.289/96, art. 14, I, c/c o CPC, arts. 257, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com o consequente cancelamento na distribuição do feito, haja vista que o preparo da ação constitui pressuposto processual para prosseguimento do feito. 6. Sem honorários advocatícios, porque não restou angularizada a relação processual, por ausência de citação da parte adversa. 7. Decorrido o prazo legal sem recurso voluntário, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição. 8. P. R. I.

26 - 2005.82.00.014888-6 IVANILDO DA SILVA E OUTROS (Adv. DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS) x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. SEM PROCURADOR). ...5. Isto posto, com fundamento na Lei nº 9.289/96, art. 14, I, c/c o CPC, arts. 257, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com o consequente cancelamento na distribuição do feito, haja vista que o preparo da ação constitui pressuposto processual para prosseguimento do feito. 6. Sem honorários advocatícios, porque não restou angularizada a relação processual, por ausência de citação da parte adversa. 7. Decorrido o prazo legal sem recurso voluntário, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição. 8. P. R. I.

27 - 2006.82.00.006460-9 NATANAEL SEVERINO DA SILVA (Adv. NIEDJA NARA PEREIRA GALVAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. CASSIANA MENDES DE SÁ). ...2. Isto posto, declaro

extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no CPC, art. 267, IV. 3. Honorários advocatícios incabíveis na espécie, tendo em vista que o(a) autor(a) é beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita, na forma da Lei nº 1.060/50. 4. Decorrido o prazo legal sem recurso voluntário, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição. 5. P. R. I.

28 - 2006.82.00.007111-0 MARLENE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA (Adv. DOMINGOS TENORIO CAMBOIM) x UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). ...4. Isto posto, com fundamento na Lei nº 9.289/96, art. 14, I, c/c o CPC, arts. 257, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com o consequente cancelamento na distribuição do feito, haja vista que o preparo da ação constitui pressuposto processual para prosseguimento do feito. 5. Honorários advocatícios fixados em R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do CPC, art. 20, § 4º. 6. Decorrido o prazo legal sem recurso voluntário, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição. 7. P. R. I.

29 - 2007.82.00.000658-4 RAUL MEDEIROS COUTO (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x FUNDAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). ...4. Isto Posto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do CPC, art. 267, inciso VIII. 5. Sem honorários advocatícios, porque não restou angularizada a relação processual, por ausência de citação da parte adversa. 6. Transitada em julgado, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento. 7. P. R. I.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

30 - 2001.82.00.000162-6 MELO & DANTAS LTDA E OUTROS (Adv. DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA) x PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR) x CHEFE DE SETOR DE FISCALIZACAO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). ...4-Cientifique(m)-se o(a)(s) impetrante(s) do retorno dos autos da instância superior. 5- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

31 - 2001.82.00.005779-6 NELSON CALISTO DOS SANTOS (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, MARIA DALVA MAIA DE OLIVEIRA, ABENAGO PESSOA LIMA) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ...4-Cientifique(m)-se o(a)(s) impetrante(s) do retorno dos autos da instância superior. 5- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

32 - 2004.82.00.013317-9 JOSILENE DE MELO BURITI VASCONCELOS (Adv. FENELON MEDEIROS FILHO) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ...4-Cientifique(m)-se o(a)(s) impetrante(s) do retorno dos autos da instância superior. 5- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

33 - 2005.82.00.008991-2 ALESSANDRA MICHELLY CARNEIRO DE SOUSA (Adv. CLAUDEMIR NEVES LEITE) x PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DA PARAIBA - CRMV/PB (Adv. SEM ADVOGADO). ...4-Cientifique(m)-se o(a)(s) impetrante(s) do retorno dos autos da instância superior. 5- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

34 - 2005.82.00.015030-3 ANA PESSOA LIMA (Adv. FENELON MEDEIROS FILHO) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ...4-Cientifique(m)-se o(a)(s) impetrante(s) do retorno dos autos da instância superior. 5- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

35 - 2006.82.00.001425-4 JOSIVAL PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, PAULO GUEDES PEREIRA, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA, MUCIO SATIRO FILHO, YEDA UEMA FONTES) x REITOR DO CENTRO UNIVERSITARIO DE JOAO PESSOA (Adv. SEM ADVOGADO). ...4-Cientifique(m)-se o(a)(s) impetrante(s) do retorno dos autos da instância superior. 5- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

36 - 2007.82.00.008205-7 MARIA DAS NEVES SILVA E OUTROS (Adv. ALLYSON DE SOUSA LACERDA, RICARDO WAGNER FERREIRA CAVALCANTI) x DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PARAIBA - SEAP-PR/PB (Adv. SEM PROCURADOR). ...3- Isto Posto homologado, por sentença, o pedido de desistência formulado pelo(s) impetrante(s) às fls.314/315, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC. 4- Sem honorários advocatícios, porque incabíveis na espécie (Súmulas 512 do STF e 105 do STJ). 5- Transitado em julgado, baixa na Distribuição e arquivamento. 6- P.R.I.

37 - 2007.82.00.008208-2 MARIA FERREIRA SOARES E OUTROS (Adv. ALLYSON DE SOUSA LACERDA, RICARDO WAGNER FERREIRA CAVALCANTI) x DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PARAIBA - SEAP-PR/PR (Adv. SEM PROCURADOR). ...3- Isto Posto homologado, por sentença, o pedido de desistência formulado pelo(s) impetrante(s) às fls.413/414, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC. 4- Sem honorários advocatícios, porque incabíveis na espécie (Súmulas 512 do STF e 105 do STJ). 5- Transitado em julgado, baixa na Distribuição e arquivamento. 6- P.R.I.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

38 - 2003.82.00.002911-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x MARCOS ANTONIO DA SILVA JUSTINO (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO).3. Ante o exposto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, conforme documentos (fls. 61/62 e 70/71). 4. Transitada em julgado, baixa na distribuição e archive-se. 5. P.R.I.

39 - 2005.82.00.003108-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x PAULO ANTONIO MAIA E SILVA (Adv. PAULO ANTONIO MAIA E SILVA, PAULO CRISTOVÃO ALVES FREIRE). 1- R.H. 2-Separem-se, tornando-me conclusos os autos principais. 3-Recebo a apelação (66/71) no efeito devolutivo(CPC, art.520, V). 4-Vista à parte contrária para contra-razões, no prazo legal. 5- A seguir, subam os autos ao Eg. TRF - 5ª Região. 6- Intime-se.

40 - 2005.82.00.009749-0 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. LUCIANA MADRUGA FIGUEIREDO) x ANTONIETA LUNA PEREIRA LIMA (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA). 1-RH 2-Defiro o pedido (fls.70). 3-Prazo de 15 (quinze) dias...

41 - 2005.82.00.011336-7 UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x STELA MARIS VIEIRA DE L SILVA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA). ... 24. Apresentadas as informações pela Contadoria do Juízo, intimem-se às partes para ciência desta decisão e para que se manifestem sobre os cálculos, no prazo de 10 (dez) dias...

42 - 2005.82.00.011604-6 UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x SARAH PINHEIRO DE ALMEIDA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA). ... 24. Apresentadas as informações pela Contadoria do Juízo, intimem-se às partes para ciência desta decisão e para que se manifestem sobre os cálculos, no prazo de 10 (dez) dias...

12000 - ACOES CAUTELARES

43 - 2000.82.00.005364-6 ANALITA DE BRITO SOUZA (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, LUIS FILIPE BRAGA, WALTER DANTAS BAIA, JOAO BOSCO BRITO DA LUZ) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO). SENTENÇA (fls. 187): ... 2- Isto Posto, com fundamento no CPC, artigo 794, I, c/c artigo 795, declaro extinta a presente execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 3- Após o transito em julgado, expeça-se alvará para levantamento da quantia depositada (fls. 182) em favor do(a) Bela. Ana Rita Ferreira Nóbrega. 4- Cumprido o item acima, baixa e archive-se. 5- P.R.I.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 08/11/2007 14:09**97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

44 - 95.0001030-5 JOSE ALMEIDA DE AGUIAR (Adv. ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA, ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO) x JOSE ALMEIDA DE AGUIAR x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Em cumprimento ao Provimento nº 002 de 30/11/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 6, vista à parte autora sobre petição e documentos apresentados pela CEF (fls. 342/349). Publique-se.

45 - 97.0009714-5 CILENE VIANA DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, EVANES BEZERRA DE QUEIROZ) x CILENE VIANA DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x UNIAO (ASSISTENTE) (Adv. SEM PROCURADOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO. Em cumprimento ao Provimento nº 002 de 30/11/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 6, vista à parte autora sobre petição e documentos apresentados pela CEF (fls. 232/234). Publique-se.

46 - 98.0000892-6 FRANCISCO DE PAULA MONTEIRO E OUTRO (Adv. MARILENE MONTEIRO SOARES, MARIA CLEMENTINO DE CALDAS) x FRANCISCO DE PAULA MONTEIRO E OUTRO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Em cumprimento ao Provimento nº 002, de 30/11/2000, art. 3º, inciso V, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista às partes se manifestarem sobre os cálculos elaborados pela Contadoria do Juízo (fls. 238/240).

47 - 2000.82.00.002390-3 ANA MARIA BEZERRA (Adv. MARIA SALETE DE MELO CUNHA) x ANA MARIA BEZERRA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Em cumprimento ao Provimento nº 002, de 30/11/2000, art. 3º, inciso V, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista às partes se manifestarem sobre os cálculos elaborados pela Contadoria do Juízo (fls. 180/182).

48 - 2004.82.00.001684-9 MIRIAM GOMES QUIRINO DE FIGUEIREDO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS

PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Em cumprimento ao Provimento nº 002 de 30/11/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 6, vista à parte autora sobre petição e documentos apresentados pela CEF (fls. 69/76). Publique-se.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

49 - 2007.82.00.002605-4 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ) x ADALBERTO GOMES TEIXEIRA (Adv. JOAO GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, HEITOR CABRAL DA SILVA).7., vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (informações da contadoria)...

Total Intimação : 49
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ABENAGO PESSOA LIMA-31
 ADINALDO DE OLIVEIRA PONTES-20
 AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS-23
 AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-35
 ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA-44
 ALLYSON DE SOUSA LACERDA-36,37
 ALMIR FERNANDES DA SILVA-23
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-17,41,42
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-43
 ANDRE GUSTAVO DE SOUZA-6
 ANTONIETA L PEREIRA LIMA-40,44
 ANTONIO VIANA DE SOUZA LIMA-13
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-16,18
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-10,24
 CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT-22
 CARLOS MAGNO BARCIA ARARUNA-19
 CASSIANA MENDES DE SÁ-27
 CLAUDEMIR NEVES LEITE-33
 CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-15
 DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES-23
 DINA RAULINO BRONZEADO-4
 DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA-30
 DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS-26
 DOMINGOS TENORIO CAMBOIM-28
 EDSON BATISTA DE SOUZA-7
 EDUARDO BRAGA FILHO-12
 EDUARDO JORGE A. DE MENESES-11
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-41,42
 EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES-21
 EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA-31
 EVANDRO JOSE BARBOSA-9
 EVANES BEZERRA DE QUEIROZ-24,45
 FABIO ROMERO DE S. RANGEL-4,5,46
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-1
 FENELON MEDEIROS FILHO-32,34
 FLODOLDO CARNEIRO DA SILVA-3
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-29
 GILKA SPINELLY F. DA COSTA-9
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-4,6
 HEITOR CABRAL DA SILVA-6,49
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-10,24
 HUMBERTO TROCOLI NETO-7
 IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA-8
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-19
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-48
 JANE MARY DA COSTA LIMA-6
 JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO-44
 JOAO BOSCO BRITO DA LUZ-43
 JOAO GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO-49
 JOAO NUNES DE CASTRO NETO-38
 JOELNA FIGUEIREDO-5
 JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES-21
 JORGE LUIZ CAMILO DA SILVA-5
 JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-9,19,43
 JOSE RAMOS DA SILVA-41,42,48
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-48
 JOSEFA INES DE SOUZA-2,3,13
 KATIA ARACARI DE OLIVEIRA-9
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-8,10,44,45,47
 LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI-35
 LUCIANA MADRUGA FIGUEIREDO-40
 LUIS FILIPE BRAGA-43
 MANOEL AMANCIO DOS SANTOS-7
 MANOEL GOMES DA SILVA-14
 MARCOS ANTONIO CHAVES NETO-19
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-7
 MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)-6,14
 MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-16,17,18
 MARCOS RIQUE DE SOUZA-9
 MARIA CLEMENTINO DE CALDAS-46
 MARIA DALVA MAIA DE OLIVEIRA-31
 MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-7
 MARIA SALETE DE MELO CUNHA-47
 MARILENE DE SOUZA LIMA-6
 MARILENE MONTEIRO SOARES-46
 MUCIO SATIRO FILHO-35
 NEWTON NOBEL S. VITA-21
 NIEDJA NARA PEREIRA GALVAO-27
 OTACILIO BATISTA DE SOUSA NETO-15
 PATRICIA DE MELO GAMA PAES-24
 PAULO ANTONIO MAIA E SILVA-39
 PAULO CRISTOVÃO ALVES FREIRE-39
 PAULO GOMES DE LIMA-23
 PAULO GUEDES PEREIRA-35
 RENE PRIMO DE ARAUJO-2
 RICARDO POLLASTRINI-19,38,39
 RICARDO WAGNER FERREIRA CAVALCANTI-36,37
 ROBERTO SAVIO DE CARVALHO SOARES-9
 SALESIAS DE MEDEIROS WANDERLEY-20,21
 SEM ADVOGADO-1,12,24,25,33,35
 SEM PROCURADOR-22,26,28,29,30,31,32,34,36,37,45
 SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-49
 TEREZA CRISTINA SALES NOBREGA-9
 VALTER DE MELO-10,24,25,45
 VANDA ARAUJO FREIRE-4
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-29
 VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA-35
 WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-11,15
 WALTER DANTAS BAIA-43
 WILMAR UCHOA DE ARAUJO-15
 YEDA UEMA FONTES-35
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-41,42,48

Setor de Publicacao
ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO
 Diretor(a) da Secretaria
 1ª. VARA FEDERAL

**3ª VARA FEDERAL
 DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ
 Juiza Federal
 Nº Boletim 2007. 000186****Expediente do dia 20/11/2007 13:58**

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

1 - 2007.82.00.007515-6 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO SOARES DA COSTA NETO) x MARIA DO SOCORRO ALVES PEIXOTO (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE). Recebo os embargos. Suspendo a execução. À impugnação. Em seguida, com ou sem impugnação, remetam-se os autos à Assessoria Contábil.I.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 95.0008819-3 MARIA CLARA GOMES E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA) x SEBASTIANA MARIA DA CONCEICAO E OUTROS x SEBASTIANA MARIA DA CONCEICAO (EXTINTO CONF. SENTENÇA DE FLS.304) x MARIA CLARA GOMES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Defiro a dilação de prazo requerida por Sebastiana Maria da Conceição para informar a este Juízo o número do seu CPF (fl. 197). Aguarde-se por 30 (trinta) dias. I.

3 - 95.0011961-7 ANTONIO MESSIAS DOS SANTOS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, RICARDO POLLASTRINI, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). ... Do exposto, em face do integral cumprimento da obrigação, declaro, por sentença, extinta a presente execução com arri mo no Art. 794, I, do CPC. Escoado o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

4 - 96.0001037-4 JOAO FERREIRA SOBRINHO E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS) x JOAO FERREIRA SOBRINHO E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ... Apenas 02 (duas) sobrinhas do falecido-autor requereram suas habilitações, não havendo notícias, nos autos, da existência de outros sucessores.Quanto ao valor a ser pago às habilitandas, tenho que a execução deve ser efetuada com referência a toda a dívida, posto que a responsabilidade sobre a omissão ou existência de outros herdeiros é do sucessor que se habilita no processo. Em caso de habilitação posterior, ou seja, de novos herdeiros que não integraram a relação processual, poderão eles reaver de quem sucedeu, nos autos, e receber a totalidade do pagamento, as cotas que fazem jus, através das vias próprias. Ante o exposto defiro os requerimentos de habilitações de MARIA DE FÁTIMA SILVA ALMEIDA e MARIA LÚCIA FURTADO NOGUEIRA, em substituição a Vicente Britto Lyra e Walmiro Abel Nogueira, respectivamente.Tendo em vista que já houve a expedição da requisição de pagamento em favor de Vicente Britto Lyra, oficie-se à Caixa Econômica Federal - CEF, agência deste Juízo, informando-lhe da presente habilitação. Expeça-se requisição de pagamento-RPV, em favor da habilitada Maria Lúcia Furtado Nogueira. I.

5 - 96.0001729-8 ORLANDO VICENTE DE SOUZA (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, JOAO CAMILO PEREIRA, ROSENO DE LIMA SOUSA, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR). Esclareça o exequente se a petição acostada à fl. 220, refere-se à execução da obrigação de pagar. Caso positivo, promova a sua emenda indicando o valor da causa e requerendo a citação da parte executada. I.

6 - 97.0000497-0 REGINALDO GONZAGA DA SILVA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x REGINALDO GONZAGA DA SILVA x UNIÃO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO. ...Diante do exposto, rejeito a impugnação da executada e os valores apresentados pelo exequente e pela Contadoria. Acolho os cálculos de fls. 340/342 e fixo o valor da execução em R\$ 296,16. Intimem-se as partes desta Decisão, por publicação, pelo prazo comum de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo recursal, querendo, compareça o exequente em Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, para as providências pertinentes ao levantamento do valor devido. Na mesma oportunidade deve ser intimado para dizer sobre a satisfação de seu crédito nos 10 (dez) dias subsequentes. No silêncio, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Sem honorários e sem custas, por se tratar de mero incidente processual.

7 - 97.0005657-0 FRANCISCA GONCALVES NETA HERMINIO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. ANDRE LUIZ MAGALHAES DE AMORIM, JOAO HENRIQUE

DE SOUZA, ANANIAS PORDEUS GADELHA, WILLIAM WALTER FERNANDES VILELA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). É o sucinto relatório. Decido. Em face do exposto, DECLARO SATISFEITA A OBRIGAÇÃO DE FAZER, em relação aos exequentes: FRANCISCA GONÇALVES NETA HERMÍNIO DOS SANTOS, PEDRO CRISÓSTOMO ALVES FREIRE e GEOVANI JACO DE FREITAS. Por outro lado, intime-se o exequente VALNAIR JOÃO DOS SANTOS para, no prazo de 05 (cinco) dias, pronunciar-se sobre a satisfação da obrigação de fazer informada pela CEF (fls. 432-439). No decurso, sem manifestação, venham-me conclusos. I.

8 - 2000.82.00.006981-2 MARLENE BATISTA E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, GERALDO DE ALMEIDA SA) x MARLENE BATISTA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ... Com relação à exequente MARIA ROSETE FONSECA DE OLIVEIRA, a CEF foi intimada para apresentar os extratos analíticos de sua conta fundiária do período de dezembro/1988 a maio/1990. Na seqüência, a CEF arguiu a impossibilidade em fornecer tais extratos em virtude de se constatar conta inativa (referente ao empregador Instituto Nacional da Previdência Social); no entanto, informou sobre o cumprimento da obrigação de fazer efetivado através de crédito na conta fundiária da referida exequente (com saque já efetuado), cujos valores foram obtidos a partir da inervação do saldo existente da CEF em 10/12/1991 até a época dos planos econômicos, acostando aos autos as informações e os documentos de fls. 463-473. Ademais, intimada para comprovar as transações alegadas, a CEF acostou aos autos os termos de adesão devidamente assinados pelos exequentes: MARIA IVONETE DA SILVA (fls. 479), MARINETE DE FRANÇA FIGUEIREDO (fls. 478), NILSON FRANCISCO DE LIRA (fls. 480) e ODETE LOPES DE MOURA (fls. 483). Ressalte-se que, concernente à autora Maria Dalva Araújo Aquino, já houve homologação da transação efetuada pela mesma (decisão de fls. 203); não havendo, pois, que se falar em execução quanto à mencionada autora. Isto posto, em virtude das respectivas adesões, devidamente comprovadas, DECLARO SATISFEITA A OBRIGAÇÃO DE FAZER determinada no julgado, em relação aos seguintes exequentes: * MARIA IVONETE DA SILVA; * MARINETE DE FRANÇA FIGUEIREDO; * NILSON FRANCISCO DE LIRA; * ODETE LOPES DE MOURA. Por outro lado, intimem-se os exequentes: MARLENE BATISTA, MANOEL MARQUES DE NOBREGA, NATANAEL DA CRUZ PEREIRA, ODAIR DE OLIVEIRA IZIDRO e MARIA ROSETE FONSECA DE OLIVEIRA para, no prazo de 05 (cinco) dias, pronunciarem-se sobre a satisfação da obrigação de fazer informada pela CEF (fls. 419-453 e fls. 463-473). No decurso, sem manifestação, venham-me conclusos. I.

9 - 2000.82.00.009657-8 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ZILEIDA DE V. BARROS) x EMCOMVI-EMPRESA DE LIMPEZA DE IMOVEIS LTDA (Adv. ANTONIO ARANHA PINTO) x SESC- SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO (Adv. ALDO MORAES ALVES, ANDRE LUIZ FRANCO DE AGUIAR) x SENAC-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (Adv. ANDRE LUIZ FRANCO DE AGUIAR). ...Do exposto, declaro, extinta execução promovida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Converta-se em renda em favor do INSS o valor depositado pela executada. Ante o silêncio do SESC e do SENAI quanto à execução referente à verba arbitrada em seu favor, retornem os autos ao arquivo com a devida baixa na distribuição, ressalvado o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional. I.

113 - IMPUGNAÇÃO DO DIREITO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

10 - 2007.82.00.007892-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES) x FRANCISCA MOREIRA DELGADO (Adv. REMULO CARVALHO CORREIA LIMA, ALUIZIO JOSE SARMENTO LIMA SILVA). ...Isso posto, julgo improcedente a impugnação. Decorrido o prazo recursal, traslade-se cópia desta decisão à ação principal e desapensem-se os autos. Depois, dê-se baixa e archive-se.

11 - 2007.82.00.007893-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES) x HELLAYNE VICENTE DE ALBUQUERQUE (Adv. LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS, ZILMA DE VASCONCELOS BARROS). ... Isso posto, julgo improcedente a impugnação. Decorrido o prazo recursal, traslade-se cópia desta decisão à ação principal e desapensem-se os autos. Depois, dê-se baixa e archive-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

12 - 93.0014453-7 FELINTO JOSE (Adv. JOAO COSME DE MELO, FRANCISCO BARBOSA DE MENDONÇA, JOSE COSME DE MELO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA). ... Apesar da certidão de óbito acostada à fl. 104 não trazer qualquer informação sobre a existência de filhos do autor da ação, os documentos acostados pela habilitanda demonstram a sua qualidade de filha do mesmo. Portanto, tenho que a execução deve ser efetuada com referência a toda a dívida, posto que a responsabilidade sobre a omissão ou existência de outros herdeiros é do sucessor que se habilita no processo. Em caso de habilitação posterior, ou seja, de novos herdeiros que não integraram a relação processual, poderão eles reaver de quem sucedeu, nos autos, e receber a totalidade do pagamento, as cotas que fazem jus, através das vias próprias. Ante o exposto defiro o requerimento de habilitação MARIA APARECIDA PAULINO. Procedam-se as correções nos assentamentos cartorários.Expeça-se a requisição de pagamento - RPV, em favor da habilitada. Antes, porém, considerando o longo período entre a efetivação do cálculo e a presente data, determino que a conta realizada às fls. 81 seja atualizada pela Assessoria Contábil. I.

13 - 2003.82.00.007304-0 ANDRE FRANCISCO DE MELO LEITE E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, BERILO RAMOS BORBA, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). ... Em face do exposto, indefiro o pedido. Após o trânsito em julgado, baixa e arquivem-se os autos, considerando que a obrigação de fazer é de natureza futura, e, caso a CEF venha a descumprir o teor da sentença poderá o executado requerer o desarquivamento dos autos, para peticionar que entender de direito. Intimem-se, por publicação.

14 - 2004.82.00.013196-1 SAO BRAZ S/A - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO) x CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (Adv. SYLVIO TORRES FILHO, PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES, LILIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS, ANDRE RICARDO DE CARVALHO COSTA, MAX FREDERICO SAEGER GALVAO FILHO, ROBERTO NOGUEIRA GOUVEIA). É o relatório. Passo a decidir. Inicialmente, recebo o recurso interposto pela ré/embarcante no quinquêdio legal (art. 536 do CPC). ...Dessa feita, impossível acoller embargos declaratórios opostos pela CONAB com a finalidade de modificar o julgamento da causa, considerando a sua natureza especialíssima, cujos lindes são restritos às hipóteses previstas no artigo 535 do CPC. Deixo registrado que a sentença embargada encontra-se provida de ampla e exaustiva fundamentação. ...Isso Posto, REJEITO os presentes embargos de declaração interpostos, às fls. 508-513, pela CONAB, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. Tendo em vista que a interposição de embargos de declaração interrompe o prazo para oferecimento de recurso (art. 538), intimem-se as partes para, querendo, recorrer da sentença proferida. Intimações necessárias.

15 - 2007.82.00.004676-4 MARIA JOSÉ DE FRANÇA NEGREIROS (Adv. THIAGO LEITE FERREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). ...ISSO POSTO, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar a parte ré ao pagamento: 1) da diferença advinda da aplicação, na conta-poupança iniciada/renovada até 15.06.1987, do IPC de junho/87, correspondente a 26,06% (vinte e seis inteiros e seis centésimos por cento) sobre o saldo existente na caderneta de poupança mencionada nos autos; 2) da diferença advinda da aplicação, na conta-poupança iniciada/renovada até 15.01.1989, do IPC de janeiro/89, correspondente a 42,72% (quarenta e dois inteiros e dois centésimos por cento) sobre o saldo existente na caderneta de poupança mencionada nos autos; 3) da correção monetária e dos juros remuneratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre as diferenças devidas, conforme critérios próprios da poupança, assim como aos juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação; 4) de honorários de advogado à parte vencedora, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

16 - 2007.82.00.005263-6 MARIA DA PENHA DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). ISSO POSTO, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar a parte ré ao pagamento: 1) da diferença advinda da aplicação, na conta-poupança iniciada/renovada até 15.06.1987, do IPC de junho/87, correspondente a 26,06% (vinte e seis inteiros e seis centésimos por cento) sobre o saldo existente na caderneta de poupança mencionada nos autos; 2) da diferença advinda da aplicação, na conta-poupança iniciada/renovada até 15.01.1989, do IPC de janeiro/89, correspondente a 42,72% (quarenta e dois inteiros e setenta e dois centésimos por cento) sobre o saldo existente na caderneta de poupança mencionada nos autos; 3) da correção monetária e dos juros remuneratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre as diferenças devidas, conforme critérios próprios da poupança, assim como aos juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação; 4) de honorários de advogado à parte vencedora, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

17 - 2007.82.00.007058-4 WALTER FERNANDES DE AZEVEDO (Adv. CARLOS ALBERTO MARTINS, TATIANA GARCIA DE ASSIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). ... Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar a parte ré ao pagamento: 1) da diferença advinda da aplicação do IPC de janeiro/89, correspondente a 42,72% (quarenta e dois inteiros e setenta e dois centésimos por cento), sobre o saldo existente na caderneta de poupança nº 3893-4, Ag. 0904; 2) da correção monetária e dos juros remuneratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre as diferenças devidas, conforme critérios próprios da poupança, assim como aos juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação; 3) de honorários de advogado à parte vencedora, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas ex lege. P. R. I.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

18 - 2005.82.00.012420-1 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO) x TEREZINHA DE QUEIROZ ALVES (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x COSMO VELOSO DE ARAUJO. Isso posto, ACOLHO PARCIALMENTE OS EMBARGOS, para fixar o valor da execução em R\$ 4.130,52 (quatro mil cento e trinta reais, cinquenta e dois centavos), atualizado em março/2006, com base na conta oficial (fls. 46/49). Tendo em vista a sucumbência mínima do embargante, condeno a embargada ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), atenta ao que determina o § 4º do art. 20 do CPC, e observado o

disposto no art. 12 da Lei nº 1.060/1950. Traslade-se cópia dos cálculos de fls. 46/49 e desta sentença para os autos da Ação Ordinária nº 99.0002665-9. Transitada em julgado, expeça-se o respectivo RPV/Precatório. Após, baixa e arquite-se. Isento de custas (art. 7º da 9.289/1996). P. R. I.

19 - 2005.82.00.014347-5 UNIÃO (Adv. ANDRE NAVARRO FERNANDES) x HELOISA HELENA LIRA LEITE (Adv. SEM ADVOGADO, BERILO RAMOS BORBA). A sentença de primeiro grau, mantida pelo Eg. TRF da 5ª Região, condenou o INSS e a União a pagarem à autora as diferenças de pensão por morte de seu finado marido, relativas ao período compreendido entre 01.01.90 e 31.10.93, observando-se que cada um dos réus responde tão-somente por 50% (cinquenta por cento) do montante das diferenças que vierem a ser encontradas na fase de liquidação de sentença, ressalvadas as parcelas pagas na via administrativa e respeitada a prescrição quinquenal (fls. 15/19). Desse modo, há de ser apurado o valor total dos atrasados devidos à embargada, para só então se proceder ao rateio ordenado no julgado. O documento de fl. 48 dos autos principais notícia que a embargada recebeu atrasados do órgão previdenciário relativos aos seguintes períodos: - de agosto/88 a novembro/90 - Cr\$ 175.420,48, pago através de CME - Comando de Manutenção Eletrônica; - de novembro/91 a março/92 - Cr\$ 1.655.909,15 - pago através de CME; - de março/92 a outubro/92 - Cr\$ 3.002.654,78, também pago através de CME e, de abril/92 a julho/93 - R\$ 86,92, cujo pagamento foi requerido através de Complemento Positivo, a partir de setembro/96. O primeiro pagamento diz respeito a diferenças do período agosto/88 a novembro/90, logo, não repercute na execução que ora se cuida, que abrange diferenças a partir de julho/91. Quanto às outras diferenças, devem ser abatidas da execução, eis que o julgado ressalvou expressamente os valores pagos no orbe administrativo. Nos embargos nº 2006.82.00.1070-4, opostos pelo INSS à execução que ora se cuida, em apenso, foram solicitadas informações acerca daqueles pagamentos administrativos. Considerando que tais informações são essenciais para a fixação do valor da execução, aguarde-se o cumprimento da diligência ordenada nos embargos apensos.

20 - 2007.82.00.002858-0 UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x ROSILANE SANTOS CAVALCANTI (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA). ... Isso posto, ACOLHO PARCIALMENTE OS EMBARGOS, para fixar o valor da execução em R\$ 106.081,02 (cento e seis mil oitenta e um reais, e dois centavos), atualizados até julho/2007, com base na conta oficial (fls. 67/70). Deixo de condenar em honorários advocatícios em virtude da sucumbência recíproca e do instituto da compensação. Traslade-se cópia dos cálculos de fls. 67/70 e desta sentença para os autos da Ação Ordinária nº 98.0006537-7. Transitada em julgado, expeça-se o respectivo RPV/Precatório. Após, baixa e arquite-se. Isento de custas (art. 7º da 9.289/1996). P. R. I.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

21 - 95.0003082-9 FRANCISCA DE FATIMA F BATISTA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x FRANCISCA DE FATIMA F BATISTA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ... Isto posto, DECLARO SATISFEITA A OBRIGAÇÃO DE FAZER determinada no julgado, em relação a todos os exequentes. Por outro lado, intime(m)-se o(s) advogado(s) da parte exequente para promover(em) a execução dos honorários de sucumbência, nos termos do julgado. Não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao distribuidor para baixa/arquivo, sendo ressalvado o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional. I.

22 - 97.0002476-8 ANTONIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x ANTONIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO. ...Do exposto, satisfeita a obrigação, declaro, por sentença, extinta a presente execução com arrimo no Art. 794, I, do CPC. Escoado o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

23 - 97.0008716-6 FRANCISCO DE ASSIS FIRMINO E OUTRO (Adv. REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO, HELOISA HELENA GOMES) x CARLITO ELIAS DE FIGUEIREDO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Compulsando os autos observo que, por mais de uma vez, foi determinado que o autor Francisco de Assis Firmino apresentasse os dados solicitados pela CEF, tais como inscrição no PIS, CPF, RG, DATA de RETROAÇÃO E NOME DO EMPREGADOR (fls. 279, 287, 307 e 315), sem que até o momento tenham sido juntados aos autos referidos documentos. Observo, ainda, que a certidão de fls. 320 notícia que o autor mudou de endereço, sem dar conhecimento a este juízo. Considerando que tais documentos são imprescindíveis ao cumprimento da obrigação, suspendo a execução por 90(noventa) dias, prazo que entendo razoável para que o autor se desincumba do seu ônus processual. Decorrido o prazo, sem atendimento, arquivem-se com baixa.

24 - 2000.82.00.002124-4 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x JOHAN DA CAMARA SILVEIRA E OUTROS x JOHAN DA CAMARA SILVEIRA E OUTROS x MARILENE ALICE PINHEIRO (EXTINTO,CONF.SENTENCA DE FLS.85/86) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS

CHAGAS NUNES, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ... Do exposto, satisfeita a obrigação, declaro, por sentença, extinta a presente execução com arrimo no Art. 794, I, do CPC. Escoado o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

25 - 96.0006812-7 ANTONIO CHAVES DA SILVA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Defiro o pedido de desarquivamento dos autos. Quanto ao requerimento de vista, defiro, em cartório, eis que o subscritor do referido pleito não é advogado na presente ação. Escoado o prazo acima, retorne o feito ao arquivo. I.

26 - 97.0002790-2 MARIA MARTINS DE ARAUJO (Adv. JOSE VINICIUS CRISPIM MELO DE MENEZES, LUIZ GONZAGA MEIRELES FILHO, JOSE VINICIUS CRISPIM MELO DE MENEZES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Defiro o pedido de desarquivamento dos autos. Quanto ao requerimento de vista, defiro, em cartório, eis que o subscritor do referido pleito não é advogado na presente ação. Escoado o prazo acima, retorne o feito ao arquivo. I.

27 - 99.0000884-7 FRANCISCO FERREIRA DUARTE E OUTROS (Adv. GUILHERME BARROS MAIA DO AMARAL, PATRICIA LEITE BUCKER) x FRANCISCO DE ASSIS ROCHA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR). Apresente o Dr. Werther Luiz Buarque de Paula, subscritor da petição acostada às fls. 255/256, no prazo de 15 (quinze) dias, instrumento procuratório outorgado pelo autor Edmundo Cavalcanti de Miranda. Escoado o referido prazo, sem atendimento, retornem os autos ao arquivo. P.

28 - 2006.82.00.002449-1 IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA - ME (MICRO EMPRESA) (Adv. IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA) x FAZENDA NACIONAL (Adv. NAPOLEAO VITORIO SERAFIM DE CARVALHO). Indefiro o pedido expresso para produção de perícia contábil (fls. 122/124), ante a desnecessidade da prova requerida para o deslinde da questão controvertida, composta de matéria eminentemente jurídica. Intimem-se. ...

29 - 2007.82.00.003953-0 MARIA JOSÉ LAURENTINO DE SOUZA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). ...ISSO POSTO, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar a parte ré ao pagamento: 1) da diferença advinda da aplicação, na conta-poupança iniciada/renovada até 15.06.1987, do IPC de junho/87, correspondente a 26,06% (vinte e seis inteiros e seis centésimos por cento) sobre o saldo existente na caderneta de poupança mencionada nos autos; 2) da diferença advinda da aplicação, na conta-poupança iniciada/renovada até 15.01.1989, do IPC de janeiro/89, correspondente a 42,72% (quarenta e dois inteiros e setenta e dois centésimos por cento) sobre o saldo existente na caderneta de poupança mencionada nos autos; 3) da correção monetária e dos juros remuneratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre as diferenças devidas, conforme critérios próprios da poupança, assim como aos juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação; 4) de honorários de advogado à parte vencedora, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

30 - 2006.82.00.001070-4 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x HELOISA HELENA LIRA LEITE (Adv. BERILO RAMOS BORBA). Por fim, dê-se vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Total Intimação : 30
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA POUTA:
ALDO MORAES ALVES-9
ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-20
ALUIZIO JOSE SARMENTO LIMA SILVA-10
ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-2,4
ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-13
ANANIAS PORDEUS GADELHA-7
ANDRE LUIZ FRANCO DE AGUIAR-9
ANDRE LUIZ MAGALHAES DE AMORIM-7
ANDRE NAVARRO FERNANDES-19
ANDRE RICARDO DE CARVALHO COSTA-14
ANTONIO ARANHA PINTO-9
ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-13
BENEDITO HONORIO DA SILVA-3
BERILO RAMOS BORBA-13,19,30
CARLOS ALBERTO MARTINS-17
EDVAN CARNEIRO DA SILVA-8,24
ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-16,29
FABIANO BARCIA DE ANDRADE-1
FABIO ROMERO DE S. RANGEL-21
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-3,7,15,17,23, 24,29
FRANCISCO BARBOSA DE MENDONCA-12
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-3,16,17,21,23, 24,29
FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-7,21
FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-2,4
GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-6
GERALDO DE ALMEIDA SA-8
GUILHERME BARROS MAIA DO AMARAL-27
HELOISA HELENA GOMES-23
HUMBERTO TROCOLI NETO-16,29
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-2,4,25

IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA-28
IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-20
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-2
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-3,6,7,17,21,23,29
JARBAS DE SOUZA MOREIRA-12
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-3
JOAO CAMILO PEREIRA-5
JOAO COSME DE MELO-12
JOAO HENRIQUE DE SOUZA-7
JOAO NUNES DE CASTRO NETO-22
JOAO SOARES DA COSTA NETO-1
JOSE ARAUJO DE LIMA-6
JOSE ARAUJO FILHO-2,4,25
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-2,3,4,25
JOSE COSME DE MELO FILHO-2,4,12
JOSE MARTINS DA SILVA-2,4
JOSE RAMOS DA SILVA-8,24
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-6,7,13,16,22,23,26
JOSE VINICIUS CRISPIM MELO DE MENEZES-26
JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-30
JOSEFA INES DE SOUZA-18
JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-5
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-2,3,4,25
JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-16,29
KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-3
LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-15,16,17
LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-3,8,24
LILIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS-14
LUIZ GONZAGA MEIRELES FILHO-26
LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS-11
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-16,29
MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-24
MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-2,4
MAX FREDERICO SAEGER GALVAO FILHO-14
NAPOLEAO VITORIO SERAFIM DE CARVALHO-28
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-16,29
NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-21
PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES-14
PATRICIA LEITE BUCKER-27
PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-18
RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-2,4
RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR-5,27
REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO-23
REMULO CARVALHO CORREIA LIMA-10
RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-13
RICARDO POLLASTRINI-3
RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-14
ROBERTO NOGUEIRA GOUVEIA-14
ROSENO DE LIMA SOUSA-5
SYLVIO TORRES FILHO-14
TATIANA GARCIA DE ASSIS-17
THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-10,11,29
THIAGO LEITE FERREIRA-15
VALBERTO ALVES DE A FILHO-14
WILLIAM WALTER FERNANDES VILELA-7
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-8,24
ZILEIDA DE V. BARROS-9
ZILMA DE VASCONCELOS BARROS-11

Setor de Publicação

RITA DE CÁSSIA M FERREIRA

Diretor(a) da Secretaria

3ª. VARA FEDERAL

**4ª. VARA FEDERAL
EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO
Juiz Federal
Nº. Boletim 2007.000128**

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO

Expediente do dia 26/11/2007 16:23

16 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL

1 - 99.0109495-0 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRPA (Adv. JOHN ERICSSON FORMIGA CARTAXO) x JOSE FARIAS DE HOLANDA E OUTRO (Adv. LEIDSON FARIAS, ALESSANDRO CHRISTIAN DA C SILVA, THELIO FARIAS). 1. A execução da obrigação por quantia certa objeto do título judicial prolatado nestes autos deve submeter-se ao rito previsto no art. 730 do CPC. 2. Ante o exposto, intime(m)-se os Credor(a)(s)(es) para requerer, no prazo de 30 (trinta), a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, conforme previsto no art. 614, inciso II, do CPC.

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

2 - 2007.82.01.002366-9 UNIÃO (Adv. PETROV FERREIRA BALTAR FILHO) x ERIKO MÁRCIO BEZERRA MACIEL (Adv. ALEX SOUTO ARRUDA).4. Devolvidos os autos com cálculos/informação pelo Setor Contábil, intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

76 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

3 - 2007.82.01.002139-9 JOÃO WALTER RODRIGUES FERNANDES (Adv. THELIO FARIAS, LEIDSON FARIAS, DHELIO JORGE RAMOS PONTES, FRANCISCO EUGENIO GOUVEIA NEIVA, LUCIANO ARAUJO RAMOS, ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA, CAROLINA STEINMULLER FARIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, ISAAC MARQUES CATÃO). Recebo a apelação de fls. 106/116, no duplo efeito. Às contra-razões. Findo o prazo, subam os Autos ao TRF - 5ª Região. Intimem-se.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

4 - 00.0011287-9 MAURA SILVEIRA LIRA REP. PELO SEU CURADOR WILTON SILVEIRA LIRA (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

5 - 00.0011447-2 MARIA DO SOCORRO DE MELO (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CORDON LUIZ CAVERDE).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

6 - 00.0014159-3 JOSE CORREIA DE ARAUJO (Adv. HUMBERTO CARDOSO DE SOUSA, JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO, DANIEL GREGORIO DA ROCHA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARLY PEIXOTO DA COSTA).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

7 - 00.0014161-5 JOAO RODRIGUES DOS SANTOS (Adv. SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA, JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA) x JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

8 - 00.0021375-6 DAURA CAVALCANTE (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUI-LHERME ANTONIO GAIÃO).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

9 - 00.0022857-5 MARIA DAS NEVES DA SILVA (Adv. HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

10 - 00.0022867-2 MARIA BRASILIANA BARBOSA (Adv. ALCIONE VIEIRA PORDEUS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

11 - 00.0023279-3 CARMEM DE SENA GUEDES (Adv. GILBERTO CESAR COELHO, EUCLIDES CARVALHO FERNANDES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

12 - 00.0023763-9 MARIA NAZARE PEREIRA (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, JUSCELINO DE OLIVEIRA SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

13 - 00.0031085-9 JOSEFA CALIXTO VELEZ (Adv. EUCLIDES CARVALHO FERNANDES, GILBERTO CESAR COELHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MAURICIO DO CARMO TENORIO).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

14 - 00.0031420-0 JOSEFA DE MEDEIROS CIRNE (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

15 - 00.0037884-4 JOAO FERNANDES DA SILVA (FALECIDO) E OUTRO (Adv. HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO, FRANCISCO BARBOSA DE MENDONÇA, JOSÉ COSME DE MELO FILHO) x MARIA GOMES DE FARIAS SILVA (Adv. HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO, FRANCISCO BARBOSA DE MENDONÇA, JOSÉ COSME DE MELO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARILY DE FARIAS SILVA).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

16 - 99.0100537-0 JOAO BATISTA DA SILVA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta

do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

17 - 99.0102669-5 MARIA ALVES DE OLIVEIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUSA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal e confirmado o levantamento dos valores, arquivem-se os presentes autos com baixa na Distribuição, uma vez que não resta qualquer custa processual pendente de recolhimento. P. R. I.

18 - 99.0102701-2 JOSE CALIXTO RODRIGUES E OUTRO (Adv. CLAUDECY TAVARES SOARES, JOSE DE SOUZA ARRUDA NETO) x LAURA MARIA DE JESUS (Adv. GIOVANE ARRUDA GONCALVES, JOSE DE SOUZA ARRUDA NETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SERGIO ALVES DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

19 - 99.0108319-2 AMBROSINA ALVES DE SOUSA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SABINO RAMALHO LOPES).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. De imediato, expeça-se alvará para levantamento do valor depositado às fls. 182, em favor do advogado/exequente. Intime-se. Decorrido o prazo recursal e confirmado o levantamento dos valores, arquivem-se os presentes autos com baixa na Distribuição, uma vez que não resta qualquer custa processual pendente de recolhimento. P. R. I.

20 - 99.0108820-8 FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA (Adv. FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

21 - 2000.82.01.000239-8 JOANA PEREIRA SOUSA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JOSE MARTINS DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

22 - 2000.82.01.003893-9 HORANA MARIA DE LACERDA E OUTROS (Adv. JEOVA VIEIRA CAMPOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLAVIO GOMES PEREIRA).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

23 - 2000.82.01.006170-6 FRANCISCO ROBERTO SA FIGUEIREDO E OUTROS (Adv. AMILTON DE FRANCA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x UNIÃO.Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

24 - 2001.82.01.000531-8 JOSE MEDEIROS E OUTROS (Adv. GERALDO MEDEIROS LIMA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SARA DE ALMEIDA AMARAL).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

25 - 2001.82.01.007902-8 MANOEL FAUSTINO DE MEDEIROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

26 - 2003.82.01.004503-9 CELB COMPANHIA ENERGETICA DA BORBOREMA (Adv. RAUL MANOEL LIMA CAVALCANTI, RAUL MANOEL LIMA CAVALCANTI, SERGIO BARBOSA ALVES) x ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (Adv. ALCIDES ALVES DE GOUVEIA, ALDEMIRO CAVALCANTI DA SILVA, ROBERTSON DE CASTRO PASSOS).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

27 - 2003.82.01.007207-9 IRENE CARNEIRO DE PAIVA FARRANT (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO).Ante o exposto, declaro extinta a execu-

ção, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

28 - 2003.82.01.007223-7 CIRILO GOMES DA SILVA (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

29 - 2004.82.01.000921-0 AGNELO DE FREITAS CAVALCANTE (Adv. GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, LUIZ PINHEIRO LIMA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

30 - 2004.82.01.000983-0 JOSE PRIMO TOMAZ (Adv. ADRIANA MENDES DE LIMA, GHISLAINE ALVES BARBOSA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

31 - 2004.82.01.003031-4 ANTONIO MENDES SOBRINHO E OUTROS (Adv. WELIGTON ALVES DE ANDRADE) x CHEFE DO PSS - ORGAO DO INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (Adv. RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO). Dê-se vista à exequente acerca da petição de fls. 121/132, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Sem manifestação, dê-se baixa e arquivem-se.

32 - 2005.82.01.001786-7 MARIA JOSÉ FERREIRA DE ALCANTARA (Adv. ROBSON ANTAO DE MEDEIROS, MARIA DO SOCORRO T. PRAXEDES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

33 - 2007.82.01.002514-9 ANTONIA RODRIGUES DA CONCEICAO E OUTROS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA).2. Após o decurso do prazo para interposição de agravo de instrumento e cumprimento do art. 526 do CPC, o que deverá ser certificado pela Secretaria da Vara, intime-se o advogado dos autores falecidos, por publicação, para, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar a habilitação dos herdeiros e/ou sucessores legais dos "de cujus".

34 - 2007.82.01.002909-0 AGRIPINO DA COSTA RAMOS E OUTROS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM).2. Devolvidos os autos pelo setor contábil, dê-se vista às partes acerca do procedimento de desmembramento realizado nestes autos, bem como pelos cálculos efetuados pela Contadora Judicial, pelo prazo de 10 (dez) dias, em seguida, os autos conclusos.

35 - 2007.82.01.002910-6 JOAO LAURENTINO DE CARVALHO E OUTROS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM).2. Devolvidos os autos pelo setor contábil, dê-se vista às partes acerca do procedimento de desmembramento realizado nestes autos, bem como pelos cálculos efetuados pela Contadora Judicial, pelo prazo de 10 (dez) dias, em seguida, os autos conclusos.

36 - 2007.82.01.002911-8 JOSEFA LOPES DA SILVA E OUTROS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM).2. Devolvidos os autos pelo setor contábil, dê-se vista às partes acerca do procedimento de desmembramento realizado nestes autos, bem como pelos cálculos efetuados pela Contadora Judicial, pelo prazo de 10 (dez) dias, em seguida, os autos conclusos.

37 - 2007.82.01.002914-3 ADELAIDE FRANCA DE LIMA E OUTROS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM).2. Devolvidos os autos pelo setor contábil, dê-se vista às partes acerca do procedimento de desmembramento realizado nestes autos, bem como pelos cálculos efetuados pela Contadora Judicial, pelo prazo de 10 (dias) dias. 3. Quanto ao advogado da parte autora, intime-se, também, para apresentar, no mesmo prazo, os números dos CPFs dos autores.

38 - 2007.82.01.002916-7 OZIAS MARTINS DOS SANTOS E OUTROS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x SEVERINA MONTEIRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM).2. Devolvidos os autos pelo setor contábil, dê-se vista às partes acerca do procedimento de desmembramento realizado nestes autos, bem como pelos cálculos efetuados pela Contadora Judicial, pelo prazo de 10 (dias) dias.

39 - 2007.82.01.002920-9 MARIA RICARDO E OUTRO x MATIAS PEREIRA DA SILVA E OUTRO x SEVERINO FERREIRA GONCALVES E OUTRO x SEVERINO PEREIRA DA SILVA E OUTRO x TEODORA MARIA DA CONCEICAO E OUTRO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM).2. Devolvidos os autos pelo setor contábil, dê-se vista às partes acerca do procedimento de desmembramento realizado nestes autos, bem como pelos cálculos efetuados pela Contadora Judicial, pelo prazo de 10 (dez) dias, vindome, em seguida, os autos conclusos.

40 - 2007.82.01.002925-8 ADEVINA PEREIRA DE ARAUJO x FRANCISCA PEREIRA DE BRITO x JOSEFA MARIA DE LIMA x LIDIA GONCALVES DE ARAUJO x LUIZA FREIRE DA ROCHA x MARIA ROSALINA FILHA x MIGUEL DA SILVA SANTOS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM).2. Devolvidos os autos pelo setor contábil, dê-se vista às partes acerca do procedimento de desmembramento realizado nestes autos, bem como pelos cálculos efetuados pela Contadora Judicial, pelo prazo de 10 (dias) dias.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

41 - 2007.82.01.002715-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x GISEHILTON GIACOMO CARVALHO GOMES ME E OUTROS (Adv. JOSE LAMARQUES ALVES DE MEDEIROS). Dê-se vista à exequente acerca da petição de fls. 22/25. Intime-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

42 - 2001.82.01.004362-9 JOSE NEWTON SOUSA E OUTRO (Adv. LUIZ PINHEIRO LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FLAVIO QUEIROZ RODRIGUES).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. De imediato, expeça-se alvará para levantamento do valor depositado às fls. 182, em favor do advogado/exequente. Intime-se. Decorrido o prazo recursal e confirmado o levantamento dos valores, arquivem-se os presentes autos com baixa na Distribuição, uma vez que não resta qualquer custa processual pendente de recolhimento. P. R. I.

43 - 2005.82.01.005777-4 IZABEL DELFINO DOS SANTOS (Adv. WALBER J. FERNANDES HILUEY) x HOSPITAL ANTONIO TARGINO LTDA (Adv. LEIDSON FARIAS) x LUCIANO HOLANDA (Adv. LEIDSON FARIAS) x UNIÃO (Adv. SARA DE ALMEIDA AMARAL). 2. Em sendo cumprida a determinação em questão, cumpra-se o disposto no parágrafo 6 do despacho de fls. 129/130 (... 6. Com a apresentação dos documentos referidos no item II do parágrafo anterior, intimem-se a Autora e a UNIÃO para sobre eles se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias).

44 - 2007.82.01.002862-0 LENILDO BARBOSA DA SILVA (Adv. JOSE LAECIO MENDONÇA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL).9. Ante o exposto, ausente a verossimilhança das alegações, vez que não demonstrada nos autos qualquer irregularidade nos protestos indicados na certidão de fls. 14/15, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela formulado pelo Autor. 10. Intimem-se desta decisão. 11. Intime-se o Autor para, querendo, impugnar, no prazo de 10 (dez) dias, a contestação e os documentos apresentados pela CEF. 12. Transcorrendo em branco o prazo para agravo de instrumento e cumprimento do disposto no art. 526 do CPC, certifique-se.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

45 - 2007.82.01.002387-6 MARCO AURELIO FEITOSA (Adv. CHARLES FELIX LAYME) x COORDENADORA ACADEMICA DO CURSO DE DIREITO DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS - FACISA (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação de fls. 67/71, no efeito devolutivo. As contra-razões. Findo o prazo, subam os Autos ao TRF - 5ª Região. Intime-se.

46 - 2007.82.01.003096-0 JOSENILTON FIDELIS DE ARAUJO (Adv. IDALINO JOSE DE MENEZES) x DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DA PARAIBA - DETRAN/PB (Adv. SEM ADVOGADO).19. Ante o exposto: I - reconheço, de ofício, relativamente à causa deduzida contra o Diretor do DETRAN/PB, a ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo e declaro a extinção do processo sem resolução do mérito em relação à pretensão inicial deduzida contra ele, nos termos do art. 267, inciso IV e § 3º, do CPC, revogando a liminar anteriormente concedida às fls. 17/19 pela Justiça Estadual; II - acolho a competência da Justiça Federal para processamento da pretensão inicial deduzida contra o DNIT; III - determino a intimação do Impetrante desta decisão e para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, emendar a inicial indicando corretamente a autoridade coatora, vez que não pode ser ela o DNIT, nem apenas ser identificada como seu representante legal. 20. Intime-se o Detran/PB desta decisão. 21. Transcorrendo em branco o prazo para interposição de agravo de instrumento contra esta decisão e cumprimento do art. 526 do CPC, certifique-se e exclua-se o Detran/PB do pólo passivo do cadastro desde processo.

47 - 2007.82.01.003195-2 ANTONIO EUGÊNIO LEITE FERREIRA NETO (Adv. DANIEL FERREIRA DE LIRA) x DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CESPE/UNB (Adv. SEM ADVOGADO). 1. Às fls. 53/54, requer o impetrante que seja desconsiderada a petição de fl. 48, através da qual o mesmo havia requerido a desistência do feito em tela. 2. Ocorre que, ante o reconhecimento da incompetência absoluta deste juízo para processo e julgamento do presente feito, a apreciação do pedido acima explicitado, bem assim a do que fora deduzido através da petição de fl. 48, deverá ser feita

pelo juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, em favor do qual este juízo declinou da competência, conforme se verifica da decisão de fl. 44. 3. Ante o exposto, julgo prejudicada a apreciação, por este juízo, dos pedidos deduzidos às fls. 48 e 53/54 destes autos, e determino que, após certificado o decurso do prazo recursal contra a decisão de fl. 44, dê-se imediato cumprimento à determinação contida na parte final do parágrafo 4, da referida decisão. (...4.....declino da competência para conhecimento deste processo e, em consequência, determino a remessa dos autos à Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com sede em Brasília/DF, para competente distribuição.) 4. Intime-se.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

Expediente do dia 26/11/2007 16:23

24 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

48 - 2007.82.01.002968-4 JOSE SIDNEY FERREIRA VIEIRA (Adv. PAULO DE FARIAS LEITE) x CELINA MARIA DA SILVA (Adv. ANTONIO ELIAS DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. SEM PROCURADOR).15.- Ante o exposto, DEFIRO o pedido de assistência formulado pelo INCRA às fls. 53/55 e, em consequência, DECLARO a competência da Justiça Federal para o processamento deste feito, o qual deve continuar tramitando perante esta 4ª Vara Federal.16.- Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem, de forma justificada, as provas que ainda pretendem produzir.

31 - AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

49 - 2003.82.01.001884-0 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA) x CLEOBALDO BARBOSA LUCENA (Adv. JOSE ERIVAM TAVARES GRANJEIRO) x AERIOMAR GOMES FERREIRA (Adv. BRUNNA GIZELLE BEZERRA FERREIRA, AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS, JOSE ERIVAM TAVARES GRANJEIRO). intime-sea Defesa, para os fins do art. 500 do C.P.P.

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

50 - 2007.82.01.002415-7 UNIÃO (Adv. PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA) x CLAUDIO ROBERTO FERNANDES DA SILVA (Adv. ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE). . Devolvidos os autos com cálculos/informação pelo Setor Contábil, intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

51 - 00.0031416-1 FRANCISCA LEIDE DOS SANTOS E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x UNIAO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).2. Com o advento das informações retro, renove-se a intimação das autoras, para que se manifestem sobre a satisfação da obrigação de fazer, bem como para que promovam a execução da obrigação de pagar, na forma do art. 730, do CPC, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme determinação contida no item 6, parte final, e item 7, ambos do despacho de fls. 140/141.

52 - 00.0031638-5 YEDA SILVEIRA MARTINS DE OLIVEIRA (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). 14. Apresentados os cálculos pela Contadoria do Juízo, intimem-se as partes para sobre eles se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias, vindo-me os autos conclusos, logo em seguida.

53 - 2001.82.01.006110-3 ROSA PEREIRA GERVAZIO (Adv. VALTER DE MELO, DILZA EGYDIO DE OLIVEIRA PEQUENO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLAVIO GOMES PEREIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).6. Cumprida a determinação do parágrafo anterior, intime(m)-se os Credor(a)(s)(es) - ROSA PEREIRA GERVAZIO para: I - manifestar-se sobre a satisfação da obrigação de fazer, no prazo de 30 (trinta) dias; II - bem como, na hipótese de concordância com essa satisfação, requerer, NO MESMO PRAZO, a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, conforme previsto no art. 614, inciso II, do CPC.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

54 - 00.0031430-7 COSME ELOY DA SILVA (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA). 01. À fl. 230, o INSS, instado para cumprir a obrigação de fazer que lhe fora imposta, veio aos autos informando que deixou de fazê-lo, tendo em vista que a implementação da revisão determinada pelo título judicial prolatado nestes autos geraria uma diminuição no valor do benefício recebido pelo autor. 02. Remetidos os autos à contadoria judicial, a pedido do Exequente, foi informado, por aquele órgão contábil, que a implementação da revisão imposta pelo título judicial exequendo, de fato, resultaria em prejuízo à parte autora, por serem os índices aplicados administrativamente superiores aos ali determinados (fl.260).03. Intimada para se manifestar sobre a informação da contadoria, a parte autora com ela concordou (fl. 264), requerendo fosse o feito extinto e baixados os autos. 04. Isto posto, considerando a informação prestada pelo INSS, e ratificada pela contadoria do juízo, de que o índice apurado para revisar a RMI do benefício da parte autora é negativo, o que resultaria em decréscimo na RMI e, consequentemente, da renda mensal, gerando diminuição nas mensalidades do benefício do autor, reco-

nheço a inexistibilidade das obrigações de fazer e pagar constante da condenação judicial. 05. Transcorrido em branco o prazo recursal, arquivem-se os presentes autos, com a devida baixa na distribuição. 06. Intime(m)-se.

55 - 2006.82.01.001599-1 JOSEFA DE OLIVEIRA MELO (Adv. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA) x UNIAO (MINISTERIO DA AGRICULTURA) (Adv. CARLOS EDUARDO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA) x MAURICÉA BARROS VIANA (Adv. LEIDSON FARIAS, CELEIDE QUEIROZ E FARIAS, DHELIO JORGE RAMOS PONTES). 1.- Intimem-se a Autora, o INSS e a litisconsorte passiva para, sucessivamente, no prazo de 10(dez) dias, manifestarem-se sobre a prova oral produzida e apresentarem alegações finais.

79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

56 - 2007.82.01.002310-4 REGINA STELLA SERRA-NO LEWIS (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).21.- Ante o exposto:a) INDEFIRO o pedido de concessão do benefício da assistência judiciária gratuita;b) JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inc. I, do CPC), para determinar o desbloqueio, em definitivo, dos ativos constantes das fls. 127/128 dos autos do Processo n.º 2005.82.01.003128-1.22.- A embargada deverá arcar com os honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil.23.- Sem condenação em custas, haja vista a isenção prevista no art. 4.º, I, da Lei n.º 9.289/96.24.- Traslade-se cópia desta sentença para os autos da Execução de Sentença n.º 2005.82.01.003128-21.P.R. I.

Total Intimação : 56
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA-49
ADRIANA MENDES DE LIMA-30
AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS-49
ALCIDES ALVES DE GOUVEIA-26
ALCIONE VIEIRA PORDEUS-10
ALDEMIRO CAVALCANTI DA SILVA-26
ALESSANDRO CHRISTIAN DA C SILVA-1
ALEX SOUTO ARRUDA-2
ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS-27,28
AMILTON DE FRANCA-23
ANTONIO ELIAS DA SILVA-48
ANTONIO MARCOS ALMEIDA-15
ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA-12,21,25,33
BRUNNA GIZELLE BEZERRA FERREIRA-49
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA-55
CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-4,7,14,34,35,36,37,38,39,40
CARLOS EDUARDO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA-55
CAROLINA STEINMULLER FARIAS-3
CELEIDE QUEIROZ E FARIAS-55
CHARLES FELIX LAYME-45
CLAUDECY TAVARES SOARES-18
CLAUDIONOR VITAL PEREIRA-4,7,33,34,35,36,37,38,39,40
CORDON LUIZ CAPIVERDE-5
DANIEL FERREIRA DE LIRA-47
DANIEL GREGORIO DA ROCHA-6
DHELIO JORGE RAMOS PONTES-3,55
DILZA EGYDIO DE OLIVEIRA PEQUENO-53
EUCLIDES CARVALHO FERNANDES-11,13
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-20,41,44
FLAVIO GOMES PEREIRA-22,53
FLAVIO QUEIROZ RODRIGUES-42
FRANCISCO BARBOSA DE MENDONCA-15
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-20
FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-3
FRANCISCO EUGENIO GOUVEIA NEIVA-3
FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-21
FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO-20
GERALDO MEDEIROS LIMA-24
GHISLAINE ALVES BARBOSA-30
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA-29
GILBERTO CESAR COELHO-11,13
GIOVANE ARRUDA GONCALVES-18
GUILHERME ANTONIO GAIÃO-8
GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-51
HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO-9,15
HUMBERTO CARDOSO DE SOUSA-6
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-51
IDALINO JOSE DE MENEZES-46
ISAAC MARQUES CATÃO-3
ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS-9,10
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-17,25
JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA-4,7,12,33,34,35,36,37,38,39,40
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-51,54
JEOVA VIEIRA CAMPOS-22
JOAO FELICIANO PESSOA-17,51
JOHN ERICSSON FORMIGA CARTAXO-1
JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO-6
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-14,17,21,25,51,54
JOSE COSME DE MELO FILHO-15
JOSE DE SOUZA ARRUDA NETO-18
JOSE ERIVAM TAVARES GRANJEIRO-49
JOSE LAECIO MENDONCA-44
JOSE LAMARQUES ALVES DE MEDEIROS-41
JOSE MARTINS DA SILVA-21,25
JOSEFA INES DE SOUZA-16,19
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-14,17,21,25,54
JUSCELINO DE OLIVEIRA SOUZA-12
LEIDSON FARIAS-1,3,43,55
LUCIANO ARAUJO RAMOS-3
LUIZ PINHEIRO LIMA-29,42
MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA-54
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-8
MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-52
MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-21
MARIA DO SOCORRO T. PRAXEDES-32
MARILU DE FARIAS SILVA-15
MARLY PEIXOTO DA COSTA-6
MAURICIO DO CARMO TENORIO-13
OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUSA-17
PAULO DE FARIAS LEITE-48
PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA-50
PETROV FERREIRA BALTAR FILHO-2
RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-21
RAUL MANOEL LIMA CAVALCANTI-26
RICARDO POLLASTRINI-23
ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA-3
ROBERTSON DE CASTRO PASSOS-26
ROBSON ANTAO DE MEDEIROS-32
RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO-31,32
ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE-50

SABINO RAMALHO LOPES-19
SARA DE ALMEIDA AMARAL-24,43
SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA-4,7,33,34,35,36,37,38,39,40
SEM ADVOGADO-45,46,47
SEM PROCURADOR-16,18,26,28,29,30,31,48,53,56
SERGIO ALVES DE OLIVEIRA-18
SERGIO BARBOSA ALVES-26
TALES CATAO MONTE RASO-11,27
THELIO FARIAS-1,3
VALTER DE MELO-53
VITAL BEZERRA LOPES-5,52,56
WALBER J. FERNANDES HILUEY-43
WELIGTON ALVES DE ANDRADE-31

Setor de Publicação
HILDEBRANDO DE SOUZA RODRIGUES
Diretor(a) da Secretaria
4ª. VARA FEDERAL

6ª. VARA FEDERAL
FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS
Juiz Federal
Nº. Boletim 2007.000113

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DRº. MARCELO DA ROCHA ROSADO.

Expediente do dia 19/11/2007 13:28

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1 - 99.0100364-4 MARIA APARECIDA DE SOUSA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x JOAO CLEMENTE SOUZA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Maria Aparecida de Souza Feitosa, Tereza de Jesus Souza Barbosa e Ires do Céu Alexandre na qualidade de sucessor(a)(s)(es) de João Clemente de Souza, ex-segurado(a) do INSS, requer(em) a habilitação nos autos (fls. 217/228).O grau de parentesco alegado pelo(a)(s) requerente(s) resta demonstrado através dos documentos acostados (fls. 218/228). Intimado o INSS nos termos do despacho de fl. 240, este não se opôs ao(s) pedido(s) de habilitação formulado(s), informando, outrossim, a inexistência de dependentes habilitados a pensão por morte (fls. 244).Diante da situação imposta, vislumbra-se que a herança é uma universalidade de direitos, razão pela qual se transmitem todos os direitos e obrigações a ela referentes no momento do óbito, estabelecendo-se um condomínio entre os co-herdeiros até a partilha e, podendo, portanto, qualquer um destes reivindicar de terceiros a totalidade da herança, sem que esse terceiro possa lhes opor o caráter parcial de seu direito nos bens da sucessão (art.1.572 e art.1.580, parágrafo único, ambos, do CC/1916; art.1.784 e art.1791, c/c art.1.314, todos, do CC/02). Desse modo, desde que provada a qualidade de sucessor das falecidas seguradas, não há óbice legal a que qualquer um dos sucessores, individual ou em litisconsórcio unitário facultativo, postulem em juízo valores pretéritos devidos a este, sendo irrelevante a discussão nestes autos quanto à efetiva existência ou não de outros co-herdeiros, aos quais caberia, eventualmente, ação regressiva contra o(s) sucessor (es) habilitado(s) em relação às suas partes na herança. Assim sendo, defiro a(s) habilitação(ões) requerida(s), nos termos da legislação retro mencionada.Anotações cartorárias e na distribuição para alteração do pólo ativo da demanda. Após o transcurso em branco do prazo para agravo de instrumento contra esta decisão e para cumprimento do disposto no art. 526 do CPC, o que deverá ser certificado pela Secretaria da Vara.Por fim, expeça-se Requisição de Pagamento, nos termos da Resolução nº. 559 de 26 de junho de 2007. Após a expedição, intimem-se as partes, para no prazo de 05 (cinco) dias, para tomar ciência do ato.Remetido a Requisição de Pagamento ao Tribunal Regional Federal, aguarde-se a comunicação da efetivação do depósito, para intimação das partes, nos termos do art. 18 da Resolução suso mencionada. Intimem-se.

2 - 00.0015315-0 VANUSA ALVES DE LIMA BARROS (Adv. ROBSON SILVA CARVALHO) x ROBERIO LIMA BARROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Intime-se a CEF nos termos do art. 475-J do CPC.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

3 - 00.0037981-6 JOÃO ARCANJO DA SILVA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora, por sua advogada, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se em relação ao ofício da CEF de fls. 21/22, informando o saldo existente na conta do autor João Arcanjo da Silva e à petição de fl. 24/25, informando o falecimento do autor, bem como a beneficiária da pensão por morte e o respectivo endereço, e requerer o que entender de direito.

4 - 2004.82.01.005358-2 MARIA DAS DORES XAVIER SILVA (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO) x MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE/PB (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido formulado à fl.162, concedendo o prazo de 20 (vinte) dias para manifestar-se em relação à petição de fls. 152/153 da UNIÃO.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

5 - 00.0019352-6 SOLANGE MARIA NUNES E OUTROS (Adv. SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, SALVADOR CONGENTINO NETO, RICARDO POLLASTRINI, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Intimar o autor FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ DE SOUSA para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar conta vinculada optante com respectivo saldo comprovando seu direito a expurgos inflacionários, ante o teor da petição de fls. 216/218 da CEF, afirmando que não foi localizada conta vinculada de FGTS, sob pena de a falta de

manifestação ser considerada ausência de interesse na execução da obrigação de fazer, dando causa ao arquivamento destes autos em relação a ele.Após o decurso do prazo, sem requerimento, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição.

6 - 00.0019525-1 ANTONIO DE PADUA SOBREIRA DE MELO E OUTROS (Adv. PAULO MENDONCA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para manifestar-se expressamente sobre a afirmação da CEF (fls. 237/240) de que não foi localizada qualquer conta vinculada de FGTS em relação aos autores/exequentes ANTONIO FREIRE DE LIMA e SEVERINA FREIRE DA SILVA. Prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de a falta de manifestação ser considerada falta de interesse de agir na execução, dando causa ao arquivamento destes autos em relação a eles. Após o decurso do prazo, sem requerimento, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição.Intimem-se.

7 - 00.0019966-4 DIONIZIO DE SOUSA LIMA (Adv. MARTA REJANE NOBREGA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RICARDO A. FERREIRA). Apresente a parte autora, em 10 (dez) dias, os cálculos que considerem corretos, em razão do seu pedido de liberação do valor dito controverso.

8 - 00.0029892-1 JOSE ADEILTON DOS SANTOS E OUTROS (Adv. MARCIO BIZERRA WANDERLEY) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Intimar os autores ADALIA GOMES DE LIMA, JOSE DE ANCHIETA ANDRADE LEITE, JULIA RITA GOMES, LUCIA GOMES DE LIMA, LUIZA BETANIA DE ARAUJO, MARIA DE LOURDES BATINGA CORDEIRO e MARIA EUNICE DA COSTA para, no prazo de 30 (trinta) dias, pronunciar-se acerca do cumprimento da obrigação, como alegado pela CEF às fls. 280/329.Intimar os autores EDJANA SIPRIANO DA SILVA e MARIA VALE-RIA LEAO para, no prazo de 30 (trinta) dias, pronunciar-se acerca da alegação da CEF, às fls. 280/329, de que não localizou extratos referentes às mesmas, sob pena de a falta de manifestação ser considerada falta de interesse de agir na execução, dando causa ao arquivamento destes autos em relação a elas.

9 - 00.0032391-8 JOSE PAULO LEITE E OUTROS (Adv. PAULO MENDONCA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSÉ TADEU ALCOFORADO CATAO). Intimar as autoras JOSEFA SIMÕES DE SOUZA, FRANCISCA DANTAS DA COSTA e LUIZA MARIA DA SILVA GOMES para manifestar-se em relação à afirmação da CEF, da petição de fls. 382/386, de que as mesmas não tinham saldo disponível em conta vinculada de FGTS para aplicação dos expurgos inflacionários. Intimar o autor FRANCISCO DE SALES SILVA para acostar aos autos o número do PIS a fim de viabilizar o cumprimento da obrigação de fazer. Intimar os autores ALCIDES INOCÊNCIO DE ARAUJO, ARLINDA GONÇALVES WANDERLEY, INACIO ALVES DE LIMA, JOSE OSVALDO CARMO DA SILVA, LUIZ CABRAL DA SILVA, TEOFILO RODRIGUES PEREIRA, ALBERTO MAGNO GOMES DE ARAUJO, JOSÉ MANOEL DA SILVA, JOSE BARROS, MARIA JOSE SOUSA, JOSÉ PAULO LEITE e EDSON PEREIRA MATOS para manifestar-se expressamente sobre a afirmação da CEF (fls. 405/470) de que os mesmos aderiram ao termo e já efeturaram o saque dos valores relativos às diferenças e correções monetárias dos planos econômicos. Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de a falta de manifestação ser considerada falta de interesse de agir na execução, dando causa ao arquivamento destes autos em relação a eles.Após o decurso do prazo, sem requerimento, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição.Intimem-se.

10 - 00.0032880-4 JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA E OUTRO (Adv. GIOVANE ARRUDA GONCALVES) x JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA (Adv. GIOVANE ARRUDA GONCALVES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS). Intime-se a parte autora para que se manifeste, em 15 (quinze) dias, acerca da satisfação do crédito.

11 - 00.0033143-0 HINDEMBURGO NUNES DE FIGUEIREDO E OUTROS (Adv. HELDER JOSE GUEDES NOBRE, TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA) x UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY). Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para manifestar-se expressamente sobre a afirmação da CEF (fls. 220/224) de que não foi localizada qualquer conta vinculada de FGTS em relação ao autor/exequente VICENTE RODRIGUES GOMES. Prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de a falta de manifestação ser considerada falta de interesse de agir na execução, dando causa ao arquivamento destes autos em relação a ele.Decorrido o prazo, sem requerimento, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos.

12 - 00.0033318-2 EDSON HENRIQUE DE ASSIS E OUTROS (Adv. NUBIA SOARES DE LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, RICARDO POLLASTRINI, SALVADOR CONGENTINO NETO). Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para manifestar-se expressamente sobre a afirmação da CEF (fls. 205/208) de que não foi localizada qualquer conta vinculada de FGTS em relação à autora/exequente MARIA DAMIANA LUCENA DA SILVA. Prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de a falta de manifestação ser considerada falta de interesse de agir na execução, dando causa ao arquivamento destes autos em relação a ela. Após o decurso do prazo, sem requerimento, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição.Intimem-se.

13 - 00.0035939-4 MARIA DO SOCORRO ALMEIDA E OUTROS (Adv. LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Ante a ausência de manifestação da parte autora/exequente, apesar de devidamente intimada, conforme certidão de fl. 350, e os extratos acostados aos autos pela CEF às fls. 337/339, considero inexistente a obrigação de fazer em relação à autora CLAUDIA FERREIRA DE LIRA. Em

relação aos honorários advocatícios, determino a intimação do(a)(s) Devedor(a)(s)(es) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na pessoa de seu(s) Advogado(s), por publicação, ou, na falta de devida constituição deste(s) nos autos, de seu(s) representante(s) legal(ais) ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie(m) o pagamento do montante da dívida, sob pena de multa, desde logo imposta, de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, advertindo-lhe(s) de que, caso o pagamento seja parcial, a multa incidirá sobre o restante da dívida, nos termos do art. 475-J, § 4.º, do CPC.

14 - 00.0037606-0 ROSSINI BARBALHO GADELHA (Adv. FABIANA WANESSA DA S. BEZERRA) x ROSSINI BARBALHO GADELHA x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ALDEMIRO CAVALCANTI DA SILVA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. CELEIDE QUEIROZ E FARIAS, ALDEMIRO CAVALCANTI DA SILVA). MARIA AMÉLIA LISBOA GADELHA, CPF nº 004.642.014-20, na qualidade de viúva de ROSSINI BARBALHO GADELHA (certidão de óbito de fls. 136), ex-servidor da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, requer a habilitação nos autos (fls. 133/138). A relação de parentesco alegada pela requerente resta demonstrado através dos documentos de fls. 135. Intimada a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA nos termos do despacho de fls. 146, esta não se pronunciou (certidão de fls.148). Assim sendo, defiro a habilitação requerida. Anotações cartorárias e na distribuição, observando-se a prolação de fls. 142. Após o transcurso em branco do prazo para agravo de instrumento contra esta decisão e para cumprimento do disposto no art. 526 do CPC, o que deverá ser certificado pela Secretaria da Vara, expeça-se requisição de pagamento, nos termos da Resolução nº. 559 de 26 de junho de 2007, observando-se o pedido de rateio quanto aos honorários sucumbenciais (fls. 140/141). Após a expedição, intemem-se as partes, para no prazo de 05 (cinco) dias, para tomar ciência do ato. Remetida a Requisição de Pagamento ao Tribunal Regional Federal, guarde-se a comunicação da efetivação do depósito, para intimação das partes, nos termos do art. 18 da Resolução suso mencionada. Cumpra-se com prioridade, em razão da idade. Intimem-se.

15 - 99.0100712-7 CLAUDINA SOBRAL DE ANDRADE (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora para que se manifeste, em 20 (vinte) dias, acerca da satisfação do crédito.

16 - 99.0100842-5 AMBROZINA THERESA DA CONCEIÇÃO (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x AMBROZINA THERESA DA CONCEIÇÃO (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido formulado à fl. 161, concedendo o prazo de 6 (seis) meses para a advogada da parte autora promover a habilitação de sucessores. Decorrido o lapso temporal sem manifestação, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição. Intime-se.

17 - 2000.82.01.001214-8 ROSILDA MARINHO DA SILVA E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, HELDER JOSE GUEDES NOBRE, HELIO JOSE GUEDES NOBRE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO, THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Defiro o pedido de fl. 241, e concedo o prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

18 - 2000.82.01.002730-9 MARIA LOURENÇO BARBOZA (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x SEVERINO LOURENÇO DA SILVA (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora para que se manifeste, em 15 (quinze) dias, acerca da satisfação do crédito.

19 - 2000.82.01.007074-4 JOSE PACCELE MEDEIROS RAMALHO (Adv. ROGERIO SILVA OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Reintime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se de forma expressa acerca do cumprimento da obrigação de fazer, bem como promover a execução relativa a obrigação de dar, trazendo, desde logo, os cálculos de liquidação atualizados. Decorrido o prazo, sem requerimento, remetam-se os autos à distribuição para baixa e arquivo.

20 - 2001.82.01.003380-6 MARIA DAS DORES DO REGO GOMES (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x UNIÃO (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a satisfação do crédito, tendo em vista a petição apresentada pela CEF às fls. 157/160.

21 - 2002.82.01.003894-8 FRANCISCO BEZERRA DA SILVA E OUTROS (Adv. EDSON NOBRE BEZERRA DE CARVALHO, TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA BARBOSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Convertido o julgamento em diligência. A CEF, desde que inicialmente intimada para tanto neste feito, vem empreendendo as diligências tendentes à localização dos documentos necessários para elaboração dos cálculos de progressividade de juros, no que não logrou êxito. Sempre que intimada, a CEF manifestou-se tempestivamente perante este Juízo, expondo as dificuldades operacionais para atendimento da obrigação que lhe foi imposta, sobretudo em razão de depender de resposta de bancos anteriormente depositários das contas vinculadas ao FGTS. Assim, entendo que as informações apresentadas pela CEF quanto (i) a não localização de contas em seus sistemas, (ii) à impossibilidade de localização de contas em seus sistemas em razão da falta de dados, não oferecidos pelo interessado, (iii) a não obtenção de resposta ou não localização de contas solicitada a outras instituições financeiras, (iv) à efetiva celebração de acordo com o fundista, (v) ao efetivo depósito dos valores determinados pela Justiça, segundo seu entendimento, (vi) ao montante existente nas contas dos interessados à época dos planos gozam de presunção de veracidade ("juris tantum" ou relativa), posto que ou retiradas de sistemas informatizados, ou prestadas, após devida consulta, por empregado de uma empresa pública federal, de modo que, até prova em contrário, prevalecerão para fins de apreciação das questões apresentadas a este Juízo. Então, apesar de o título executivo ter assegurado a aplicação de juros progressivos nos supostos saldos de FGTS de titularidade da parte-autora, seria necessário, para o devido cumprimento da obrigação, a efetiva comprovação de que tenha havido depósitos pelas empresas empregadoras nas contas fundiárias dos autores, nas épocas próprias. Diante das informações constantes nos autos de que não se localizou ou de que não foi possível localizar a documentação necessária ao cumprimento da obrigação de fazer, o que se credita, neste último caso, também à parte-autora, pelo não fornecimento de informações essenciais solicitadas pela CEF para prosseguir nas pesquisas, reputo prejudicado o cumprimento da obrigação instituída no título executivo. Por fim, com arrimo em todas essas razões, e diante do conhecido cenário atinente ao número exorbitante de processos em que foi demandada, não há que se considerar que houve intenção da CEF no não cumprimento da obrigação de fazer, a qual se relevou inexecutável. Tal consideração, aliada ao entendimento de que a multa prevista no art. 461, §4º, do CPC, tem por finalidade induzir o cumprimento da obrigação, revelando nítido caráter inibitório, por se destinar a forçar o devedor a não se manter inerte na providência que lhe toca, impõe-se desconsiderar a multa diária anteriormente aplicada. Intimem-se

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

22 - 00.0033914-8 SINTSERF/PB (Adv. JALDELENI REIS DE MENESES, ANTONIO BARBOSA FILHO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM (Adv. ROGERIO CAMARA DE SA). A secretária para registrar o cadastro do advogado ANTONIO BARBOSA FILHO, subscritor da petição de fls.121/122, no sistema de informática - TEBAS desta Subseção Judiciária. Intime-se o advogado, Bel. ANTONIO BARBOSA FILHO, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito, bem como apresentar instrumento procuratório, em face do desarquivamento dos autos. Após o decurso do prazo, sem requerimento, retornem os autos ao arquivo, com a devida baixa na distribuição.

23 - 00.0035418-0 ALAIDE DA SILVA MORAES E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA) x UNIÃO (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, pronunciar-se acerca da documentação apresentada pela União às fls. 189/274, bem como requerer o que entender de direito.

24 - 2001.82.01.001276-1 PAULO PEREIRA DE ANDRADE REP. POR CARLINDA PEREIRA DA SILVA (Adv. ANTONIO EMIDIO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Juntado o laudo pericial, manifestem-se às partes no prazo de 10 (dez) dias.

25 - 2003.82.01.002990-3 DISAN ALVES FARIAS DE OLIVEIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, pronunciar-se acerca petição apresentada pelo INSS às fls. 171/172.

26 - 2003.82.01.003185-5 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA - COREN/PB (Adv. EDSON AREDO SIQUEIRA) x INSTITUTO CAMPINENSE NEURO PSIQUIATRIA LTDA (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, ALEXANDER THYAGO GON-

ÇALVES NUNES DE CASTRO, DENIS LELLIS MONTEIRO RESENDE, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR). Reintime-se o INSTITUTO CAMPINENSE NEURO PSIQUIATRIA LTDA para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar sua representação processual (procuração às fls. 41) comprovando com documentação específica a identificação do outorgante, sob pena de indeferimento da petição de fls. 108/110, bem como arquivamento dos autos.

27 - 2004.82.01.005072-6 NOE FRANCISCO BEZERRA (Adv. FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA, BELINO LUIS DE ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vistas as partes para se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias.

28 - 2005.82.01.002002-7 JOSE SEVERINO PEREIRA (Adv. ARNULFO DE PAULA BARBOSA NETO, LILIAN VILAR DANTAS, GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Indefiro o pedido de remessa dos autos à contadoria, requerido pela parte autora às fls. 96/97, uma vez que o autor não é beneficiário da justiça gratuita. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos demonstrativo de débito atualizado.

29 - 2005.82.01.002007-6 ANTONIO ALBERTO DE ALBUQUERQUE (Adv. ARNULFO DE PAULA BARBOSA NETO, MILTON LINS DE BRITO JÚNIOR, ANDRESSA ALVES LUCENA, LILIAN VILAR DANTAS, GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). O autor não é beneficiário da justiça gratuita, assim indefiro o pedido de remessa dos autos ao Setor de Cálculos (fls. 73) para elaboração de conta adequada ao julgado. Reintime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a execução, na forma da legislação vigente, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado. Mantendo-se inerte, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

30 - 2007.82.01.000992-2 ANA MARIA DE OLIVEIRA (Adv. NILSON NELBER SIQUEIRA CHAVES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, especificar as provas que pretendem produzir.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

31 - 2006.82.01.002273-9 LUCIANO SILVA BARRETO (Adv. PAULA FRANCINETH DAMASCENO DE SOUSA, PAULA WANESSA DE ANDRADE LUCENA) x COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE MINAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o requerente para efetuar o pagamento.

Total Intimação : 31

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ALDEMIRO CAVALCANTI DA SILVA-14
ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO-26
ANDRESSA ALVES LUCENA-29
ANTONIO BARBOSA FILHO-22
ANTONIO EMIDIO FILHO-24
ARNULFO DE PAULA BARBOSA NETO-28,29
BELINO LUIS DE ARAUJO-27
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-20
CELEIDE QUEIROZ E FARIAS-14
CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO-25
DENIS LELLIS MONTEIRO RESENDE-26
EDSON AREDO SIQUEIRA-26
EDSON NOBRE BEZERRA DE CARVALHO-21
FABIANA WANESSA DA S. BEZERRA-14
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-2,5,8,11,12, 19,20
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-19,20
FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA-27
GIOVANE ARRUDA GONCALVES-10
GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX-28,29
HELDER JOSE GUEDES NOBRE-11,17
HELIO JOSE GUEDES NOBRE-17
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-20
ISAAC MARQUES CATÃO-17
ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS-10
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-25
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-5
JALDELENI REIS DE MENESES-22
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-23
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-5,9,13,21
JOSEFA INES DE SOUZA-1,3,15,16
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-23,25
LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-12
LILIAN VILAR DANTAS-28,29
LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA-13
MARCIO BIZERRA WANDERLEY-8
MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-6
MARTA REJANE NOBREGA-7
MILTON LINS DE BRITO JÚNIOR-29
NILSON NELBER SIQUEIRA CHAVES-30
NUBIA SOARES DE LIMA-12
PAULA FRANCINETH DAMASCENO DE SOUSA-31
PAULA WANESSA DE ANDRADE LUCENA-31
PAULO MENDONÇA-6,9
RICARDO A. FERREIRA-7
RICARDO POLLASTRINI-5,12
RINALDO BARBOSA DE MELO-18
RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-26

ROBSON SILVA CARVALHO-2
ROGERIO CAMARA DE SA-22
ROGERIO SILVA OLIVEIRA-19
SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-11
SALVADOR CONGENTINO NETO-5,12
SEM ADVOGADO-4,23
SEM PROCURADOR-1,3,4,10,15,16,18,20,24,25,27, 28,29,30,31
SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO-5
TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA-11,17
TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA BARBOSA-21
THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-17
VALBERTO ALVES DE A FILHO-26
VALTER DE MELO-20
VITAL BEZERRA LOPES-4
VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-26

Setor de Publicacao
DRA. MAGALI DIAS SCHERER
Diretor(a) da Secretaria
6ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000712-4/2007

PROCESSO Nº: 2003.82.00.004157-8
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO: KI FARMACIA LTDA e outros
INTIMAÇÃO DE: KI FARMACIA LTDA, CNPJ nº 40.960.445/0001-38; MARCONI WALTER DA FONSECA, CPF nº 214.936.344-53 e GILVANIRA PEIXE MEDEIROS DA FONSECA, CPF nº 283.367.634-49.
FINALIDADE: Ciência do despacho exarado nos autos supracitados, transcrito a seguir, tendo em vista a sentença extintiva prolatada, bem como a apelação interposta pelo exequente:

"1. *Requeru o INSS a extinção do crédito representado pela CDA nº.35.196.944-6, que aparelha a presente execução, tendo em vista que foi liquidada.2. Assim, considerando que a dívida cobrada neste executivo fiscal foi parcialmente liquidada, defiro o pedido para nos termos do art. 794, I, do CPC, extinguir a execução no que diz respeito a CDA supramencionada, determinando que seja desentranhada e juntada, por linha, sem efeito processual.3. Quanto a CDA nº. 35.196.941-1, remanescente, permaneça o curso da presente execução suspenso face o parcelamento noticiado pelo exequente.4. Intimem-se.. João Pessoa, 17/05/2007 09:04. HELENA DELGADO FIALHO MOREIRA, Juíza Federal Titular."*

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a **CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS**, inscrito na Dívida Ativa sob a(s) **CDAs nº 35.196.941-1**.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 12h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 13h.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 21 de novembro de 2007.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000493-1/2007
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 21/11/2007
PROCESSO 99.0102905-8 APENSOS
CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: FRANCISCO ELIEZER VIANA DE SOUZA ME
INTIMAÇÃO DE: FRANCISCO ELIEZER VIANA DE SOUZA ME, **CGC: 12.732.566/0001-97**
CDA42297088876
FINALIDADE: Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "Recebo a apelação de fls. 38/43 no duplo efeito. Intime-se a parte adversa para apresentar contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Eg. TRF-5ª Região. Sentença: "(...) **Isso posto**, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, §5º e 269, IV, do Código de Processo Civil."

De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal
ANTONIO DE QUEIROZ CAMPOS JR.
Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara, em exercício

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariodajustica@aurio.pb.gov.br 3218.6518

